



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

**EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE NITERÓI/RJ**

Ref. Processo nº 0037478-70.2019.8.19.0002

Réus: FLORDELIS DOS SANTOS DE SOUZA
MARZY TEIXEIRA DA SILVA
SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
RAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA
CARLOS UBIRACI FRANCISCO DA SILVA
FLÁVIO DOS SANTOS RODRIGUES
LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA
ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES
ANDREA SANTOS MAIA MARCOS SIQUEIRA COSTA
MARCOS SIQUEIRA COSTA

Assistente de acusação: JORGE DE SOUZA
Vítima: ANDERSON DO CARMO DE SOUZA

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, titular da Promotoria de Justiça junto
à 3ª Vara Criminal de Niterói, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com
fulcro no artigo 403, §3º, na forma do artigo 394, §5º, ambos do Código de Processo Penal,
em atenção ao r. despacho de fls. 20.934 e 21.044, vem apresentar

ALEGAÇÕES FINAIS

Nos termos que a seguir aduz:

Trata-se de Ação Penal pública deflagrada em face de:

1) FLORDELIS DOS SANTOS DE SOUZA pela prática dos crimes capitulados no artigo 121 §2º, incisos I e III c/c art. 14, II, com as circunstâncias agravantes do art. 61, II, 'e' e 'f' e art. 62; I, artigo 121, § 2º, inciso I, III e IV, na forma do



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

art. 29, com as circunstâncias agravantes do art. 61, II, 'e' e 'f'; e artigo 304 c/c 299, 2 vezes, com as circunstâncias agravantes do art. 61, II, 'e' e 62, I; Art. 288 parágrafo único, com a circunstância agravante do art. 62, I do CP;

2) MARZY TEIXEIRA DA SILVA pela prática dos crimes capitulados no artigo 121 § 2º, incisos I e III c/c art. 14, II, com a circunstância agravante do art. 61, II, 'f'; artigo 121, § 2º, inciso I, III e IV, na forma do art. 29, com a circunstância agravante do art. 61, II, 'f'; e art. 288 parágrafo único do CP;

3) SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES pela prática dos crimes capitulados no artigo 121 §2º, incisos I e III, c/c art. 14, II, com a circunstância agravante do art. 61, II, 'f'; artigo 121, § 2º, inciso I, III e IV, na forma do art. 29, com a circunstância agravante do art. 61, II, 'f'; e art. 288 parágrafo único CP;

4) ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA pela prática dos crimes capitulados no artigo 121 §2º, incisos I e III c/c art. 14, II, com as circunstâncias agravante do art. 61, II, 'f'; artigo 121, §2º, inciso I, III e IV, na forma do art. 29, com a circunstância agravante do art. 61, II, 'f'; e art. 288 parágrafo único CP;

5) CARLOS UBIRACI FRANCISCO DA SILVA pela prática dos crimes capitulados no artigo 121 §2º, incisos I e III c/c art. 14, II, com a circunstância agravante do art. 61, II, 'f'; artigo 121, §2º, inciso I, III e IV, na forma do art. 29, com a circunstância agravante do art. 61, II, 'f'; e art. 288 parágrafo único CP;

6) RAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA pela prática dos crimes capitulados no artigo 121, §2º, inciso I, III e IV, na forma do art. 29, com a circunstância agravante do art. 61, II, 'f'; e art. 288 parágrafo único CP;

7) FLÁVIO DOS SANTOS RODRIGUES pela prática dos crimes capitulados no artigo 304 c/c 299 do CP, 2 vezes; e art. 288 parágrafo único do CP;

8) LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA pela prática do crime capitulado no art. 288, parágrafo único, do Código Penal;

9) ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES pela prática dos crimes capitulados no artigo 304 c/c art. 299 do CP, 2 vezes; e art. 288 parágrafo único do CP;



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

10) ANDREA SANTOS MAIA pela prática dos crimes capitulados no artigo 304 c/c art. 299 do CP, 2 vezes; e art. 288 parágrafo único do CP;

11) MARCOS SIQUEIRA COSTA pela prática dos crimes capitulados no artigo 304 c/c art. 299 do CP, 2 vezes; e art. 288 parágrafo único do CP, nos termos da denúncia.

I) RELATÓRIO:

Trata-se de feito complexo, onde se imputa a onze réus a prática de crimes de tentativa de homicídio, homicídio, associação criminosa e uso de documento falso. Na forma do art. 43, III, da Lei 8.625/93, passa-se a relatório sintético sobre os principais elementos constantes dos autos:

O processo eletrônico 0037478-70.2019.8.19.0002 se iniciou a partir de medidas cautelares incidentais ao inquérito IP DHNSG 951-00777/2019 (desmembrado do IP DHNSG 951-00526/2019) postulando buscas e apreensões e quebras de sigilo.

Anteriormente, com a conclusão do IP DHNSG 951-00526/2019 havia sido ajuizada denúncia em face dos corréus LUCAS e FLÁVIO pelo homicídio do Pastor Anderson do Carmo de Souza, distribuída sob o nº 0025139-79.2019.8.19.0002. Naquele processo, FLÁVIO DOS SANTOS RODRIGUES foi denunciado como incurso nas penas do artigo 121, §2º, inciso I, III e IV, com a circunstância agravante do artigo 61, II, 'f' do Código Penal e artigo 16, parágrafo único, IV, da lei 10.826/2003, na forma do art. 69 do Código Penal. Já LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA foi denunciado como incurso no artigo 121, §2º, inciso I, III e IV, na forma do artigo 29, com a circunstância agravante do artigo 61, II, 'e', todos do Código Penal.

Por sua vez, diante da continuidade das investigações no IP desmembrado (IP 951-000777/2019), em 24 de agosto de 2020 foi oferecida denúncia no presente processo nº 0037478-70.2019.8.19.0002, com pedidos de busca e apreensão e prisões preventivas, tendo a denúncia sido recebida pela r. decisão de fls. 5.865/5.874.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Diante do elevado volume de documentos eletrônicos a serem carregados e por dificuldades decorrentes dos sistemas informáticos da PCERJ e do TJRJ, houve juntada de diversas vias da denúncia entre fls. 1.387 e 7.160 e certa sobreposição entre os anexos eletrônicos das petições.

Para tentar solucionar tal questão, o item 5 da r. decisão de fls. 7.694/7.696 determinou o desentranhamento das denúncias repetidas. Contudo, ao desentranhar os arquivos repetidos das denúncias sobressalentes, o cartório acabou também por desentranhar todos os anexos dessas peças, isto é, os IPs 526/19, 777/19 e 1025/19 que instruíam a peça acusatória.

Percebendo o equívoco, o cartório promoveu o reentranhamento das peças que, conforme certidão de fls. 7.937/7.938, foram renumeradas, passando a constar de fls. 7.940/13.950, com os mesmos problemas de certa sobreposição entre os anexos das petições que juntaram as várias partes dos inquéritos que instruíam a denúncia.

Para facilitar a leitura e compreensão dos autos, o Ministério Público promoveu nova juntada aos autos das peças dos IPs 526/2019, 777/2019 e 1025/2019 que instruíram a denúncia, na ordem sequencial-lógica das peças eletrônicas dos inquéritos indicada pela Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG), divididos em 40 petições (de forma a permitir seu carregamento pelo sistema eletrônico do TJRJ), ordenadas entre fls. 14.154 e 17.014, conforme petição-índice de fls. 14.088, visando a tornar mais célere o acesso aos autos.

Em apertada síntese, o processo eletrônico pode ser dividido nas seguintes partes:

Fls. 3/24 – denúncia;

Fls. 25/143 – cota denunciante;

Fls. 144/324 – Parte inicial do IP 526/2019;

Fls. 325/1377 – requerimentos cautelares (de busca e apreensão, quebra de sigilo, petições incidentais etc) no bojo do IP 951-00777/2019, instruído com algumas peças daquele IP.

Fls. 1378/5863, 5.876/6.416 e 6.521/7.160 – Documentos anexados à denúncia, desentranhados conforme **certidão de fls. 7.938** e reentranhados, com nova numeração, a fls. **7.940/13.935**.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Fls. 5865/5.874 – decisão de recebimento da denúncia e de deferimento parcial de cautelares;

Fls. 6.417/6.440 – Relatório Final do IP 951-00777/2019;

Fls. 6.441/6.513 – Mandados de prisão e de busca e apreensão;

Fls. 6.514/6.520 – Petição de admissão do Assistente de Acusação;

Fls. 7161 – pasta onde se encontra juntada a peça original da denúncia, da cota do MP e documentos inicialmente juntados aos autos, numerados de fls. 3/24 (denúncia), fls. 25-143 (cota da denúncia) e documentos iniciais do IP 526/2019 (fls. 144-324);

Fls. 7.162/7.686 – petições de revogação da prisão preventiva, petições do assistente de acusação, mandados, ofícios, registros de ocorrência de cumprimento de mandados, certidões, intimações e FACs (estas a fls. 7.524/7.575);

Fls. 7.687 – certidão de comparecimento da testemunha REGIANE CUPTI informando sobre atentado sofrido com artefato explosivo tendo sido arremessado em sua casa na noite de 3-4set2020;

Fls. 7.694/7.696 - decisão deferindo a inclusão do assistente de acusação; indeferindo o pedido de liberdade provisória formulado por Adriano dos Santos Rodrigues e Andrea Santos Maia; e determinando o desentranhamento das denúncias repetidas;

Fls. 7.795/7.809 e anexos de fls. 7.810/7.837 – Requerimento ministerial de decretação de medidas cautelares de monitoração eletrônica, recolhimento domiciliar e suspensão do exercício das funções públicas de FLORDELIS, inicialmente indeferidas pela r. decisão de fls. 5.865/5.874, diante dos fatos novos trazidos por REGIANE (e documentos de fls. 7.810/7.837);

Fls. 7.873/7.885 – Petição de Interposição de Recurso em Sentido Estrito em face da r. decisão de fls. 5.865/5.874;

Fls. 7.937/7.938 – Certidão sobre o desentranhamento de fls. 1.378/5863, 5.876/6.416 e 6.521/7.160 e o reentranhamento destes documentos aos autos a fls. 7.940/13.589;

Fls. 7.940/13.590 – reentranhamento pelo cartório, conforme certidão de fl. 7.937/7.938, da documentação trazida pela DHNSG e GAECO na oportunidade do carregamento da denúncia aos autos (peças dos IPs nº 951-00526/2019, 00777/2019 e 001025/2019), padecendo dos mesmos vícios da juntada originária;

Fls. 13.591/13.594 – Decisão acolhendo parcialmente o requerimento ministerial de fls. 7.795/7.809 para decretar as medidas cautelares adicionais de monitoração eletrônica e recolhimento domiciliar noturno, e mantendo o indeferimento da medida cautelar de suspensão do exercício das funções públicas;

Fls. 13.608/13.674 – Peças extraídas do processo nº 0025139-79.2019.8.19.0002 (assentadas das AIJs de 31.10.2019 e 01.11.2019) indicando tentativas de cooptação e constrangimento do corréu LUCAS;

Fls. 13.845/13.849 – Decisão indeferindo pedidos de prisão domiciliar às rés SIMONE e RAYANE, acolhendo a manifestação ministerial de fls. 13.798/13.810 (que lista e analisa diversos documentos e depoimentos constantes de fls 7.940/13.590);



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Fls. 13.556/13.558 – Defesa Prévia do réu LUCAS;

Fls. 13.937/13.945 – Petição do Assistente de acusação noticiando o descumprimento das cautelares pela ré FLORDELIS;

Fls. 14007 - RESE em face de fls. 13.591/13.594 do Ministério Público, guerreando o indeferimento da suspensão do exercício das funções públicas pela ré de fls. 5.865/5.874 e 13.591/13.594.

Fls. 14.088 – **Petição-índice** da nova juntada, reordenada, dos documentos que instruíram a denúncia (IPs 526/2019, 777/2019 e 1025/2019), **a fls. 14.154/17.014**, na ordem dos índices eletrônicos trazidos pela DHNSG.

Fls. 14.154 – Petição 1 de juntada do IP 526/2019 pelo MP:

Petição 1 - IP 526/2019.

- 1-Requisicao Exame Local.pdf
- 2-Requisicao Exame Local.pdf
- 3-Guia Remocao Cadaver.pdf
- 4-Termo de Declaração - CB GABRIEL DA SILVA CARDOSO 16.06.19.pdf
- 5-Termo de Declaração - LORRANE DOS SANTOS OLIVEIRA 16.06.19.pdf
- 6-Auto Apreensao Toxicologico Caes.pdf
- 7-Termo de Declaração - LUCIENE DINIZ SUZUKI 16.06.19.pdf
- 8-Termo de Declaração - RAMON DOS SANTOS OLIVEIRA 16.06.19.pdf
- 9-Auto Apreensao Toxicologico Caes.pdf
- 10-Requisicao Pericia Papioscopica.pdf
- 11-Auto Encaminhamento Toxicologico Caes.pdf
- 12-Informacao sobre Investigacao.pdf
- 13-Requisicao Clinica Veterinaria.pdf
- 14-Termo de Declaração - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA 16.06.19.pdf
- 15-Termo de Declaração - LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA 16.06.19.pdf
- 16-Auto Apreensao Toxicologico Caes.pdf
- 17-Requisicao Exame Componente Municao.pdf
- 18-Auto Encaminhamento Toxicologico Caes.pdf
- 19-LAUDO DE EXAME DE NECROPSIA.pdf
- 20-Auto Apreensao Toxicologico Caes.pdf
- 21-Requisição Exame SWAB.pdf
- 22-Auto Encaminhamento Toxicologico Caes.pdf
- 23-Auto Apreensao Toxicologico Caes.pdf
- 24-Solicitacao trajeto Honda.pdf
- 25-Despacho de RA.pdf
- 26-Auto Encaminhamento Toxicologico Caes.pdf
- 27-Termo de Declaração - FLORDELIS DOS SANTOS DE SOUZA 16.06.19.pdf
- 28-Relatorio de Investigacao.pdf
- 29-Recognicao Visuografica de local de crime.pdf
- 30-Certidao Telefone.pdf
- 31-PORTARIA INSTAURACAO IP.pdf
- 32-Despacho de Procedimento.pdf
- 33-Termo de Declaração - LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA 17.06.19.pdf
- 34-Termo de Declaração - FLAVIO DOS SANTOS RODRIGUES 17.06.19.pdf
- 35-Termo de Declaração - FLAVIO DOS SANTOS RODRIGUES 17.06.19.pdf
- 36-Representacao Busca e Apreensao.pdf
- 37-Auto Apreensao celular.pdf
- 38-Representacao Afastamento Sigilo de Dados.pdf
- 39-Despacho de Procedimento.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

40-Solicitacao trajeto FiatUno.pdf
41-Solicitacao trajeto HondaAccord.pdf
42-Termo de Declaração - LUCAS SILVA CAMARGOS 18.06.19.pdf
43-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
44-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
45-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
46-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
47-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
48-Despacho de RA.pdf
49-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
50-Informacao sobre Investigacao.pdf
51-Solicitacao dados cadastrais celular.pdf
52-Solicitacao gravacao pedido de socorro.pdf
53-Solicitacao prontuarios medicos.pdf
54-Laudos de Exame Componente Municao.pdf
55-Termo de Declaração - SONIA CORDEIRO SOLTER 18.06.19.pdf
56-Devolução de Procedimentos Por Outros àrg/Eos.pdf
57-Despacho de Procedimento.pdf
58-Despacho de Procedimento.pdf
59-Termo de Declaração - CARLOS UBIRACI FRANCISCO SILVA 18.06.19.pdf
60-Termo de Declaração - DANIEL PEREIRA SOLTER 19.06.19.pdf
61-Solicitacao trajeto Honda-Fiat.pdf
62-Despacho de RA.pdf
63-Despacho de RA.pdf
64-Modelo Auto de Qualificacao e Interrogatorio.pdf
65-Termo de Declaração - ELBER NASCIMENTO DE FREITAS 19.06.19.pdf
66-Termo de Declaração - TATIANA DAS GRACAS MARTINS DOS SANTOS 19.06.19.pdf
67-Fotografia de arma de fogo e municao.pdf
68-Requisicao de Exame Pericial em celular.pdf
69-Auto de Encaminhamento celular.pdf
70-Termo de Declaração - ALEXIS LANNES 19.06.19.pdf
71-Autorizacao para conducao LUCAS.pdf
72-Despacho de RA.pdf
73-Despacho de RA.pdf
74-Auto de Apreensao Municao.pdf
75-Auto de Recebimento Projtil.pdf
76-Petição por copia.pdf
77-Termo de Declaração - VIVIAN VILAS-BOAS FERRARI 19.06.19.pdf
78-Termo de Declaração - MARCOS VINICIUS CABRAL DIAS GOMES 19.06.19.pdf
79-Requisicao de imagens NitDor.pdf
80-Despacho de RA.pdf
81-Despacho de RA.pdf
82-Despacho de RA.pdf
83-REPRESENTACAO TEMPORARIA LUCAS E FLAVIO.pdf
84-REPRESENTACAO BUSCA E APREENSAO.pdf
85-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
86-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
87-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
88-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
89-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
90-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
91-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
92-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
93-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

94-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
95-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
96-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
97-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
98-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
99-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
100-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
101-Petição por agenda do celular.pdf
102-Auto de Apreensao camisa.pdf
103-Auto de Apreensao FiatUno.pdf
104-Auto de Apreensao HD externo.pdf
105-Auto de Apreensao CELULARES.pdf
106-Despacho de RA.pdf
107-Auto de Apreensao SWAB.pdf
108-Auto de Apreensao pedra com sangue.pdf
109-Auto de Apreensao roupas com sangue.pdf
110-Auto de Apreensao fio de cabelo.pdf
111-Requisicao Exame Pericial em metal.pdf
112-Auto de Encaminhamento pedra com sangue.pdf
113-LAUDO DE EXAME SWAB.pdf
114-Inclusao de informacao em laudo de local.pdf
115-Solicitacao de copia.pdf

Fls. 14.363 – Petição 2 de juntada do IP 526/2019 pelo MP:

IP 526/19 - Petição 2

116-Despacho de RA.pdf
117-LAUDO DE EXAME EM OBJETOS METALICOS.pdf
118-Despacho de RA.pdf
119-Auto de Apreensao municao.pdf
120-Despacho de RA.pdf
121-Auto Apreensao Arma e Municao.pdf
122-Requisicao de Pericia em municao.pdf
123-Auto de Encaminhamento arma e municao.pdf
124-Requisicao Pericia arma e municao.pdf
125-Auto de Encaminhamento arma e municao.pdf
126-Solicitacao a 3VC LUCAS e FLAVIO.pdf
127-Peticao vista dos autos.pdf
128-Peticao informacao de testemunha.pdf
129-Despacho de Procedimento.pdf
130-Despacho de RA.pdf
131-Auto de Reconhecimento.pdf
132-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
133-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
134-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
135-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
136-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
137-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
138-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
139-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
140-Despacho de RA.pdf
141-Apresentacao de Lucas na VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE NITEROI.pdf
142-Substabelecimento adv FI vio.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

- 143-Laudo de Exame de Componente de Municao.pdf
- 144-Informacao de Inclusao de Pecas do 526-2019.pdf
- 145-Requisicao de prontuario medico.pdf
- 146-Petição.pdf
- 147-Petição.pdf
- 148-LAUDO DE EXAME DE CONFRONTO DE BALISTICA.pdf
- 149-Testemunhas se recusam a assinar.pdf
- 150-Despacho de RA.pdf
- 151-Devolucao de arma.pdf
- 152-Auto de Recebimento de arma.pdf
- 153-Peticao por copia.pdf
- 154-Requisicao de Exame Pericial em roupas, telefone e cracha.pdf
- 155-Auto de Encaminhamento camisa.pdf
- 156-Peticao por copia.pdf
- 157-Solicitacao de audio.pdf
- 158-Auto de Apreensao garfo e garrafa.pdf
- 159-Solicitacao de comparacao de perfil genetico.pdf
- 160-Despacho de RA.pdf
- 161-Auto de Apreensao Chip TIM.pdf
- 162-Auto de Encaminhamento Chip TIM.pdf
- 163-Laudo de Exame de Material.pdf
- 164-Inclusao de Prontuario.pdf
- 165-Pericia Papiloscopica.pdf
- 166-Solicitacao Info STF.pdf
- 167-Solicitacao ao ICCE.pdf
- 168-Despacho de RA.pdf
- 169-Devolução de Procedimento pela Justiça.pdf
- 170-Despacho de Procedimento.pdf
- 171-Despacho de Procedimento.pdf
- 172-Remessa de Resposta da CET-RIO.pdf
- 173-Remessa de Resposta da CET-RIO.pdf
- 174-Requisicao Pericia swab e tecido.pdf
- 175-Auto de Encaminhamento swab e tecido.pdf
- 176-Devolucao de Procedimento pela Justiça.pdf
- 177-Despacho de Procedimento.pdf
- 178-Representação de Prisão Cautelar.pdf
- 179-Despacho de Procedimento.pdf
- 180-Devolução de Procedimento pela Justiça.pdf
- 181-Despacho de Procedimento.pdf
- 182-Laudo de Exame garfo e garrafa.pdf
- 183-Peticao renuncia de mandato.pdf
- 184-Petição.pdf
- 185-Petição.pdf
- 186-Laudo de Exame PERICIA PAPILOSCOPICA.pdf
- 187-REPRESENTACAO PELO AFASTAMENTO SIGILO DE DADOS.pdf
- 188-Solicitacao imagens Pref-Rio.pdf
- 189-Auto de Encaminhamento arma de fogo.pdf
- 190-Auto de Encaminhamento FIAT UNO.pdf
- 191-Auto de Encaminhamento fio de cabelo.pdf
- 192-Auto de Encaminhamento HD Externo.pdf
- 193-Requisicao dados acompanhantes NitDor.pdf
- 194-Rastreamento de pistola.pdf
- 195-Laudo de Exame em DVD.pdf
- 196-Despacho de Procedimento.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

197-Auto de Apreensao recibo cofre, clube de tiro, cracha, celular.pdf
198-Auto de Apreensao celular.pdf
199-Caixa de celular com IMEI nao localizado.pdf
200-Auto de Encaminhamento recibo cofre, clube de tiro, cracha, celular.pdf
201-Auto de Encaminhamento celulares.pdf
202-Oficios de Interceptacao.pdf
203-Habilitacao de Servico de Escuta.pdf
204-Oficios Nextel.pdf
205-Oficios Vivo.pdf
206-Inclusao de BAMS.pdf
207-Devolucao de Procedimento pela Justica.pdf
208-Despacho de Procedimento.pdf
209-Oficios Apple.pdf
210-Solicitacao de Apoio ao GAECO.pdf
211-Oficios Vivo.pdf
212-Oficios Oi.pdf
213-Oficios TIM.pdf
214-Oficios Claro.pdf
215-Oficios Nextel.pdf
216-Oficios Google.pdf
217-Oficio Microsoft.pdf
218-Oficio Facebook.pdf
219-Oficio VIVO.pdf
220-Oficio VIVO.pdf
221-Oficio Nextel.pdf
222- Termo de Declaração - THIAGO DUTRA VILAR 13.08.19.pdf
223-Deferimento Inteceptacao.pdf
224-Relatorio Final IP 526-2019.pdf
225-Representacao Prisao Cautelar.pdf
226-Despacho de RA.pdf
227-Decisao Indiciamento FLAVIO.pdf
228-Decisao Indiciamento LUCAS.pdf
229-Decisao Indiciamento DANIEL.pdf

Fls. 14.583 – Petição 3, de juntada do IP 777/2019 pelo MP (índices 230 a 610, numerados pela DHNSG, saltando a numeração do índice 338 para o 568):

IP 777/19 – Petição 3

230-RO 951-00777-2019.pdf
231-Registro de Aditamento.pdf
232-Despacho de RA.pdf
233-Portaria Desmembramento.pdf
234-Despacho de Procedimento.pdf
235-Solicitacao Reproducao Simulada.pdf
236-Representacao Busca e Apreensao.pdf
237-Informações sobre InvestigaçãO.pdf
238- Termo de Declaração- LUIZ FELIPE DA ROCHA SILVA SANTOS 30.08.19.pdf
239-Despacho de Procedimento.pdf
240-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
241-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
242-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
243-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
244-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
245-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

246-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
247-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
248-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
249-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
250-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
251-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
252-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
253-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
254-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
255-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
256-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
257-Peticao para copia.pdf
258-Registro de Aditamento.pdf
259-Auto de Apreensao celular.pdf
260-Remessa de Corpo de Delito FLAVIO E LUCAS.pdf
261-Requisicao Corpo Delito LUCAS.pdf
262-Requisicao Corpo Delito FLAVIO.pdf
263-Laudo Corpo Delito FLAVIO.pdf
264-Laudo Corpo Delito LUCAS.pdf
265-Informação sobre Investiga#o.pdf
266-Requisicao Dados Cadastrais 4 celulares.pdf
267-Requisicao Dados Cadastrais 1 celular.pdf
268-Requisicao Dados Cadastrais 1 celular.pdf
269-PETICAO PARA INCLUSAO CARTA LUCAS.pdf
270-Solicitacao Declaracao Nascido Vivo filho de JANAINA.pdf
271-Solicitacao RCPN Meier.pdf
272-Despacho de Procedimento.pdf
273-Solicitacao de Inclusao PI 201900745229.pdf
274-Despacho de RA.pdf
275-Representacao Busca e Apreensao CELAS.pdf
276-Informação sobre Investiga#o.pdf
277-Devolução de Procedimento pela Justi#a.pdf
278-Despacho de Procedimento.pdf
279-Informação sobre investigação(Recebimento).pdf
280-Despacho de Procedimento.pdf
281-Petição.pdf
282-Petição.pdf
283-Solicitacao Informacao de Voos.pdf
284-Informação sobre Investiga#o.pdf
285-Requisicao apresentacao LUCAS.pdf
286-Requisicao apresentacao FLAVIO.pdf
287-Despacho de Procedimento.pdf
288-Solicitacao transporte FLAVIO E LUCAS.pdf
289-Inclusao Memorando INFRAERO.pdf
290-Informacao ao GAECO.pdf
291-Informação sobre Investiga#o.pdf
292-Oficio a VIVO.pdf
293-Informacao ao Presidio.pdf
294-Informacao ao Presidio.pdf
295-Oficio a VIVO.pdf
296-Despacho de Procedimento.pdf
297-Despacho de Procedimento.pdf
298-Despacho de Procedimento.pdf
299-Auto de Encaminhamento.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

300-Despacho de RA.pdf
301-Despacho de Procedimento.pdf
302-Oficio a OI.pdf
303-Informações sobre Investigações.pdf
304-Mandado de Intimação Condução.pdf
305- Termo de Declaração- YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA 11.02.20.pdf
306-Representação pelo Afastamento do Sigilo de Dados.pdf
307- Termo de Declaração- FLAVIO DOS SANTOS RODRIGUES 04.03.20.pdf
308- Termo de Declaração- REGIANE RAMOS CUPTI RABELLO 04.03.20.pdf
309-Mandado de Intimação Condução.pdf
310-Mandado de Intimação Condução.pdf
311- Termo de Declaração- DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA 11.03.20.pdf
312-Termo de Declaração- WAGNER ANDRADE PIMENTA 11.03.20.pdf
313-Mandado de Intimação Condução.pdf
314-Mandado de Intimação Condução.pdf
315- Termo de Declaração-LUANA VEDOVÍ RANGEL PIMENTA 18.03.20.pdf
316-Representação Afastamento Sigilo Dados.pdf
317-Registro de Aditamento.pdf
318-Auto de Apreensão celular.pdf
319-Auto de Apreensão cartões de banco, celulares e chip.pdf
320-Registro de Aditamento.pdf
321-Mandado de Intimação Condução.pdf
322-Mandado de Intimação Condução.pdf
323-Mandado de Intimação Condução.pdf
324- Termo de Declaração- JAILTON REIS DANTAS FILHO 22.10.19.pdf
325- Termo de Declaração- ANDREA SANTOS MAIA 22.10.19.pdf
326- Termo de Declaração- CESAR PIMENTEL COITE 25.10.19.pdf
327- Termo de Declaração- HUGO DOS SANTOS NOVAIS 29.10.19.pdf
328-Mandado de Intimação Condução.pdf
329- Termo de Declaração-CARLOS UBIRACI FRANCISCO SILVA 07.11.19.pdf
330- Termo de Declaração-DANIEL SANTOS 08.11.19.pdf
331- Termo de Declaração-SANDRA HELENA PINHEIRO DE SOUSA 12.11.19.pdf
332-Auto de Apreensão 5 cadernos.pdf
333-Representação Busca e Apreensão 5 endereços.pdf
334- Termo de Declaração- ANDREA SANTOS MAIA 26.11.19.pdf
335- Termo de Declaração- ALEXANDER VIGNA DO NASCIMENTO 28.11.19.pdf
336-Mandado de Intimação Condução.pdf
337-Despacho de Procedimento.pdf
338-Despacho de Procedimento.pdf
568-Despacho de Procedimento.pdf
569-Despacho de Procedimento.pdf
570-Resposta Ofício OI.pdf
571-Juntada de documentos de JANAINA.pdf
572-Petição de renúncia advogado FLORDELIS.pdf
573-Ofício a CLARO.pdf
574-Ofício a CLARO.pdf
575-Auto de Encaminhamento cartões de banco e Chip.pdf
576-Auto de Encaminhamento celular.pdf
577-Auto de Encaminhamento cadernos.pdf
578-Ofício a CLARO NET VIRTUA.pdf
579-Ofício a CLARO NET VIRTUA.pdf
580-Informações sobre Investigações.pdf
581-Informações sobre Investigações.pdf
582-Despacho de RA.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

583-Despacho de Procedimento.pdf
584-Inclusao de Midia.pdf
585-Peticao por copia.pdf
586-Petição por devolucao de bens apreendidos.pdf
587-Apresentacao voluntaria de testemunha.pdf
588-Noticia no DisqueDenuncia.pdf
589-Noticia no DisqueDenuncia.pdf
590-Formulario Solicitacao Auxilio GAECO.pdf
591-Formulario Solicitacao Auxilio GAECO.pdf
592-Deferimento Reproducao Simulada.pdf
593-Info Desentranhamento TJ.pdf
594-Info Desentranhamento TJ.pdf
595-Certidao Intimacao TJ.pdf
596-Inclusao Certidao Intimacao.pdf
597-Promocao Baixa GAECO.pdf
598-Procuracao adv FLODELIS.pdf
599-Procuracao adv FLODELIS.pdf
600-Inclusao Procuracao advogado.pdf
601-APRESENTACAO DA CARTA DO PRESIDIO.pdf
602-Inclusao peticao advogado FLODELIS.pdf
603-CARTA MANUSCRITA 1 - LUCAS.pdf
604-CARTA MANUSCRITA 2 - LUCAS.pdf
605-CARTA MANUSCRITA 3 - LUCAS.pdf
606-Informacao INSPETOR LEONARDO.pdf
607-Informacao INSPETOR LEONARDO.pdf
608-Peticao advogado FLODELIS.pdf
609-Procuracao advogados.pdf
610-Auto Circunstanciado Busca e Arrecadacao.pdf

Fls. 14.923 – Petição 4, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 4

611-PRINTS ANDERSON SAINDO DO WHATSUP.pdf
612-Qualificacao de testemunhas.pdf
613- Termo de Declaração- FABIO LOPES DA SILVA 02.09.19.pdf
614- Termo de Declaração- KARLA EVELYN DE OLIVEIRA 23.09.19.pdf
615- Termo de Declaração- JANAINA MANOEL DO NASCIMENTO BARBOSA 24.09.19.pdf
616 1-Informacao VAZAMENTO BUSCA.pdf
616-Certidao Nascimento DANIEL.pdf

Fls. 14.962 – Petição 5, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 – Petição 5

617-Print conversa com suposto inspetor DH.pdf
618-Print conversa com suposto inspetor DH.pdf
619-Print conversa com Fabiano Advogado.pdf
620-Resposta CLARO identificacao de linhas.pdf
621-Portal JOTA CARVALHO JUNIOR.pdf
622-Portal MARCOS SIQUEIRA COSTA.pdf
623-Copia TC 055-04607-2015.pdf
624-Inclusao Portal Andrea Santos Maia.pdf
625-Prints do contato Andrea-Flavinho.pdf
626-Resposta OI identificacao de linhas.pdf
627-Portal THIAGO JUNQUEIRA MONTE.pdf
628-RESPOSTA VIVO IDENTIFICA.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

629- Termo de Declaração- MARIA APARECIDA LIMEIRA 18.10.19.pdf

Fls. 15.019 – Petição 6, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 6

630-Ficha de Internacao Obstetrica.pdf
631-Estudo Fetal.pdf
632-Declaracao Nascido Vivo.pdf
633-Interdicao Casa de Saude Santa Helena.pdf
634-Certidao de Obito AGNALDO COITE.pdf
635-Certidao 3 VCRIM.pdf
636-Oficio SEAP - JOTA CARVALHO JUNIOR.pdf
637-Portal LUCIANO DA SILVA GOMES.pdf
638-Noticias LUCIANO DA SILVA GOMES.pdf
639-Portal GLEICE LOURENCO GOMES.pdf

Fls. 15.058 – Petição 7, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 7

640-Planilha Controle de Verba de Gabinete.pdf
641-Noticias Jornal.pdf
642-Relacao Pessoal de Gabinete.pdf
643-Comprovantes TED FLORDELIS.pdf
644-Portal JACKSON LUIZ SANTOS VASCONCELOS.pdf
645-Prints MARZY.pdf
646-Prints Recibo UBER.pdf
647-Conversa ANDERSON-LUCIANO 1.pdf
648-Conversa ANDERSON-LUCIANO 2.pdf
649-Conversa ANDERSON-LUCIANO 3.pdf
650-Conversa ANDERSON-LUCIANO 4.pdf
651-Conversa ANDERSON-LUCIANO 5.pdf
652-Conversa ANDERSON-LUCIANO 6.pdf

Fls. 15.115 – Petição 8, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 8

653-Inclusao das conversas ANDERSON-LUCIANO.pdf
654-Conversa ANDERSON-LUCIANO 7.pdf
655-Conversa ANDERSON-LUCIANO 8.pdf
656-Conversa ANDERSON-LUCIANO 9.pdf
657-Conversa ANDERSON-LUCIANO 10.pdf
658-Informacao Inspetor DH.pdf
659-Boleto Aluguel Vaga.pdf
660-Foto Fachada Predio Comercial.pdf
661-Manifestacao GAECO Busca.pdf
662-Endereco FLORDELIS Rua do Carmo.pdf
663-Peticao Luciano da Silva Gomes.pdf
664-Peticao Andrea Santos Maia.pdf
665-Informacao sobre Investigacao.pdf
666-Historico VIVO.pdf
667-Renach YVELISE.pdf
668-Renach JOAO ADAIR FERREIRA.pdf
669-Inclusao de Informacao IP.pdf
670-Resposta CLARO.pdf
671-Resposta CLARO.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

- 672-DO designacao PF.pdf
- 673- Termo de Declaração- ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES 30.11.19.pdf
- 674- Termo de Declaração- ELIAS DE SOUZA AZEVEDO 11.02.20.pdf

Fls. 15.182 – Petição 9, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 9

- 675-Resposta INFRAERO.pdf
- 676-Peticao YVELISE.pdf
- 677-Print celular Yvelise.pdf
- 678-Noticia trazida por Yvelise.pdf
- 679-Inclusao peticao Yvelise.pdf
- 680-Resposta VIVO.pdf
- 681-Resposta VIVO.pdf
- 682-Comunicação de Retorno do MP.pdf
- 683-Despacho de Procedimento.pdf
- 684- Termo de Declaração- REGIANE RAMOS CUPTI RABELLO transcrição.pdf
- 685- Termo de Declaração- DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA transcrição.pdf
- 686- Termo de Declaração- LUANA VEDOVI RANGEL PIMENTA transcrição.pdf
- 687-Email Luiz Cravo Dorea.pdf
- 688- Termo de Declaração- LUIZ CRAVO DOREA 06.04.20.pdf
- 689-Contrato de Locacao JAQUELINE GIL.pdf
- 690-Fatura NET Luiz Cravo Dorea.pdf
- 691-Fatura NET Jaqueline Gil.pdf
- 692-Documento Luiz Cravo Dorea.pdf
- 693-Documento Luiz Cravo Dorea.pdf
- 694-Documento Jaqueline Gil.pdf
- 695-Documento Luiz Cravo Dorea.pdf
- 696-Documento Luiz Cravo e Jaqueline Gil.pdf

Fls. 15.246 – Petição 10, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 10

- 697- Termo de Declaração- Katia Lucilia Pains Ferreira 27.04.20.pdf
- 698- Termo de Declaração- Katia Lucilia Pains Ferreira 27.04.20.pdf
- 699-Comunicação de Retorno do MP.pdf
- 700-Comunicação de Retorno do MP.pdf
- 701-Despacho de Procedimento.pdf
- 702-Peticao Yvelise.pdf
- 703 1-Pericia particular celular Yvelise 1.pdf
- 703 2-Pericia particular celular Yvelise 2.pdf

Fls. 15.297 – Petição 11, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 11

- 704-Resposta CLARO Arolde Oliveira.pdf
- 705 1-Manifestacao GAECO quebra de sigilo.pdf
- 705 2-Manifestacao GAECO quebra de sigilo.pdf
- 706 1-Decisao 3VCRIM quebra de sigilo 1.pdf
- 706 2-Fatura Vivo YVELISE.pdf
- 707-Informações sobre Investigações.pdf
- 708-Mandado de Intimação Condução.pdf
- 709- Termo de Declaração- CARLOS UBIRACI FRANCISCO SILVA 13.05.20.pdf
- 710- Termo de Declaração- ROBERTA DOS SANTOS 13.05.20.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

711-Despacho de Procedimento.pdf
712-Despacho de Procedimento.pdf
713-Peticao para oitiva FLORDELIS.pdf
714-Mandado de IntimaçãoCondução.pdf
715- Termo de Declaração- LUCAS CESAR DOS SANTOS 04.03.20.pdf
716- Termo de Declaração- WAGNER DE ANDRADE PIMENTA-MISAEI 11.03.20.pdf
717- Termo de Declaração- FLORDELIS DOS SANTOS DE SOUZA 21.05.20.pdf
718-Resposta TELEFONICA.pdf
719-QUEBRA VIVO IMEI 353048092595230 1.pdf
720-QUEBRA VIVO IMEI 353048092595230 2.pdf
721-QUEBRA VIVO IMEI 353048092595230 3.pdf
722-QUEBRA VIVO IMEI 353048092595230 4.pdf
723-QUEBRA VIVO IMEI 353814086961510 1.pdf
724-QUEBRA VIVO IMEI 353814086961510 2.pdf

Fls. 15.477 – Petição 12, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 12

725 1-MPRJ EXTRACAO DE DADOS 1.pdf
725 2-MPRJ EXTRACAO DE DADOS 2.pdf
726-MPRJ EXTRACAO DE DADOS 3.pdf
727 1- RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - MOTOROLA XT1710-07 - MPRJ EXTRACAO DE DADOS 4.pdf
727 2- RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - MOTOROLA XT1710-07 - MPRJ EXTRACAO DE DADOS 5.pdf
727 3 (741)-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - MOTOROLA XT1710-07 - MPRJ EXTRACAO DE DADOS 5.5.pdf
728 1-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - MOTOROLA XT1710-07 -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 6.pdf

Fls. 15.535 – Petição 13, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 13

728 2-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - MOTOROLA XT1710-07 e IPHONE A1687 -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 7.pdf
729 1-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - IPHONE A1687 SAMSUNG S4 -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 8.pdf
729 2-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - SAMSUNG S4 e IPHONE A2105 (IMEI 357366095768440) -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 9.pdf
730 1-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - IPHONE A2105 (IMEI 357366095768440) e IPHONE A1778 (IMEI 356555089280526).pdf
730 2-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - IPHONE A1778 (IMEI 356555089280526) -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 11.pdf
731 1-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - IPHONE A1778 (IMEI 356555089280526) e SAMSUNG SM-J320MF - MPRJ EXTRACAO DE DADOS 12.pdf
731 2 -RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - SAMSUNG SM-J320MF -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 13.pdf
732 1-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - IPHONE A1778 (IMEI 356562085345774) -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 14.pdf

Fls. 15.594 – Petição 14, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 14

732 2-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - IPHONE A1778 (IMEI 356562085345774) -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 15.pdf
733 1-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - MOTOROLA G6 -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 16.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

733 2 - RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - MOTORLA G6 E IPHONE A2105 (IMEI 357368096904172) -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 17.pdf

733 3 (735) - RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - IPHONE A2105 (IMEI 357368096904172) E IPHONE A1661-1-MPRJ EXTRACAO DE DADOS 19.pdf

733 4 (735) -RelatórioPericial deic-rp-2019-203 -IPHONE A1661 E MOTROLA XT1955-1 -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 20.pdf

733 5 (737) 1-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - MOTROLA XT1955-1 E IPHONE A2105 (IMEI 357354099198715) - MPRJ EXTRACAO DE DADOS 21.pdf

733 6 (737)-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - MOTROLA IPHONE A2105 (IMEI 357354099198715) E SAMSUNG SM-A205G MPRJ EXTRACAO DE DADOS 22.pdf

Fls. 15.646 – Petição 15, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 15

734-RelatórioPericial deic-rp-2019-203 - IPHONE A1607 -MPRJ EXTRACAO DE DADOS 18.pdf

738 1-MPRJ EXTRACAO DE DADOS 23.pdf

738 2-MPRJ EXTRACAO DE DADOS 24.pdf

739 1-MPRJ EXTRACAO DE DADOS 25.pdf

739 2-MPRJ EXTRACAO DE DADOS 26.pdf

740-Peças de Informaçãooriundas do MP.pdf

Fls. 15.697 – Petição 16, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 16

741 (736) -BAM 9-11-18.pdf

742-BAM 7-10-18.pdf

743 1-BAM 09-10-18.pdf

743 2-BAM 09-10-18.pdf

744 1-BAM 09-10-18.pdf

744 2-BAM 09-10-18.pdf

745 1-BAM 09-10-18.pdf

745 2-BAM 09-10-18.pdf

Fls. 15.727 – Petição 17, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 17

746 1-BAM 09-10-18.pdf

746 2-BAM 09-10-18.pdf

747 1-BAM 09-10-18.pdf

747 2-BAM 09-10-18.pdf

748-BAM 09-10-18.pdf

749-BAM 09-10-18.pdf

750 1-BAM 09-10-18.pdf

750 2-BAM 09-10-18.pdf

751 1-BAM 09-10-18.pdf

751 2-BAM 09-10-18.pdf

752 1-BAM 09-10-18.pdf

Fls. 15.769 – Petição 18, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 18

752 2-BAM 09-10-18.pdf

753 1-BAM 09-07-18.pdf

753 2-BAM 09-07-18.pdf

754 1-BAM 09-07-2018.pdf

754 2-BAM 09-07-2018.pdf

755 1-BAM 08-07-18.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

755 2-BAM 08-07-18.pdf
756-BAM 08-07-18.pdf
757-BAM 08-07-18.pdf
758-Inclusao de BAM.pdf

Fls. 15.802 – Petição 19, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 19

759-BAM 18-01-17.pdf
760 1-BAM 18-01-17.pdf
760 2-BAM 18-01-17.pdf
761-BAM 18-01-17.pdf
762-BAM 18-01-17.pdf
763 1-BAM 18-01-17.pdf
763 2-BAM 18-01-17.pdf
764 1-BAM 18-01-17.pdf
764 2-BAM 18-01-17.pdf

Fls. 15.839 – Petição 20, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 20

765 1-BAM 18-01-17.pdf
765 2-BAM 18-01-17.pdf
766 1-BAM 18-01-17.pdf
766 2-BAM 18-01-17.pdf
767 1-BAM 18-01-17.pdf
767 2-BAM 18-01-17.pdf
768 1-BAM 18-01-17.pdf
768 2-BAM 18-01-17.pdf
769 1-BAM 18-01-17.pdf
769 2-BAM 18-01-17.pdf

Fls. 15.874 – Petição 21, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 21

770 1-BAM 18-01-17.pdf
770 2-BAM 18-01-17.pdf
771-BAM 19-01-17.pdf
772-BAM 23-04-16.pdf
773-Oficio ao PRPTC-BAMs.pdf
774-Resposta Ofício GOOGLE.pdf
775-Resposta Ofício GOOGLE.pdf
776-Informações sobre Investigações.pdf
777-Extracao FLORDELIS-FILHO.pdf
778-Extracao ANDRE.pdf
779-Extracao Grupo Familia.pdf
780-Extracao Grupo Familia.pdf
781-extracao ANDRE.pdf
782-Despacho de Procedimento.pdf
783-Substabelecimento.pdf
784-Extração HISTORICO IPAD.pdf
785-Extração HISTORICO IPAD CIANETO.pdf
786-Extração HISTORICO IPAD ASSASSINO.pdf
787-Extração HISTORICO IPAD ASSASSINO.pdf
788-Extração Whatsup MARZY.pdf
789-Extração Historico de Chamadas REGIANE.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

790-Extração Historico MEU PATROCINIO.pdf
791-Extração MARCELE.pdf
792-Extração Historico GAROTAS DE PROGRAMA.pdf

Fls. 16.147 – Petição 22, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 22

793-Extração Whatsup MARZY.pdf
794-Extração HISTORICO IPAD VENENO.pdf
795-Extração Msg MICHELLE DE LIS.pdf
796-Extração Msg MICHELLE DE LIS.pdf
797-Extração Historico MEU PATROCINIO.pdf
798-Extração Historico App Saude.pdf
799-Extração HISTORICO IPAD VENENO.pdf
800-Foto Armas Lucas.pdf
801-PRINT Celular LUCAS.pdf
802-PRINT Celular MARZY.pdf
803-Print msg FLORDELIS.pdf
804-Termo de Declaração- FLORDELIS DOS SANTOS DE SOUZA 21.05.20.pdf
805-Relatório de Inteligência - Análise quebra de sigilo telefônico - Informações sobre investigação (Recebimento).pdf
806-Informações sobre investigação (Recebimento).pdf
807 1-Informação sobre investigação 1.pdf
807 2-Informação sobre investigação 2.pdf

Fls. 16.270 – Petição 23, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 23

808-Inclusão DVD depoimento LUCAS.pdf
809-Inclusão DVD depoimento REGIANE.pdf
810-Inclusão DVD depoimento DANIEL.pdf
811-Inclusão DVD depoimento WAGNER.pdf
812-Inclusão DVD depoimento LUANA.pdf
813-Inclusão DVD depoimento RAMON.pdf
814-Termo de Declaração- CARLOS UBIRACI FRANCISCO SILVA transcrição.pdf
815-Termo de Declaração- ROBERTA DOS SANTOS transcrição.pdf
816-Inclusão DVD depoimento CARLOS.pdf
817-Inclusão DVD depoimento ROBERTA.pdf
818-Inclusão DVD depoimento FLORDELIS.pdf
819 1-PARECER MEDICO LEGAL PRPTC 1.pdf
819 2-PARECER MEDICO LEGAL PRPTC 1.pdf
819 3 (824) 1-PARECER MEDICO-LEGAL PRPTC 2.pdf
819 4 (824) 2-PARECER MEDICO LEGAL PRPTC 2.pdf
820-Registro de Aditamento.pdf
821-Despacho de RA.pdf
822-Informações sobre investigação (Recebimento).pdf
823-Despacho de Procedimento.pdf
825-Decisão de Indiciamento MARZY.pdf
826-Decisão de Indiciamento SIMONE.pdf
827-Decisão de Indiciamento RAYANE.pdf
828-Decisão de Indiciamento ANDRE LUIZ.pdf
829-Decisão de Indiciamento CARLOS UBIRACI.pdf
830-Decisão de Indiciamento FLORDELIS.pdf

Fls. 16.334 – Petição 24, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

IP 777/19 - Petição 24

831-3VCRIM Autorizacao visita LUCAS.pdf
832-3VCRIM Autorizacao visita LUCAS.pdf
833 2 (835)-Imagem Presidio 2.pdf

Fls. 16.345 – Petição 25, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 25

833 3 (836)- Imagem Presidio 3.pdf
833-Imagem Presidio.pdf

Fls. 16.349 – Petição 26, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 26

834 1-RELATORIO DE INQUERITO 1.pdf
834 2-RELATORIO DE INQUERITO 2.pdf
837-Comunicação de Retorno do MP..pdf
838-Despacho de Procedimento.pdf
839-Promocao GAECO.pdf

Fls. 16.383 – Petição 27, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 27

840-Decisao 3VCRIM.pdf
841-Carta Precatoria.pdf
842-Intimacao Eletronica.pdf
843-Mandado de Busca 3VCRIM.pdf

Fls. 16.410 – Petição 28, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 28

844-Certidao de Intimacao.pdf
845-Mandado de Busca 3VCRIM.pdf 846 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
846 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf

Fls. 16.439 – Petição 29, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 29

847-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
848 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
848 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
849 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
849 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
849 3 (851)-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf

Fls. 16.483 – Petição 30, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 30

850 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
850 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
852 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
852 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
853 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
853 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
854 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
854 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf

Fls. 16.536 – Petição 31, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

IP 777/19 - Petição 31

855-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
856 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
856 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
857 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
857 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
857 3 (859) 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
857 4 (859) 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf

Fls. 16.585 – Petição 32, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 32

858-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
860-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
861 1-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
861 2-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf
862-Cópiado RelatórioPericial deic-rp-2019-203.pdf

Fls. 16.635 – Petição 33, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 33

863-Portal ANDREA SANTOS MAIA.pdf
864-Print LUCIANO.pdf
865-Noticia de Ouvidoria MPRJ.pdf
866-Noticia de Ouvidoria MPRJ.pdf
867-Noticia de Ouvidoria MPRJ.pdf
868-Noticia de Ouvidoria MPRJ.pdf

Fls. 16.688 – Petição 34, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 34

869- Termo de Declaração- ELIAS DE SOUZA AZEVEDO 21.06.19.pdf
870- Termo de Declaração- REGIANE RAMOS CUPTI RABELLO 24.06.19.pdf
871- Termo de Declaração- ROGERIO DOS SANTOS SILVA 24.06.19.pdf
872- Termo de Declaração- MARZY TEIXEIRA DA SILVA 24.06.19.pdf
873- Termo de Declaração- FLODELIS DOS SANTOS DE SOUZA 24.06.19.pdf
874- Termo de Declaração- ANNABEL DOS SANTOS DE SOUZA 28.06.19.pdf
875- Termo de Declaração- SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES 24.06.19.pdf
876- Termo de Declaração- KELLY CRISTINA DOS SANTOS 24.06.19.pdf
877- Termo de Declaração- GILCINEA TEIXEIRA DO NASCIMENTO 24.06.19.pdf

Fls. 16.731 – Petição 35, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 35

878- Termo de Declaração- MICHELE DO CARMO DE SOUZA 24.06.19.pdf
879- Termo de Declaração- ROBERTA DOS SANTOS 28.06.19.pdf
880- Termo de Declaração- ALEXSANDER FELIPE MATOS MENDES 28.06.19.pdf
881- Termo de Declaração- DAIANE FREIRES 28.06.19.pdf
882- Termo de Declaração- MARIA EDNA VIRGINIO DO CARMO OLIVEIRA 24.07.19.pdf
883- Termo de Declaração- DANIEL PEREIRA SOLTER 05.08.19.pdf
884- Termo de Declaração- ROBERTA DOS SANTOS 12.08.19.pdf
885- Termo de Declaração- ERICA DOS SANTOS DE SOUZA 12.08.19.pdf
886-Resposta Oficio CET-RIO.pdf
887-Informaçãosobreinvestigação (Recebimento).pdf
888-Decisao STF.pdf
889-Denuncia FLAVIO E LUCAS.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

890-Requisicao de Perito ao GAESP.pdf
891-Resposta GAESP.pdf
892-PARECER MEDICO LEGAL GAESP MPRJ.pdf
893- Termo de Declaração- GUILHERME TONI 29.06.20.pdf
894- Termo de Declaração- PRISCILA BESSA BARRETO DA SILVA 29.06.20.pdf
895-Oficio a CET-RIO.pdf
896-Oficio a CET-RIO.pdf

Fls. 16.809 – Petição 36, de juntada do IP 777/2019 pelo MP:

IP 777/19 - Petição 36

897-Informações sobre investigação(Recebimento).pdf
898-Despacho de Procedimento.pdf
899- 951-00777-2019 GAECO - Assinado.pdf
900-Diligências inq pol - 777 DHNSG - Flordelis - integra.pdf
901-Diligências inq pol - DHNSG - Flordelis.pdf
902-IP 951-00777 - BAIXA.pdf
903-IP 951-00777-2019 - Assinado.pdf
904-Jornal 27.6.2019.pdf
905-Jornal 26.6.2019.pdf
906-Jornal 22.06.2019.pdf
907-Jornal 19.6.2019.pdf
908-Jornal 17.6.2019.pdf
909-Jornal 23.06.2019.pdf
910-Jornal 21.6.2019.pdf
911-Jornal 1.07.2019.pdf
912-Jornal 20.06.2019.pdf
913-Jornal 18.06.2019.pdf
914-Jornal 30.6.2019 2.pdf
915-Jornal 30.6.2019.pdf
916-Jornal 25.06.2019.pdf
917-Jornal 24.06.2019.pdf
918-Consulta nascidos vivos Rayane e Luiz Felipe.pdf
919-Oficio 39-2020 dev 951-00777-19.pdf
920-Oficio 40-2020 dev 951-00526-19.pdf

Fls. 16.853 – Petição 37, de juntada do IP 1025/2019 pelo MP:

IP 01025/19 - Petição 37

1025 1-Registro de Ocorrência.pdf
1025 2-Auto de Apreensão.pdf
1025 3-Auto de Encaminhamento.pdf
1025 4-Portaria.pdf
1025 5-Despacho de Procedimento.pdf
1025 6-Autorização Oitiva.pdf
1025 7-Inclusão de Peças.pdf
1025 8-Mandado de Intimação/Condução.pdf
1025 9-Registro de Aditamento.pdf
1025 10-Despacho de RA.pdf
1025 11-Despacho de Procedimento.pdf
1025 12-Comunicação de Retorno do MP..pdf
1025 13-Despacho de Procedimento.pdf
1025 14- Formulário auxílio GAECO.pdf
1025 15-Informações sobre Investigações.pdf
1025 16-Correspondência Interna e Ofícios.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

1025 17-Informações sobre Investigações.pdf
1025 18-Correspondência Interna e Ofícios.pdf
1025 19 1-FAC Andrea.pdf
1025 19 2-FAC Andrea.pdf
1025 20- Informação e Cópia Prints 777-2019.pdf

Fls. 16.898 – Petição 38, de juntada do IP 1025/2019 pelo MP:

IP 01025/19 - Petição 38

1025 21 1-FAC Siqueira.pdf
1025 21 2-FAC Siqueira.pdf
1025 22 1-FAC Flordelis.pdf
1025 22 2-FAC Jota Carvalho.pdf
1025 23-Carta LUCAS.pdf
1025 24 1-Prints Celular.pdf
1025 24 2-Prints Celular.pdf

Fls. 16.925 – Petição 39, de juntada do IP 1025/2019 pelo MP:

IP 01025/19 - Petição 39

1025 25-Ofício CLARO.pdf
1025 26-Cópia Termo Circunstanciado.pdf
1025 27-Autorização SEAP.pdf
1025 28 1-Livro Visitantes.pdf
1025 28 2-Livro Visitantes.pdf
1025 29-Petição.pdf

Fls. 16.955 – Petição 40, de juntada do IP 1025/2019 pelo MP:

IP 01025/19 - Petição 40

1025 30-Petição.pdf
1025 31-Petição.pdf
1025 32-Petição.pdf
1025 33-Petição.pdf
1025 34-Petição.pdf
1025 35-Petição.pdf
1025 36-Inclusão Midia.pdf
1025 37-Inclusão Midia.pdf
1025 38-Inclusão Midia.pdf
1025 39-Inclusão Midia.pdf
1025 40-Inclusão Midia.pdf
1025 41-Despacho de Procedimento.pdf
1025 42-Despacho de Procedimento.pdf
1025 43-Despacho de Procedimento.pdf
1025 44- Termo de Declaração- ANDREA SANTOS MAIA 26.11.19.pdf
1025 45-Inclusão de Pecas.pdf
1025 46-Inclusão de Pecas.pdf
1025 47-Correspondência Interna e Ofícios.pdf
1025 48-Petição.pdf
1025 49- Termo de Declaração- FLAVIO DOS SANTOS RODRIGUES 17.12.19.pdf
1025 50- Termo de Declaração- MARCOS SIQUEIRA COSTA 17.12.19.pdf
1025 51- Termo de Declaração- JOTA CARVALHO JUNIOR 17.12.19.pdf
1025 52- Termo de Declaração- LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA 17.12.19.pdf
1025 53-Diligências inq pol -1025-2019 DHNSG - Assinado.pdf
1025 54-IP 951-01025-2019 - GAECO - Assinado.pdf



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Fls. 17418/17420 – Defesa prévia do réu LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA

Fls. 17418/17420 - Defesa prévia da ré MARZY TEIXEIRA DA SILVA

Fls. 17481/17492 – Defesa prévia do réu ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES

Fls. 17498/17514 – Defesa prévia da ré RAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA

Fls. 17516/17532 - Defesa prévia da ré SIMONI DOS SANTOS RODRIGUES

Fls. 17592/17619 – Defesa prévia dos réus ANDREA SANTOS MAIA e MARCOS SIQUEIRA COSTA

Fls. 17621/17624 – Defesa prévia da ré FLORDELIS DOS SANTOS DE SOUZA

Fls. 17753/17754 – Defesa prévia do réu FLÁVIO DOS SANTOS RODRIGUES

Fls. 17840/17841 - Defesa prévia do réu ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Fls. 17843/17844 - Defesa prévia do réu CARLOS UBIRACI FRANCISCO DA SILVA.

Fls. 18.098/18.155 – Juntada de documentos originários do IP 526/2019, que se encontravam no processo nº 25139-79.8.19.0002 (e indexação respectiva):

Termo de Declaração – DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA 18.06.19 – index 139

Termo de Declaração – WAGNER ANDRADE PIMENTA 19.06.19 – index 139

Termo de Declaração – MARCIO DA COSTA PAULO 24.06.19 – index 357

Termo de Declaração – ADRIANO DOS SANTOS RODRIGES 24.06.19 – index 357

Termo de Declaração – CARLOS UBIRACI FRANCISCO SILVA 24.06.19 – index 392

Termo de Declaração- DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA 24.06.19 – index 392

Termo de Declaração- LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA 24.06.19 – index 506

Termo de Declaração- WAGNER ANDRADE PIMENTA 24.06.19 – index 536

Termo de Declaração - ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA 24.06.19 – index 536

Termo de Declaração – ERICA DIAS SANTOS 28.06.19 – index 642

Termo de Declaração- LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA 05.08.19 – index 1003

Laudo de DNA de FLÁVIO em pêlo encontrado na pistola 9mm (fls. 18.146/18.152).

Termo de Declaração – MÁRCIO DA COSTA PAULO

Fls. 18.164 -AIJ de 13 de novembro de 2020, onde foram ouvidas as testemunhas ALLAN DUARTE LACERDA, BÁRBARA BUENO LOMBA, LUIZ CARLOS LEAL PRESTES JUNIOR, MÁRIO AUGUSTO BERNANDO JÚNIOR e TIAGO VAZ DE SOUZA. Pelo MP foi reiterado o pedido de juntada dos vídeos dos depoimentos e interrogatórios colhidos nas AIJ's de 31/10/2019 e 01/11/2019 do processo nº 0025139-79.2019.8.19.0002 nestes autos.

Fls. 18.260/18.266 – Manifestação do MP requerendo a renovação das prisões preventivas e listando os ROs relativos às buscas e apreensões de telefones, computadores e materiais (item 8).

Fls. 18.277 – Decisão de prorrogação das prisões preventivas.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Fls. 18.394 – certidão de acautelamento das mídias do processo nº 0025139-79.2019.8.19.0002 e de sua disponibilização às partes do presente feito;

Fls.18.574 – AIJ do dia 27 de novembro de 2020, onde foram ouvidas as testemunhas LUANA VEDOVÍ RANGEL PIMENTA e WAGNER ANDRADE PIMENTA, conhecido como ‘Misael’, REGIANE RAMOS CUPTI RABELLO, da testemunha referida CRISTIANA RANGEL DOS PASSOS SILVA (esposa do réu CARLOS UBIRACI), e das testemunhas ALEXSANDER FELIPE MATOS MENDES, conhecido como ‘Pastor Luan’ e DANIEL DOS SANTOS DE SOUZA, bem como providenciada a oitiva da menor REBECA e sua irmã RAQUEL perante o Conselho Tutelar, cujas mídias foram acauteladas à disposição das partes, conforme fl. 18.733.

Fls. 18.894/18.920 – Manifestação do MP juntando mídia de depoimento de Vivian Oliveira, referida por Regiane e Cristiana, bem como pelo deferimento de nova cautelar para proibir a ré FLORDELIS a referir-se em público às testemunhas do processo em redes sociais ou na mídia, diante de notícias de constrangimentos e recados direcionados a testemunhas do feito.

Fls. 19.041 – AIJ de 04 de dezembro de 2020, onde foram ouvidas as testemunhas FÁBIO LOPES DA SILVA, ALEXANDER VEIGA, KELLY CRISTINA DOS SANTOS, YVELISE ASSISI VIEIRA DE OLIVEIRA e ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA e da testemunha referida VIVIAN OLIVEIRA. Pela Juíza foi deferida a fixação de nova cautelar para que a ré Flordelis se abstenha de se dirigir ou mencionar o nome de qualquer testemunha nas redes sociais.

Fls. 19.353/19.408 – Juntada de todos os depoimentos constantes do IP 526/2019 ainda não anexados (GABRIELA, RAMON, DOUGLAS, DANIEL SOLTER, RENI, LORRAINE, MATHEUS, CRISTIANA, RAFAELA, ISABEL e ELIAS).

Fls. 19.450 – AIJ do dia 11 de dezembro de 2020, onde foi realizada acareação entre a testemunha referida VIVIAN OLIVEIRA e a informante CRISTIANA RANGEL DOS PASSOS SILVAS e, em seguida foram ouvidas as testemunhas ROBERTA DOS SANTOS, ERICA DOS SANTOS DE SOUZA e DAIANE FREIRES, arroladas na denúncia, as testemunhas JORGE DE SOUZA e ÉRICA DIAS SANTOS, arroladas pela defesa da ré FLORDELIS, as testemunhas RAQUEL DOS PASSOS SILVA, REBECA VITÓRIA RANGEL SILVA, DÉBORA DE ABREU VIANA, EDUARDO DA SILVA PEREIRA e CLÁUDIA INÊS BARBOZA PINTO, arroladas pela defesa do réu CARLOS UBIRACI e GABRIELLA DOS SANTOS DE SOUZA, arrolada pela defesa do réu ADRIANO, desistindo as demais defesas de ouvir outras testemunhas. Pelo MP foi reiterado os pedidos anteriores (como de fls. 19.297 e 18.266) para expedição de ofício ao ICCE requisitando a remessa dos laudos de perícia de dados dos celulares apreendidos e pelo assistente de acusação foi requerida o compartilhamento da prova até então colhida como Conselho de Ética da Câmara dos Deputados.

Fls. 19.663/19.696 – Juntada de laudos de exame de materiais apreendidos nos RO's 871/2019, 1069/2019, 1072/2019, 1073/2019, 496/2020 e 515/2020, meramente descritivos, emitidos pelo PRPTC-Niterói, sem análise do conteúdo do material examinado.

Fls. 19.763 – AIJ do dia 18 de dezembro de 2020, onde foram interrogados os réus FLORDELIS, FLÁVIO (silêncio), LUCAS e ANDREA.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Fls. 19.806/19.922 e 19.939/20.055 – Juntada de ROs, autos de apreensão, requisições de laudos de exame de conteúdo (dados) ao ICCE-Sede e laudos (descritivos) do PRPTC-Niterói, quanto a telefones e materiais apreendidos, da seguinte forma:

Fls. 19.939/19.959 e 19.806/19.826 – trata-se do **RO 496/2020**, que diz respeito às apreensões realizadas na residência de Flordelis e filhos, na Rua Cruzeiro, n. 145, Badu, Niterói/RJ, ocasião em que foram apreendidos, além de frascos com líquidos (laudo juntado às fls. 20.463/20.466), novos aparelhos celulares (de agosto/2020) de FLORDELIS, de MARZY (dois aparelhos), de ANDRÉ e de CARLOS (fl. 19.955-57) e oito pendrives (fl. 19.958-59), cuja perícia foi requisitada ao ICCE-Sede (fls. 19.955/19.959) e o laudo foi juntado às **fls. 20.787/20.790**, além de documentos e cadernos de anotações enviados ao PRPTC-Niterói (fls. 19.951/19.954).

Fls. 19.960/19.970 e 19.827/19.837 – trata-se do **RO 509/2020**, que diz respeito às apreensões realizadas na residência da Av. Prof. Florestan Fernandes, em Camboinhas, onde foram apreendidos um telefone celular e um pen drive, tendo os laudos sido acostados às **fls. 20.058**, em mídia.

Fls. 19.971/19.973 e 19.838/19.840 – trata-se do **RO 510/2020**, que diz respeito à apreensão de um celular Galaxy J7 na residência de ANDREA, na Rua Arlindo Saldanha, em Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, tendo sido requisitada a análise de seu conteúdo ao ICCE-sede a fl. 19.973 e 19.976, cujo laudo foi juntado às fls. **20.785**

Fls. 19.974 e 19.978/19.992 e 19.841 e 19.845/19.859 – trata-se do **RO 515/2020**, que diz respeito às apreensões realizadas no apartamento funcional de Brasília/DF, onde RAYANE se encontrava, onde foram apreendidos dois laptops (remetidos ao PRPTC, fl. 19.983) e aparelhos celulares, cuja perícia de conteúdo foi requisitada ao ICCE-Sede (fl. 19.981/19.982) em 27.10.2020 e o laudo foi juntado às fls. **20.783**.

Fls. 20.057/20.058 – Certidão de juntada de mídia com laudo dos materiais apreendidos relativos ao RO 951-00509/2020 (telefone celular apreendido à Av. Prof. Florestan Fernandes, em Camboinhas).

Fls. 20.488 – Manifestação do MP relacionando o material apreendido pendente de perícia e requerendo sejam novamente requisitados os laudos de fls. 19.955/19.959, 19.973, 19.976, 19.981/19.982 ao ICCE-Sede e certifique a serventia a localização do material não remetido ao ICCE-Sede pelo PRPTC.

Fls. 20.573 – AIJ de 22 de janeiro de 2021, onde foram interrogados os réus MARZY, SIMONE, RAYANE (silêncio), ADRIANO, CARLOS, ANDRÉ (silêncio) e MARCOS. Pelo MP foi reiterado o pedido de remessa dos laudos de exame dos dados dos telefones celulares e mídias, o que foi deferido. Foi deferido prazo para as partes se manifestarem em diligências.

Fls. 20.773/20.776 – Manifestação do MP em diligências requerendo, dentre outras, a busca e apreensão dos laudos faltantes do ICCE-Sede, a remessa dos materiais não enviados ao ICCE-Sede para que se proceda a análise de conteúdo de dados, a certidão acerca das mídias vinculadas ao processo já acauteladas em cartório, transposição de peças técnicas do processo 0025139-79.8.19.0002 e o esclarecimento junto ao RCPN acerca da grafia correta do nome da ré SIMONE (ou SIMONI).

Fls. 20.781/20.786 – Certidão de acautelamento das mídias referentes aos **Laudos Nº 003134/2021** (relativo ao **RO 496/2020**, telefone apreendido na Rua Cruzeiro,



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Badu, em agosto de 2020), **Laudo nº 003222/2021** (referente ao **RO 515/2020**, relativo a dois aparelhos de telefone celular apreendidos em agosto de 2020 no apartamento funcional de Brasília-DF, utilizados por ANDRÉ FELIPE, marido de RAYANE, e por MARZY) e **Laudo nº 003205/2021** (referente ao **RO 510/2020**, relativo aos dados do aparelho celular da ré ANDREA apreendido em agosto de 2020).

Fls. 20.789/20.790 – laudos encaminhados em mídia (pen drive) pelo ICCE-Sede: **Laudo nº 3.554/2021 (RO 872/2019)**, apreensões de celulares em novembro/2019) e **Laudo nº 3137/2021 (RO 496/2020)**, apreensões na Rua Cruzeiro, Badu, em agosto de 2020).

Fls. 20.878/20.889 – Decisão deferindo diligências, deferindo o compartilhamento da prova oral colhida nos autos nº 0025139-79.8.19.0002 e 0065747-22.2019.8.19.0002 com o presente feito e determinando a intimação das partes para apresentarem alegações finais.

Fls. 20.934 e fls. 21.044 – **Intimação do Ministério Público em 22.02.2021 para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 dias, por memoriais.**

Fls. 21.060/21.064 e 21.081 – Relatórios de violações do monitoramento eletrônico da ré FLORDELIS.

Fls. 21.079 – Respostas do 12ºRPCN aduzindo que o acervo foi transferido para o 6º RPCN e o 11º RPCN.

Fls. 21.083 – Resposta do PRPTC esclarecendo que os materiais analisados de forma meramente descritiva pelo PRPTC foram restituídos à DHNSG.

Fls. 21.087/21.088 – Certidão acerca das mídias acauteladas em cartórios, de onde se destacam as mídias com os seguintes laudos: laudo 038525/20 (um telefone Samsung SMA105DS), laudo 038692/20 (um pen drive, fl. 18.048), laudo 3.205 (celular ANDREA, RO 510/20), laudo 3221/21 (4 celulares – apto funcional Brasília, RO 515/20), laudo 3134/21 (8 pen drives residência Flordelis, RO 496/20), Laudo 3.137/21 (celulares apreendidos na residência Flordelis, RO 496/20), Laudo 3554/21 (RO 872/19, dois Iphones de Lorrane e Erica). Lamentavelmente, vários celulares estavam aparentemente sem dados e/ou ilegíveis, e outros tantos materiais foram submetidos apenas a exame descritivo externo pelo PRPTC, tendo o Ministério Público se manifestado em diligências (fls. 20.773ss) para, oportunamente, poderem ser objeto de perícia.

Este o relatório das principais peças e documentos constantes nos autos.

*



II) SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL:

Finda a instrução na primeira fase do procedimento dos crimes dolosos contra a vida, as imputações disparadas em face **FLORDELIS DOS SANTOS DE SOUZA, MARZY TEIXEIRA DA SILVA, SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, RAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA, FLÁVIO DOS SANTOS RODRIGUES, ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES, ANDREA SANTOS MAIA e MARCOS SIQUEIRA COSTA**, mostram-se integral e manifestamente aptas a serem encaminhadas ao Eg. Tribunal do Júri, havendo prova da materialidade e veementes elementos a demonstrar a autoria dos delitos que lhes foram imputados na denúncia, com todas as qualificadoras e circunstâncias agravantes ali consignadas, manifestando-se o Ministério Público para que sejam **PRONUNCIADOS** na forma do art. 413 do Código de Processo Penal.

Com relação aos acusados **CARLOS UBIRACI FRANCISCO DA SILVA e LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA**, finda a instrução considera o *Parquet* não terem sido coligidos elementos suficientes para que sejam **CARLOS e LUCAS** levados à próxima fase do procedimento dos crimes dolosos contra a vida e submetidos a julgamento em sessão plenária no Tribunal do Júri, não estando tais imputações aptas ou maduras a tanto, motivo pelo qual requer sua **impronúncia**, conforme tópico infra, na forma do art. 414 do Código de Processo Penal.

*

III) DO HOMICÍDIO QUALIFICADO -

Finda a instrução criminal da primeira fase do procedimento do rito dos crimes dolosos contra a vida, restaram coligidos sólidos e veementes elementos de convicção, entre provas periciais, documentais e orais, tanto inquisitoriais e emprestadas como produzidas em Juízo, confirmando integralmente as imputações deduzidas na denúncia com relação aos réus **FLORDELIS, MARZY, SIMONE, ANDRÉ, RAYANE, FLÁVIO, ADRIANO, ANDREA e MARCOS**.¹

¹ Com relação aos réus **LUCAS** (art. 288 do CP) e **CARLOS UBIRACI**, manifesta-se o MP em item próprio, pugnano por sua impronúncia, na forma do art. 414 do CPP.



Com relação à prática de homicídio triplamente qualificado, há veementes elementos de prova dos autos demonstrando a materialidade e autoria delitivas por parte dos réus FLORDELIS, MARZY, SIMONE, ANDRÉ e RAYANE (sendo certo que FLÁVIO e LUCAS respondem pelo homicídio em feitos próprios, de nº 0025139-79.2019.8.19.0002 e seu desmembrado nº 0065747-22.2019.8.19.0002), bem como a presença de todas as qualificadoras e agravantes deduzidas na denúncia.

i) MATERIALIDADE –

A materialidade do crime de homicídio se extrai principalmente do **Laudo de Exame de Necropsia** às fls. 14.125/14.129 (pasta 14.191), que aponta uma verdadeira execução. O documento médico legal registra 30 (trinta) perfurações provocadas pelos disparos de arma de fogo, tendo sido apreendidos três fragmentos de projéteis de arma de fogo no cadáver da vítima.

Além disso, há a reconhecimento visuográfica de local de crime às fls.14.155/14.160 (pasta 14221), oportunidade em que a polícia arrecadou os estojos (auto de apreensão às fls. 14.301) que, posteriormente, foram utilizados para confecção do laudo de exame de confronto balístico às fls. 14.411/14.423, restando **positivo** para a utilização da pistola apreendida às fls. 14.375 no quarto do acusado Flavio.

Por fim, também temos dezenas de depoimentos prestados tanto em sede policial como em Juízo que corroboram toda a prova técnica amealhada. Passa-se à análise dos elementos demonstrativos da autoria delitiva:

ii) AUTORIA –

Como didaticamente exposto na cota denunciada e no relatório final do IP 777/2019, e confirmado na instrução criminal em Juízo, os réus FLORDELIS, MARZY, SIMONE, ANDRÉ, RAYANE e FLÁVIO, há muito associados no propósito de praticar crimes (conforme item abaixo acerca da associação criminosa) decidiram pôr fim à vida do Pastor Anderson do Carmo, tendo o homicídio se consumado, afinal, mediante disparos de arma de fogo, que surpreenderam a vítima de cuecas na garagem de sua residência, na madrugada de 16.06.2019, efetuados pelo réu FLÁVIO com a pistola 9mm que adquiriu com o auxílio do corréu LUCAS (que já respondem por tais fatos em feitos próprios, de nº



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

0025139-79.8.19.0002 e nº 0065747-22.2019.8.19.0002). O homicídio foi levado a cabo por motivação torpe, mediante recurso que dificultou a defesa da vítima e por meio cruel, como se analisará em item abaixo, acerca das qualificadoras.

Há sólidos elementos demonstrando a colaboração, em comunhão de ações e desígnios, das acusadas MARZY, SIMONE e RAYANE, coordenadas e dirigidas pela acusada FLORDELIS, todas incentivadas pelo acusado ANDRÉ, no projeto homicida, ao fim executado no dia 16.06.2019.

Vejam, de forma exemplificativa, alguns depoimentos que demonstram tais fatos, fornecendo sólida base para a pronúncia dos acusados e seu oportuno julgamento pelo Tribunal do Júri, iniciando-se pelos depoimentos dos delegados Allan Duarte e Bárbara Lomba ouvidos na AIJ de 13.11.2020, trazendo um panorama do caso, e da testemunha Regiane Cupti (amiga de LUCAS), na AIJ de 27.11.2020, descrevendo os grupos familiares:

DELEGADO ALLAN DUARTE LACERDA – AIJ 13.11.2020

1’-3’: “que esse fato ocorreu no dia 16 de junho de 2019, na Rua Cruzeiro, na residência da vítima, na garagem da vítima, nº 145, Badú, Pendotiba; por volta de 3:30h da manhã, domingo, a vítima foi alvejada por diversos PAFs, calibre 9mm; essa investigação começou a com a minha antecessora, Dr^a. Barbara Lomba, por ocasião do inquérito policial 951-00526/2019; nesse inquérito a minha antecessora conseguiu apurar a autoria imediata; o executor e o participe material; ela chegou a conclusão no inquérito de que o executor teria sido o filho biológico da debitada Flordelis, esposa da vítima e teria contado com a participação material do Lucas; filho biológico Flávio; teria contato com a participação material do filho adotivo Lucas; ele teria sido a pessoa responsável por conseguir a arma, uma pistola bersa, calibre 9mm; essa pistola foi comprada pelo valor de 8.5000,00, na favela Nova Holanda, Complexo de Favelas Maré, Rio de Janeiro, dois dias antes, dia 14/06/2019; (...)

as investigações prosseguiram, testemunhas foram ouvidas, provas técnicas foram juntadas e a gente chegou a conclusão de que o dia 16 de junho de 2019, aquele homicídio que houve ali, simulando um latrocínio, apenas serviu para consolidar um plano criminoso que vinha seguindo a algum tempo, com contratação de matadores de aluguel, convencimento de pessoas da família, envenenamento sucessivos, foram realizadas várias tentativas de intoxicação exógena da vítima; está provado nos autos.

DAS CONDUTAS DE FLORDELIS, SIMONE, MARZY, RAYANE E ANDRÉ:
(4’30’’ e 20’55’’)

“(4min30seg) Em primeiro lugar, a gente tem a figura da Flordelis como a pessoa que arquitetou esse plano, arregimentou pessoas, convenceu essas pessoas,



financiou o plano criminoso e tentou ocultar provas; segundo plano nos temos a Marzy, filha adotiva, junto com Simoni, filha biológica e Rayane, filha da Simone e neta da Flordelis essas pessoas foram responsáveis por tentar convencer outras pessoas e também a praticar o plano criminoso que culminou na morte por PAF e também a Simoni a Marzy ministraram veneno, de acordo com o apurado, nas bebidas e na comida do pastor; a Marzy inclusive foi a pessoa responsável por avisar ao Flávio de que o casal havia chegado em casa e que ele estaria em situação de vulnerabilidade na garagem, com roupas íntimas inclusive; ai ele já se posicionou ali, após ser avisado por Marzy; (...)

20min50seg - que uma conversa entre a deputada e o André “bigode”, chamou muita atenção pelos termos, que ela se utilizada para se referir a ele; ela disse que aquilo tudo tinha que acabar; o que ela poderia fazer já que não poderia se separar, pois envergonharia Deus; pediu ajuda a ele (André) para acabar logo com aquilo e chamou ele (a vítima) de traste; que ela chamava o Pastor Anderson do Carmo de Niel e o chamou de traste em uma das conversas capturadas; o André bigode se prontificou a ajudá-la”.

Perguntado sobre a compra da arma

(30min48seg) “que as pessoas ouvidas foram uníssonas em afirmar que nem Lucas e nem Flávio, em tão pouco tempo, teria condições de conseguir R\$ 8.500,00 para aquisição desse armamento; o Lucas chegou a trabalhar na oficina mecânica da Regiane; tinha poucos recursos; foi apreendido quando menor, porque trabalhava numa “boca de fumo”; o Flávio chegou a trabalhar com transporte alternativo de pessoas; um aplicativo de transporte - uber; perguntado as pessoas sobre a rotina dele, todas disseram que ele nem trabalhava tanto, que passava a maior parte do tempo fora do trabalho e que não haveria a possibilidade de auferir nem R\$ 2.000,00 por mês nesse transporte alternativo de pessoas; todas as que foram ouvidas apontaram a Flordelis como a única pessoa capaz de entregar esse dinheiro para o Flávio, uma quantia desse vulto; o Flávio sabia manusear arma; que havia feito curso.”

Perguntado sobre a participação dos demais réus na consumação do crime

“(34min58seg) o Flavio teria sido o executor, autor dos disparos; Lucas a pessoa que foi responsável por auxiliar na aquisição da arma, essa arma foi adquirida na Nova Holanda, Complexo da Maré, Marzy e Simone tentaram cooptar o Lucas por diversas vezes, ele chegou a pensar, em levar a cabo o plano criminoso, mas logo em seguida foi demovido da ideia; ficou combinado com Lucas, à época, que ele ficaria com todo o valor achado na mochila do pastor; que o pastor andava com a mochila com uma determinada quantia em espécie, um numerário grande; que ficou combinado que ele poderia levar essa mochila e algumas joias; tudo isso converge na simulação de um latrocínio; a família acreditava que Lucas era um álibi perfeito, um menino novo, que já tinha passagem, negros e com alguns problemas de relacionamento com família; **(38min)** que o pastor tomou ciência que havia desse plano, porque havia uma conversa entre a Marzy e o Lucas; em



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

que a Marzy conversava com o Lucas e o celular da Marzy estava sincronizado com o Ipad do Pastor; e ele teve acesso a estas informações; que inclusive ele chegou a mostrar essas informações para Carlos, que nada fez, e para Rejane, que era a pessoa que cuidava do Lucas, que mostrou para a Deputada Flordelis; a deputada não esboçou nenhuma uma reação de reprovação; que a vítima viu, mas também não tomou nenhuma medida de cautela, por não acreditar que aquilo fosse acontecer”.

DELEGADA BARBARA LOMBA – AIJ 13.11.2020 - 2’

2’ - nós analisamos todas as imagens, eu pessoalmente estava vendo junto com os investigadores; vimos que um carro, por volta das 3h da manhã; minutos antes do crime; por volta de 3:15 da manhã, para um carro na rua, sai uma pessoa do carro, entra na casa com uma mochila e parecia que segurando alguma coisa nas mãos; volta correndo sem nada só com um celular; (4’30’’) eu achei aquela pessoa muito parecida com Lucas; houve uma dúvida na equipe; que foi mostrado a Lucas e ele confessou que era ele; foi o primeiro depoimento diferente do Lucas, que foi dizendo que realmente esteve na casa para deixar roupa suja, roupa para lavar; que ele acaba contando quem foi a pessoa que o levou de carro, Daniel Soter, vulgo “Gordinho”, que fazia serviços de uber; que logo de manhã Lucas quis falar com o policial; ele diz que o Flávio tinha um mandado de prisão contra ele, por violência doméstica, violência contra a ex-mulher; que Flávio teria mandado uma foto para ele de uma arma perguntando sobre aquela arma; que Flávio estaria querendo comprar uma arma; que fomos ao enterro da vítima e cumprimos mandado de prisão que havia em desfavor do Flávio; (7’40’’) havia declarações à imprensa por parte da deputada Flordelis que o fato teria sido categoricamente um latrocínio; que o marido teria sido vítima de latrocínio, defendendo a família; que houve confusão, ele (Flávio) conseguiu entrar num carro, posteriormente, mais à frente nas investigações, ficamos sabendo que ele teria passado o celular dele e na carteira haveria a quantia de R\$ 5.000,00 para Simone, que é irmã dele; que este celular nunca mais apareceu; que três celulares nunca mais apareceram; o da deputada Flordelis nós vimos; inicialmente não se pode apreender nada da deputada; (...)

(10’40’’) com a prisão do Flávio, logo em seguida foi requerida essa medida de busca e apreensão e nós, no dia 18, logo no dia seguinte, nós entramos no imóvel e o resultado dessa diligência foi o encontro da arma no quarto do próprio Flávio; a arma que foi pra exame de confronto balístico e que se comprovou que era a arma do crime; que Flávio dormia com a avó; foi realmente o quarto onde Lucas teria entrado; não houve comprovação de imagem, mas o depoimento do próprio Lucas e do Flávio de que o Lucas esteve nesse quarto, minutos antes do crime; que o próprio Flávio depois em declarações disse que quando cometeu o crime colocou a arma onde nós achamos; que era um armário muito próximo ao teto, um espaço muito pequeno, lá no final, a arma estava encostada na parede”.



Delegada Bárbara Lomba – AIJ 13.11.2020 – 22’-

Perguntada sobre como era a relação familiar entre os envolvidos:

22’ “durante as investigações comprovamos que a lógica das relações ali não era tradicional, marital tradicional entre a deputada e o Anderson; essa história das pessoas se referirem a ele como pai, nunca existiu; eles todos são contemporâneos; foi um grupo que inicialmente conviveu naquele núcleo ali; tanto que eles que assumiram as tarefas principais de administração, de autoridade sobre os outros, sobre as crianças que vieram depois; eles todos se referiam pelo nome; não havia isso de pai, ela mãe, eram todos amigos; o Flávio se disse revoltado com alguns relações que ele viu, que haviam relações sexuais entre eles todos; a deputada depois que assumiu o relacionamento com Anderson, não tinha só relações com ele e Anderson também não tinha só relações com ela; eles todos se relacionavam; Simone, por exemplo, teve filhos com André; não havia um relação familiar convencional; (...) “que a relação parecia basicamente um acordo e funções a que as pessoas foram alçadas; parecia uma estratégia, da qual boa parte o Anderson já participou, dessas definições de funções, dessas divisões; ao que tudo indica na investigação o próprio Anderson foi escolhido pela deputada para ser a figura do marido; que esse núcleo principal- Carlos , André, Simone, Flávio não tratavam o Anderson como pai; isso não existia; era tratado como Niel; todos eram amigos, convivas; houve relatos que entre todos haviam relações sexuais; (...) na Igreja precisava ter uma fachada; as relações são baseadas em mentiras; as pessoas aprenderam que as relações tem que ser baseadas em mentiras; que com aumento do poder, estabeleceu-se uma relação de manipulação, de sutilezas, eles se conheciam muito bem, então havia uma exploração de fragilidade de uns e de outros; ficou claro; e infelizmente a deputada Flordelis sabe fazer muito bem; a deputada tinha uma influência muito grande, pelo menos inicialmente; que essa influência mais afetiva e manipulação psicológica ela nunca perdeu; ela perdeu o poder; para a investigação foi um dos motivos do crime, um dos motivos determinantes; havia perda de poder, o Anderson assumiu um protagonismo absurdo; (...) ele (Anderson) tinha muita capacidade de articulação, falava muito bem, tinha uma visão muito maior”.

Regiane Cupti (amiga e ex-empregadora de Lucas) – AIJ de 27.11.2020

DESCRIÇÃO DOS GRUPOS FAMILIARES E DOS PERSONAGENS:

Promotor: Como era a relação, a dinâmica dentro da família, tinha alguma divisão ou facções, filhos de um lado?

Regiane: Ali existiam três facções. Da família de sangue, ne?

Promotor: A família de sangue, diz o nome das pessoas.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Regiane: Família de sangue, facção Flordelis: Simone, Lorraine, Rayane, Rafaela, Ramon...

Promotor: Esses últimos quatro que a sra disse são filhos da Simone, a Rayane, Ramon, Rafaela e Lorraine?

Regiane: Isso

Promotor: Então é Simone, os quatro filhos, e mais quem?

Regiane: Tinha o Adriano, a mulher do Adriano, mais a sogra do Adriano

Promotor: A mulher do Adriano é a Marcele?

Regiane: Isso. A sogra do Adriano e o sogro do Adriano, que é o Luciano.

Promotor: Eles tinham algum cargo, a sogra ou o sogro?

Regiane: Eles têm cargos, agora que foram exonerados, vão ser testemunhas de defesa, então com certeza deve ser uma estratégia da defesa.

Promotor: E os outros dois grupos que a sra mencionou, quais seriam?

Regiane: O segundo grupo da facção: Marzy, também querendo ser amada, Marzy muito carente querendo ser amada. Marzy a gente vê que ela até queria seguir a vida dela, mas assim, quando a Flordelis se tornou deputada ela achou que os sonhos dela ela podia esquecer porque achou que Flordelis ia investir alguma coisa nela. Mas a Flordelis não investiu nela, investiu na Rayane, de botar Rayane em Brasília. Porque se bota alguém da confiança de Anderson do Carmo, ela não ia ficar sabendo de algumas coisas. Então a Rayane que foi para lá e Marzy ficou de fora. Essa segunda facção era a Marzy, o André, Flavio...

Promotor: O André tem algum apelido?

Regiane: André mais conhecido como Bigode

Promotor: André, Flavio, Marzy...

Regiane: Isso, essa é a segunda

Promotor: E quem que é a terceira?

Regiane: Essa terceira facção ela parece que ela não queria muito mas era forçado a ter as coisas que Flordelis mandava, que é o Carlos. O Carlos até tentava querer ajudar o Lucas, mas só que ele não tinha esse poder, entendeu, ele não tinha todo esse poder para isso. Então ele sempre que podia, ah, eu queria ir lá na casa falar alguma coisa do Lucas ou tentar ver se eu conseguia alguma coisa pro Lucas, o Carlos que abria o parta o para mim. Mas eu via com o olhar que o Carlos até queria falar alguma coisa para mim, no olhar, mas ele não podia falar, e quem participava nessa terceira junto era o Adriano, a mulher dele. A terceira já era um pouco mais enfraquecida, mas o Adriano, após a mãe se tornar deputada, o Adriano já foi tentando tomar uma força, agora sou um homenzinho, você está entendendo?
(...)



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Diversos depoimentos apontam para uma ascendência, um poder de direção, de FLORDELIS sobre os demais réus e familiares, que serviu para que a ré FLORDELIS coordenasse a conduta dos corréus, arquitetando toda a empreitada criminosa, arregimentando, convencendo e incentivando os demais denunciados a participarem do homicídio. Vejamos:

Luana Vedovi – esposa de Wagner ‘Misael’ (filho afetivo de Flordelis)

AIJ DE 27.11.2020 – 39min - FLORDELIS MANDAVA NA CASA.

Promotor - E os outros, agora acusados aqui, e outras pessoas da casa, tinham essa devoção, essa submissão? Como que se dava essa dinâmica?

Luana - Sim. Na verdade, era ela que decidia tudo, dentro da casa, ela é quem decidia tudo. Tudo a gente precisava se reportar a ela sim. Era ela que dava o sim ou não. (...)

Juíza - A senhora teve conhecimento se ela batizava, se dava algum nome para eles, se ela próprio tinha algum nome?

Luana - Sim, né. Que ela batizava, sim. A Simone ela chama de Hebreia, o Alexander ela chama de Luan. E o Wagner ela chama de Misael. Isso tudo mudou, de um tempo, né, que ela decidiu que ia trocar o nome deles.

(...)

Luana- 1h31’20’’ - FLORDELIS MANIPULADORA E CONTROLADORA DOS FILHOS

Advogado de Carlos - De um modo geral, com relação à ré Flordelis, ela seria uma pessoa manipuladora, com os filhos? Ela tentava controlar todos eles?

Luana – Sim, como eu falei no início, quando eu cheguei na família eu era mais próxima dela, e eu achava que o Pastor era um capeta, porque ela pintava um capeta. Então, ela manipulava todos eles, sim. Ela queria, na minha visão ela queria aliados para isso.

Advogado – todos então eram submissos a ela?

Luana – sim, todos.

Advogado – e dependiam dela?

Luana – alguns financeiramente, outros emocionalmente.

Interrogatório Marzy – AIJ 22.JAN.2021

04’40’’ – Precisavam de autorização para sair de casa, até os maiores.

Juíza – Lá na casa havia normas, né?

Marzy - Sim.

Juíza - As pessoas tinham que pedir autorização a alguém para sair da casa, até os maiores de idade?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Marzy - Sim.

Juíza - Não podiam sair sem permissão?

Marzy - Não.

Juíza - Mas por que isso?

Porque era a regra da casa.

Juíza – Ninguém podia sair de dentro da casa sem autorização, mesmo maior de idade?

Marzy – Não.

Juíza - E essa autorização era pedida a quem?

Marzy – Era pedida aos pais, e passava ao irmão mais velho, caso eles viajassem...

Juíza – era pedida para a Flordelis e o Anderson?

Marzy – sim.

Juíza – e caso eles não estivessem era para o Carlos que era pedida essa autorização?

Marzy – Sim.

Juíza – ele ficava responsável por todos os filhos na casa, até os maiores?

Marzy – Sim.

Rebeca – Filha adotiva do réu Carlos Ubiraci e Cristiana – AIJ 11/12/2020

26min – Nada acontecia na casa sem a concordância da Flordelis. Era muito controladora. Tem um lema na casa: “negue até a morte”. Se falar alguma coisa vai apanhar.

Promotor – E pela situação, dinâmica, como que as coisas se desenvolviam na casa, as coisas aconteciam sem que a Flordelis tivesse ciência, ou ela controlava...

Rebeca - Não, ela sempre foi muito controladora. Nada acontece naquela casa sem ela saber. Tanto é que na casa tinha até um lema, que as meninas da idade da minha irmã criaram esse lema: ‘negue até a morte’. E as meninas levam isso pra frente, por isso que nenhuma menina da minha idade vem no Forum falar a verdade, ninguém da casa vem no Forum falar o que realmente acontece lá, porque sabe que se falar, vai apanhar, porque a Flordelis bate nas meninas.

Promotor – e ela bate, dá um tapinha ou ela bate...

Rebeca - não, é com vara de goiabeira, tem pedaço de pau lá na casa que ela e a Simone usavam pra bater em todo mundo, nas crianças, se fizesse abuso (...) e ela não batia fraco não, ela batia muito forte.

Roberta – Filha adotiva de Flordelis cuidada por Carlos Ubiraci e Cristiana – AIJ 11.12.2020-

Roberta 1ª gravação: - 16’00 –



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Promotor – E como é que era, a Flordelis ou alguma outra pessoa na casa tinha uma ascendência, um poder, em relação às outras, às demais pessoas? As pessoas obedeciam, ou tinham um temor, uma reverência?

Roberta – Olha, ela sempre foi soberana em tudo. Mesmo a situação sendo errada, ela sempre foi soberana em tudo, sempre. Se ela falasse, ela tinha que falar B, mas se ela falasse A, é A, porque a mãe falou que é A e pronto e acabou. Ninguém nunca questionava ela, de contrariar ela de algo que ela fez, de algo que ela falou, que ela resolveu. Ela sempre foi soberana em tudo, e com todo mundo, aí eu digo mesmo com relação ao Niel mesmo, sempre foi.

(...)

Roberta – 2ª gravação – 18’40’’

Roberta – tudo, tudo, tudo, tudo o que você tivesse que fazer tinha que perguntar pra ela. (...)

“As pessoas que mataram o Niel jamais teriam feito isso com o Niel se ela não tivesse permitido”.

Delegada Bárbara Lomba – AIJ 13.11.2020 – 51’55’’

51’55 - Ele seguramente não acreditou, porque ele realmente detinha muito poder, e se julgava por ali inatingível, não achou que ninguém dali pudesse ter coragem (...) porque realmente, pra fazer o que fizeram com essa vítima, uma pessoa que teve tal poder ali dentro, colocado por ela, esse poder foi outorgado por ela, pela Deputada Flordelis, no início - depois ela pode ter ficado descontente com o alcance que isso tomou, mas no início foi ela quem outorgou o poder a ele e foi insuflando isso, e perante os outros também, ela foi empoderando, vamos dizer assim, o Anderson. Mas ninguém faria o que fez, dentro da casa da Flordelis, sem o consentimento da Deputada.

Promotor – Ela tem uma ascendência sobre os outros?

Deputada – Tinha. A inicial era dela. Quem colocou foi ela e quem podia tirar era ela. Eu tenho segurança em dizer que nenhum deles... o Flávio não tinha psicológico para fazer isso sozinho. Ninguém ali poderia tomar a frente para fazer uma prática dessas, ‘é tudo comigo, sou eu que decidi’. Jamais aconteceria.

Usando desse perfil de manipulação e persuasão sobre os filhos e familiares, FLORDELIS, incentivada por ANDRÉ, convocou MARZY, SIMONE e RAYANE para viabilizarem a execução do crime, inicialmente tentado sob a forma de envenenamento (conforme item específico abaixo sobre esta imputação), e posteriormente fazendo com que elas buscassem executores para matar a vítima.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Inicialmente, FLORDELIS, MARZY, SIMONE e RAYANE tentaram aliciar o então adolescente LUCAS, que tinha envolvimento com o tráfico de drogas, para executar o Pastor Anderson do Carmo. Vejamos:

DANIEL – Filho de Flordelis e Anderson (‘adoção à brasileira’, registrado como filho biológico) – AIJ 27.11.2020 – 27’

MARZY MANDA MENSAGEM PEDINDO A LUCAS PARA MATAR O PASTOR ANDERSON. LUCAS QUESTIONA FLORDELIS, QUE APAGA A MENSAGEM.

27min –

“Daniel - Aí ele falou que a Marzy tinha oferecido dinheiro para ele para ele matar meu pai. Aí eu falei para ele, ah então me prova se é verdade. Que ali eu não levava fé né. Aí eu falei me prova para ele. Aí ele falou: até queria te provar, mas não tem como, porque você não viu a mãe. **A mãe estava mexendo no meu celular lá em cima. Estava cheio de conversa com os caras lá e ela apagou tudo no bolo. Aí ele falou te mostro, não tem como te mostrar. E Taiane estava do meu lado no carro e confirmou.**

Promotor: O sr soube se essa mensagem que teria sido encaminhada dirigida pro Lucas, se a vítima ficou sabendo dela por algum motivo?

Daniel - Ficou

Promotor: O que que o sr soube?

Daniel - Me lembro que meu pai me ligou...

Promotor: Seu pai falou diretamente com o sr sobre essa mensagem, que combinava, oferecia dinheiro para o Lucas matá-lo?

Daniel - Isso

Promotor: O que que ele disse pro sr?

Daniel - Meu pai me ligou e pediu para que fosse direto lá no quarto dele, que eu não estava em casa. Quando cheguei fui diretamente no quarto dele. Foi aí que ele me mostrou essa mensagem no celular dele

Promotor: E o que que dizia no celular dele a mensagem que ele te mostrou?

Dizia que ia falar com o ‘Ném’, que ia pegar a placa do carro, a cor do carro, o horário que ele chegar.

Promotor: Era alguma ocasião que ele fosse trocar de carro, comprar um carro novo?

Daniel - Isso, acho que foi num sábado. Foi eu, ele, misael e Adriano. A gente foi no rio ver uns carros para comprar pra ele, que ele ia comprar um carro. Só que lá ele não gostou do carro, falou que não queria, não gostou, e voltamos para casa com o mesmo carro, que a gente chegou a ir com o accord

Promotor: E o plano seria o que, fazer simular o que?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Um assalto, falaram que ia dar a placa o carro, que ia dar os tiros, para pegar em ninguém, somente nele.

Promotor: Isso batia então perfeitamente com o que o Lucas tinha falado?

Daniel - Com o que o Lucas tinha falado

Promotor: E o sr chegou a comentar então que o Lucas tinha relatado isso pro sr pro seu pai?

Daniel - Sim, falei para ele que sabia quem foi que fez aquela mensagem. Ai ele falou quem? Ai falei para ele que o lucas e a Marzy.

Promotor: E isso vinha do celular da Marzy ou do celular da Flordelis ou de algum outro celular?

Daniel - Se eu não me engano, acho que vinha do ipad dele que era sincronizado os dois

Luana Vedovi – esposa de Wagner ‘Misael’, filho afetivo de Flordelis

AIJ 27.11.2020 – 16-21min

LUANA CONTANDO SOBRE MARZY E SIMONE QUERENDO MATAR PASTOR.

16min. -

Luana - “teve um dia que eu falei, Marzy, tenho que falar com você. Teve um dia que ela chegou na secretaria da igreja na hora do culto, eu tranquei a secretaria com ela dentro e comecei: que história é essa de matar o pastor? Que que é isso? Ai ela começou a chorar. Luana, se a gente matar ele a gente vai resolver os nossos problemas, ele é o grande causador disso tudo. E eu falei, Marzy, é matar, que isso? Não, você não sabe, a gente sofre muito com ele ali dentro de casa. A mente da Marzy já estava virada para isso. Ai eu tive que tentar mostrar para ela, isso não é um pensamento legal. Ai ela foi me contando episódios.

Ela falou assim, a Simone já tentou fazer isso algumas vezes, sendo que uma vez você até atrapalhou, porque eu cheguei na casa e um ex-namorado de Simone que era um ex-policial ele ia entrar e fingir que era um assalto e matar o pastor, mas só que eu cheguei com uns amigos e atrapalhei.

E ai, em um outro momento, a flor pediu para Marzy, tem alguém la perto de onde você trabalha que faça isso, que mate? E a Marzy começou a procurar, até que um dia o Lucas assaltou um pastor lá perto da casa deles, o pastor ficou muito chateado, o pastor era muito rigoroso, e ai falou, eu vou na casa do Lucas agora, meu filho não vai ficar assaltando, ainda mais pastor, porque o Lucas assaltou um pastor, roubou um carro de pastor, uma coisa dessa. Nisso a Marzy me disse que ligou para mãe correndo, mãe, Niel está querendo ir lá na casa do Lucas. Ai a Flor, liga por Lucas e avisa ele. A flor sempre teve essa mania de acobertar os filhos, por mais que não fossem prediletos, que Lucas nunca foi predileto. Ai a Marzy começou a ligar pro Lucas e falou, ó, o pastor está indo ai, vai te dar uma coça.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

‘Manda ele vim, que eu estou aqui armado e já pego ele’. Marzy ligou pra flor, mãe, ele falou que está armado e vai pegar o pastor. Então, acho que acendeu uma luz na cabeça da flor: então pode ser ele que vai fazer esse trabalho pra mim. Aí a Marzy conta, ali eles apagaram aquele incêndio, mas outro dia ela entrou em contato com o Lucas pedindo “Lucas, você pode fazer então esse trabalho de matar o Pastor?” Segundo a Marzy, essa carta, esse relato que tem no iPad do Pastor, já foi a segunda vez, porque na primeira vez a Flor recuou, quando o Lucas ia fazer a Flor recuou, ‘não faz hoje não’. Aí a segunda vez, segundo a Marzy, a Flor estava deitada na cama como tablet do Pastor e digitou essa carta toda, deu pra Marzy e falou assim, ‘envia pro Lucas’. A Marzy enviou pro Lucas, do celular dela, não sei como, e ... o Pastor chegou, eles esqueceram de apagar isso no tablet do Pastor, que que aconteceu, foi pro celular do Pastor, por causa da mesma ‘nuvem’, o Pastor teve ciência disso, foi quando o Pastor falou pra gente, falou pro Danielzinho, falou pra vários da família sobre a existência dessa carta. (...)”.

Promotor – Essa carta seria uma mensagem?

Luana – Isso, essa mensagem, eu falo carta.

Promotor – Essa mensagem estava onde, no bloco de notas, do Ipad, é isso? Aí sincronizou e foi pro celular do próprio Pastor?

Luana – Isso. É. Sincronizou na nuvem e foi pro celular do próprio Pastor. Nesse dia em que o Pastor falou pra mim que queriam matar ele, eu até cheguei a perguntar: ‘você já falou pra Flor?’ Aí ele disse ‘Eu já falei’ e eu falei o que que ela falou ‘você conhece ela, Luana, às vezes ela fica em silêncio em algumas situações’... e a Flor ficou em silêncio quanto a isso. A Marzy, nesse dia que eu estava conversando com a Marzy, (...), “ela começou a chorar e disse assim: a minha mãe não me ama. Ela só quer me usar, Luana. Porque ela me ofereceu 30mil reais para eu assumir pro Pastor que fui eu que escrevi isso e eu iria sair de casa com esses 30mil reais e depois poderia voltar, ou não. A minha mãe não me ama, ela só me usa”.

Simone –Filha biológica de Flordelis - Interrogatório de 22.01.2021

SIMONE PEDIU A MARZY PARA CONTRATAR UM MATADOR E LHE ENTREGOU R\$5 MIL.

5’00’’ - Juíza: A senhora chegou a planejar a morte dele em algum momento?

Simone: Sim. (...) eu dei cinco mil para Marzy. Falei com ela que não aguentava mais e para ela me ajudar. (...) falei para ela, me ajuda, estou passando maus momentos com ele e queria muito sua ajuda (...)

Juíza – na verdade foi a senhora que pediu...

Simone – fui eu que dei esses cinco mil reais para ela.

Juíza – e esses 5 mil reais seriam pra quê?

Simone – pra ela me ajudar a fazer alguma coisa.

Juíza – como? Qual era o plano?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Simone – não tinha um plano (...)

(...)

Juíza – A senhora chegou a entregar essa quantia para ela?

Simone – cheguei a entregar essa quantia para ela.

Juíza - e a senhora sabe se ela tentou a contratar o Lucas, ou outras pessoas?

Simone – Não sei, só sei que ela ia dar pro Lucas.

Juíza – sabe se o Lucas aceitou ou se ele negou?

Simone – Não sei, eu entreguei a ela e depois não fiquei sabendo de nada.

(...)

Marzy – Filha afetiva de Flordelis - Interrogatório de 22.01.2021 – 11'

MARZY CONTRATOU LUCAS – FLORDELIS SOUBE –

Juíza – A senhora chegou a tentar contratar o Lucas para matar o Anderson?

Marzy – Sim.

Juíza – A senhora pode explicar como isso ocorreu?

Marzy – Sim. O Lucas ele tinha feito... numa noite anterior tinha assaltado um pastor, e tinha colocado o carro na rua. E o Pastor soube, ele...

Juíza – O Pastor Anderson, né?

Marzy – Sim, ele soube e ele queria ir atrás do Lucas porque queria que retirasse o carro dali e devolvesse pro pastor. Todos ficaram ali, não deixaram o Pastor tomar uma atitude, e eu, eu consegui o número do Lucas com a patroa, a ex-patroa dele, a Regiane, e mandei mensagem pro Lucas falando sobre o carro.

Juíza – Porque o Lucas já não morava na casa, né?

Marzy – já tinha ido embora.

(...)

Juíza – Então, dando seguimento aqui, a senhora então tentou contratar o Lucas... quanto a senhora ofereceu a ele?

Marzy – Cinco mil, mais os relógios

Juíza – e como a senhora ia conseguir essa quantia?

Marzy – na mochila do Pastor.

Juíza – a senhora ia furtrar essa quantia, é isso?

Marzy – não, eu planejei que quando ele fosse fazer o serviço, que ele pegasse a mochila no carro.

Juíza – Como?

Marzy – que ele pegasse a mochila no carro.

Juíza – mas não era a senhora que ia pagá-lo?

Marzy – quando eu falei com ele, eu ofereci os cinco mil e disse que o dinheiro estaria no carro, na mochila do Pastor, e os relógios na mala do carro, eu disse isso pra ele. A princípio, ele não tinha aceitado. A primeira pergunta dele foi se minha



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

mãe sabia, e eu respondi 'ela não sabe, isso é uma coisa que eu quero, ninguém sabe'.

Juíza – e ela sabia ou não?

Marzy – não, nenhum envolvimento dela. Foi uma conversa minha com o Lucas, via whatsapp.

Juíza – Era só a senhora, não tinha envolvimento da Simone, de ninguém?

Marzy – não.

Juíza – a senhora chegou a mandar alguma mensagem?

Marzy – mandei, via whatsapp, e algumas ligações via whatsapp.

Juíza – e qual foi telefone que a senhora usou para mandar essas mensagens?

Marzy – o meu, e ... usei o telefone da minha mãe, que estava na mão do meu sobrinho, de cinco anos.

Juíza – então houve envio de mensagens tanto do telefone da senhora, como do telefone da Flordelis?

Marzy – Sim, no caso o dela, eu mandei para mim para eu tirar print e mandar pro Lucas.

Juíza – e por quê?

Marzy – porque ele tinha me perguntado se ela sabia o que eu queria.

Juíza – e a senhora tinha dito aqui anteriormente que não. Então por que a senhora tirou print do celular dela?

Marzy – Porque eu peguei o celular dela, como ele me perguntou que ele... ele só faria se ela tivesse ciente, eu peguei o celular, tirei o celular do meu sobrinho de cinco anos, peguei, mandei a mensagem do meu pra ela perguntando, e do dela respondendo pra mim. Apaguei do celular dela. Do meu eu tirei print e mandei para ele.

Juíza – é porque de início não foi isso que a senhora falou né, mas então...

Marzy – não, a minha conversa com Lucas ela não sabia, eu usei o telefone dela.

Juíza- entendi, mas a senhora disse que falou pro Lucas que ela não sabia...

Marzy – a primeira pergunta do Lucas foi...

Juíza - Aí quando eu perguntei à senhora dos celulares que a senhora tinha enviado e a senhora disse que houve mensagem enviada do celular dela, aí a senhora tá afirmando agora que na verdade o Lucas teria afirmado que só faria se a Flordelis concordasse.

Marzy – sim, aí foi onde eu mandei a mensagem pro celular dela perguntando, do meu, e mandei a resposta do dela pro meu, e apaguei do telefone dela.

Juíza – entendi... e a Flordelis ficou sabendo dessa mensagem?

Marzy – Depois sim.

Juíza – e ela tomou alguma providência? Que que ela fez, quando ela soube que essa mensagem planejando a morte do Anderson tinha sido enviada, em especial do celular dela?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Marzy – ficou doida, quase eu apanhei, mas, eh, eu cheguei pra ela e, e confessei o que eu queria fazer, assim ela ficou sabendo da mensagem.

Juíza – como?

Marzy – eu chamei ela e disse que precisava falar com ela de algo que era muito importante. Aí, na conversa, eu disse o que, o que eu queria fazer, que foi a contratação do Lucas, e aí eu revelei a ela que tinha usado o telefone dela.

Lucas narra que a mensagem remetida por Marzy, no começo de 2019, lhe oferecia R\$ 10 mil reais e jóias pela execução do crime, e que foi encaminhada com *prints* de conversas entre Marzy e Flordelis, nos quais Flordelis demonstrava a aprovar a empreitada criminosa.

LUCAS – Filho adotivo de Flordelis e Anderson, com passagem na Justiça da Infância e Juventude por ato infracional análogo a tráfico de drogas
INTERROGATÓRIO 18.12.2020 – 03’30’’-10min –

MARZY TENTOU CONTRATAR LUCAS PARA MATAR O PASTOR

03’30’’ – A Marzy me procurou no começo do ano de 2019, finalzinho de janeiro. Ela me procurou através da Regiane (...) logo em seguida a Marzy mandou mensagem pra mim falou que tava precisando falar comigo, perguntou se ela poderia me ligar. Eu falei que não tinha como eu atender telefone que eu tava ocupado. Só escrevendo, ela foi e começou a falar. Falou que o niel tava atrás de mim que eu tinha deixado um carro la na rua de casa que ele ia na delegacia da parte de mim. Ela falou que o niel tava atrás de mim que queria saber onde que eu tava que ele na delegacia dar parte de mim (...) Ai ela foi direta e reta, não teve muito rodeio. Ela perguntou se eu não mataria o Anderson porque ele estava insuportável, estava dando muito trabalho, minha mãe não estava suportando mais ele, não estava mais aguentado ele, estava perturbando, ele estava dando em cima de todo mundo e queria por um fim nisso. Falei que essas coisas eu não fazia não.

Juíza - O que que seria botar um fim nisso?

Lucas - Matar ele.

Juíza - Ela chegou a oferecer dinheiro ao sr?

Lucas - Ela ofereceu 10mil e alguns relógios que ele tinha.

Juíza - A Marzy entregaria além da quantia de 10 mil os relógios que ele tinha?

Lucas – Sim. (...)

Juíza - “Ela chegou a mandar uma mensagem pelo sr?

Lucas - Ela mandou quatro prints. Nesse 4 prints na foto de fundo tinha foto da minha mãe com um vestido azul, do lado de um leão, e o nome do contato estava



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

escrito minha rainha. Nesses quatro prints tinha um que estava escrito no final, tava assim: ‘fala com ele Marzy, convence ele, é só ele entrar, simular um assalto, e matar ele e leva o carro embora, some com o carro e leva as coisas. Aí eu falei com a Marzy que eu não ia fazer isso não

Juíza - Então essas mensagens que a Marzy mandou print pro senhor seriam de quem?

Lucas - Da minha mãe

Juíza - Ela teria mandado diretamente essas mensagens?

Lucas - E, pra Marzy e a Marzy printou e mandou pra mim assim. (...) Aí mais tarde a Regiane mandou mensagem perguntando o que a Marzy queria. Aí eu mandei um print pra Regiane e a Regiane viu e falou você não vai fazer isso não. Não vou fazer isso não, to fora disso aí. Aí acabou a conversa.”

Lucas – interrogatório 18dez2020 - 28:30min

MARZY E RAYANE PROCURARAM LUCAS PARA PARTICIPAR DO HOMICÍDIO. LUCAS MOSTROU AS MENSAGENS PARA FLORDELIS, QUE APAGOU TUDO.

Promotor - “O sr foi procurado pela Marzy e pela Rayane pedindo que o sr executasse o crime?

Lucas - Isso

Promotor - O sr sabe mais ou menos os meses, isso foi ainda 2019, foi o que?

Lucas - O da Marzy foi final de janeiro de 2019. O da Rayane foi entre março e abril.

Promotor - E as duas te ofereceram dinheiro não é isso?

Lucas - Isso

Promotor - O sr mostrou esse print da Marzy para a deputada?

Lucas - Mostrei

Promotor - E qual foi a reação dela?

Lucas - Ela começou a balançar a cabeça fazendo sinal de não, falou que isso era coisa da Marzy e apagou as mensagens todas”.

Regiane Cupti - Dona de oficina mecânica, empregadora e amiga de Lucas **AIJ 27.11.2020 – 37º-41’**

LUCAS ENVIA A MENSAGEM RECEBIDA PARA REGIANE, QUE CONFRONTA FLORDELIS, QUE DIZ QUE MARZY ERA DE SUA CONFIANÇA E PEDE PARA APAGAR.

Regiane - Ele printou a tela do telefone dele, do whatsapp, e mandou pro meu telefone: olha o que esses doidos estão querendo fazer comigo.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Promotor - O que que era?

Regiane - Era pro Lucas: Olha Lucas, você sabe, ne, o seu pai implica muito com você, te perturba, aqui ninguém mais da casa está aguentando mais ele, você não poderia arrumar alguém para dar cabo dele ou até mesmo você? Você poderia, eu vou jogar os relógios dentro do caro e você pode fugir com o carro para simular um assalto (...) era o número mesmo, era o whatsapp da Flordelis mesmo, porque eu tinha o whatsapp dela”. (...)

“Regiane - Na segunda feira o pastor Carlos foi na minha oficina para fazer um orçamento de um carro que ele queria pintar. Aí eu falei assim: pastor Carlos, foi bom o sr aparecer aqui. Porque eu queria pastor Carlos, é saber que maluquice é essa aqui. Nisso eu mostrei a mensagem para o pastor Carlos. Pastor Carlos se assustou. Que loucura e essa? Aí eu falei, pastor Carlos, ela está em casa? Pastor Carlos, está pode ir lá. Eu fui atrás dela. Quando eu fui atrás dela, Flordelis, olha isso daqui, olha a mensagem que passaram pra mim

Promotor: E qual foi a reação dela?

Regiane - A reação dela eu falei assim, você acha que pode ser a Marzy, que pode ter pego seu telefone? Ela, não, deixa a Marzy fora disso, Marzy é minha de confiança. Ela falou na minha cara na varanda da parte de trás da casa dela.

Promotor: Mas aí quem passou a mensagem? Foi a Marzy ou foi a Flordelis?

Regiane - Foi a própria, foi própria.

Promotor: A própria quem?

Regiane - A própria Flordelis. Tanto é que ela falou para mim que a Marzy ela era de confiança dela, não foi Marzy. Apaga isso, ela pedindo pra mim (sic) apagar isso, que isso era uma besteira.

As mensagens, que chegaram ao conhecimento do Pastor Anderson e constavam de seu celular, foram fotografadas por Misael antes que o motorista Márcio ‘Buba’ entregasse o celular da vítima a FLORDELIS², e o aparelho fosse quebrado e jogado ao mar, constando dos dados periciados e juntados aos autos a fls. 16.531 e 16.533:

² Depoimento Wagner ‘Misael’ (filho afetivo) AIJ - 27/11/2020 – 20^o-22^o

Buba (motorista da família, ex-amante de Simone e amigo de Anderson e Flordelis, fl. 18.153) falou que estava com o celular da vítima. Buba contou a Wagner ‘Misael’ que foi Flávio que matou

“Ele me mostrou o celular, estava com ele realmente, eu liguei o celular que estava desligado, que eu queria essa mensagem que estava no bloco de nota, no caso do celular do pastor Anderson. Liguei a antena e mandei para mim, via zap e via email, e **tirei foto do celular**. Ai nisso que eu fiquei uns 5 minutos com ele no carro ele relatou pra mim: **Misael, sabe quem matou o pastor Anderson? O Flavio, e sua mãe sabe de tudo. E ela ligando para ele, Buba, cadê você?** E ele, to indo, to chegando. O pouquinho que fiquei com ele no carro ela ligou três vezes querendo o celular. Ele, Misael, tenho que levar o celular, aí ele foi embora”



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Interrogatório Lucas – AIJ 18.12.2020 – 31’40’’

Promotor – Excelência, se puder mostrar fl. 16.531 e fl. 16.533 dos autos, são duas mensagens que foram capturadas do print, para ele dizer se foram os textos que Marzy ou que Rayane passaram para ele...

Juíza – Consegue ler daí? O sr reconhece essa mensagem?

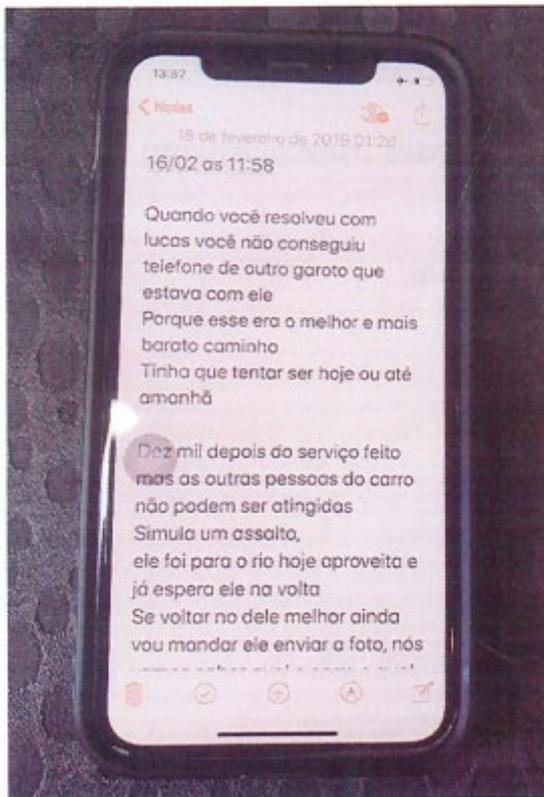
Lucas – Consigo. Essa foi a da Marzy.

Promotor – Essa primeira (fl. 16.531) é '10 mil depois do serviço feito, mas as pessoas do carro não podem ser atingidas, vou mandar ele enviar a foto', é essa?

Lucas – Isso.

Promotor – Essa foi a que Marzy tinha lhe enviado?

Lucas – isso.



FLORDELIS coordenava toda a empreitada e, quando confrontado por Lucas acerca do teor da mensagem enviada por Marzy em janeiro de 2019, solicitando a morte do Pastor Anderson do Carmo (chamado por Flordelis de *'aquele traste'* em mensagem enviada meses antes a André solicitando ajuda no projeto homicida, conforme fls. 15.900), limitou-se a apagar a mensagem e a pedir que Lucas não comentasse ao assunto com ninguém. Por outro lado, FLORDELIS mantinha contatos sigilosos com SIMONE –



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

com quem se trancava no banheiro para conversar em segredo – e com MARZY – que chegou a comprar um *chip* extra de telefone celular destinado a ser usado exclusivamente com FLORDELIS, para conversa sobre a empreitada homicida, o qual disse ter usado por cerca de duas semanas:

Interrogatório Marzy – AIJ 22.01.2021 – 25’50’’

FLOR E SIMONE TRAMAVAM ESCONDIDAS NO BANHEIRO

Juíza - A Flordelis e a Simone costumavam ter segredos, costumavam ir pro banheiro e falarem sozinhas, trancadas, como a senhora declarou na delegacia?

Marzy - Sim.

Interrogatório Marzy – AIJ 22.01.2021 – 17’-23’

MARZY COMPROU CHIP PARA FALAR COM FLORDELIS SOBRE O CRIME, DEPOIS QUE PASTOR DESCOBRIU MENSAGEM E DISSE QUE IRIA CONTROLAR OS CELULARES. MARZY CHEGOU A COMENTAR COM FLORDELIS QUE PRECISAVA DE R\$ 5 MIL PARA CONTRATAR O EXECUTOR

Juíza – e a Flordelis contou pro Anderson que tavam planejando a morte dele?

Marzy – Eu contei.

Juíza – e quando ele soube, qual foi a atitude dele?

Marzy – a princípio queria me mandar embora.

Juíza – sim, mas na casa... ele disse que iria grampear o telefone de todo mundo, que que ele falou?

Marzy – ele disse que ia ficar mais ligado, mais esperto, que iria grampear os telefones, iria ficar mais acautelado, mais observando.

18’00 –

Juíza – e depois que ele disse que ia grampear os telefones, a senhora comprou um chip para falar com a Flordelis?

Marzy – comprei.

Juíza – e por quê, já que ela não concordava, a senhora comprou um chip para falar exclusivamente com ela, quer dizer, em segredo...

Marzy - o chip, quando eu comprei, eu tinha dois aparelhos, um aparelho era em função do meu trabalho, e o meu era pessoal. E eu comprei um chip, botei no outro aparelho...

Juíza – sim, eu quero saber por quê, a pergunta é objetiva, por que que a senhora comprou um chip para falar exclusivamente com ela depois que o Pastor disse que iria grampear os telefones? Por que que a senhora precisava falar em segredo com a Flordelis?

Marzy – a conversa que eu tive com ela, do telefone, do que eu queria.

Juíza – E ela tinha quantos telefones, a Flordelis?

Marzy – dois, um pessoal e um da igreja.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Juíza – e ela falava com a senhora de qual telefone?

Marzy – eu liguei pro dela, pro pessoal dela.

Juíza – Sempre?

Marzy – Sim.

Juíza – a senhora na delegacia narrou, nessa questão toda de grampear os telefones, do chip, que só falava com a Flordelis com esse segundo chip, né, e por quanto tempo a senhora usou esse chip, foi por duas semanas?

Marzy – não me recordo.

Juíza – na delegacia a senhora falou que foram por duas semanas, não tá lembrada?

Marzy – (silêncio)

(...)

Juíza – a senhora lembra da pergunta, depois da intervenção indevida do advogado?

Marzy – não me recordo.

Juíza – então vou repetir novamente para a senhora poder responder: ‘que não tratava de outros assuntos, somente o que havia sido tramado com Lucas. Que perguntada se Flordelis tinha conhecimento desse fato, respondeu que sim. Perguntada novamente sobre os motivos que a levaram a ter tanto ódio de Anderson e a tramar a morte dele, disse que ficou sabendo por sua mãe que Anderson tinha tentado abusar sexualmente de Annabel’. A senhora confirma esse trecho?

Marzy – no dia...

Juíza – a senhora confirma ou não?

Marzy – no dia eu só errei o nome da menina, mas confirmo.

Juíza – e o que que a Flordelis disse com relação a Annabel e o Anderson?

Marzy – que tinha tentado abusar dela. (...)

Juíza – a senhora chegou a pedir dinheiro para a Flordelis para pagar essa contratação, do Lucas ou de outra pessoa para matar o Anderson?

Marzy – (longo silêncio) ...sss... eu acho que cheguei a comentar... que eu precisaria dos cinco mil, no dia em que eu conversei com ela. (...)

Outro dado interessante, obtido no celular deixado por MARZY no apartamento funcional de FLORDELIS em Brasília (onde MARZY foi morar pouco dias após prestar depoimento na DHNSG, em 24.06.2019, conforme mídia de fls. 20.781/20.784, laudo nº 3222, relativo ao RO 515/20), é diálogo travado com amiga a quem chama por ‘Madrinha’ em 29.06.2019, isto é, menos de duas semanas após o crime, em que ao defender FLORDELIS da ‘acusação’ de que ela e seus filhos a usariam, MARZY afirma:

“Mesmo minha mãe me pedindo algo errado. Mas ela está do meu lado”



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

 **Marzy Pessoal** (owner)
5521970026218@s.whatsapp.net

Conversation

– ✓ **Select/Deselect all 417 messages**

✓  **Madrinha** 
Vai conquistar a sua vida e sair do meio dessa loucura!
 29/06/2019 23:16:44(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓  **Marzy Pessoal**
Ta bom 
  29/06/2019 23:17:32(UTC-3)
[Sources \(3\)](#)

✓  **Madrinha** 
Sei que essa é a família que você escolheu mas, é muita gente, impossível viver bem!
 29/06/2019 23:17:40(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓  **Madrinha** 
No meio de tantas pessoas diferentes
 29/06/2019 23:17:58(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓  **Madrinha** 
Pessoas sem bases familiar,
 29/06/2019 23:18:27(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓  **Madrinha** 
Uns querendo matar ou ferir os outros
 29/06/2019 23:18:45(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓  **Madrinha** 
Te fazem de empregada
 29/06/2019 23:19:18(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓  **Madrinha** 
Te usam
 29/06/2019 23:19:23(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓  **Madrinha** 
Abusam da sua bondade e amor
 29/06/2019 23:19:29(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓  **Madrinha** 
E vc continua se submetendo-me tudo isso!
 29/06/2019 23:19:56(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)



The screenshot shows a WhatsApp chat with the following messages:

- Marzy Pessoal** (green bubble): "Eu sei Não e a melhor familia" (29/06/2019 23:19:58(UTC-3))
- Madrinha** (blue bubble): "Não existe melhor familia" (29/06/2019 23:20:20(UTC-3))
- Marzy Pessoal** (green bubble): "Mesmo minha mae me pedindo algo errado Mais ela esta do meu lado" (29/06/2019 23:20:55(UTC-3))
- Marzy Pessoal** (green bubble): "Enquanto outros viraram as costas" (29/06/2019 23:21:10(UTC-3))
- Madrinha** (blue bubble): "Mas isso de um monte de crianças adornaras, jogadas dentro de uma casa" (29/06/2019 23:21:51(UTC-3))
- Madrinha** (blue bubble): "Onde a mãe Nunk está lá pra cuidar" (29/06/2019 23:22:09(UTC-3))

Mas não foi apenas MARZY que procurou LUCAS para que participasse do crime, tendo também RAYANE insistido com o então adolescente LUCAS para que matasse a vítima:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

LUCAS – Interrogatório de 18.12.2020 - 10:30/13:00min –

RAYANE TAMBÉM PROCUROU LUCAS PARA PEDIR QUE ELE MATASSE O PASTOR:

“Em seguida passou alguns meses, um mês e meio mais ou menos veio a Rayane. A Rayane ela tava em Brasília aí ela mandou uma mensagem pra mim no Instagram, pra ver como é que eu tava, se eu tava bem. Ela pediu o número do meu telefone para manter contato comigo e eu dei pra ela. A gente conversando ela perguntou se eu tava precisando de dinheiro, se eu tava trabalhando alguma coisa, eu falei to trabalhando não. Ela falou, po , você não podia fazer um negócio não, ela veio com a mesma história da Marzy, perguntando se eu não, ela já foi diferente, falou que não era nem pra eu mim fazer, pra mim arranjar alguém para matar o Anderson que ela ia me dar ,ia depositar 10mil pra mim , eu ficava com 5 e dava os outros 5 pra quem fosse matar o Anderson, não era nem pra mim fazer, quando eu fizesse era pra ligar pra ela avisar que ela ia quebrar o telefone dela lá e eu jogar o telefone fora aqui. Ai eu falei para ela, não faço essas coisas não, to fora entendeu, que já foi parar no ipad dele lá o meu nome e ele ta achando que eu quero matar ele, eu to fora dessas coisas aí. Ai ela falou, você não vai fazer mesmo não cara, amanhã ele vai para uma reunião 10h30 na igreja, é só você interceptar o carro dele no caminho. Eu falei, não, não vou fazer nada não Rayane, vou ficar tranquilo. Aí ela faliu ta bom então, já que vc não quer fazer, não vai fazer, quando eu for no rio eu arranjo alguém pra fazer para mim. Eu falei, ta bom. Ai depois eu liguei para minha mãe de novo e fui lá falar com ele de novo referente a Rayane. Quando eu fui falar referente a Rayane ela pegou um telefone que ela tinha, um iphone 6 plus abriu uma mensagem dela com a Rayane. Rayane mostrou um texto da mensagem, a Rayane botou assim na mensagem: e aí xoxo, tudo bom com a cirurgia amanhã? Ela mostrou isso ela falou: a Rayane ta com isso daí na cabeça, ela quer matar o niel, não sei por que ela ta assim, ta revoltada. Falei: ahh, só não quero que me meta nisso daí, que ele já ta achando que eu quero matar ele, eu só não quero que meta meu nome nisso daí. Aí peguei e fui embora, depois não tive mais contato

Então o sr recebeu duas propostas diferentes: uma pro sr executar o crime diretamente e outro pro sr indicar uma pessoa pra fazer, para praticar o crime?

Isso

Você sabe se o pastor teve ciência dessa mensagem? Se no compartilhamento de mensagens com o ipad?

O da Marzy ele teve ciência. Apareceu no bloco de notas do ipad dele. No dia que eu fui lá falar com minha mãe referente a conversa da Rayane ela falou para mim que tinha aparecido que apareceu tava dando em cima da Marzy para pressionar de quem eram aquelas mensagens que a Marzy tava se escondendo, que ele tinha proibido de eu entrar lá em casa, que não era pra ninguém mais abrir o portão para eu entrar lá em casa



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Depois dessas mensagens?

É isso”

A mensagem enviada por Rayane (filha de SIMONE e neta de FLORDELIS) também teve seu texto reconhecido por LUCAS como sendo o da fotografia de fl. 16.533:

Lucas – Interrogatório de 18.12.2020 - 33’50 – 36’

Promotor – Com relação a fl. 16.533, a outra mensagem (...)

Juíza – Está dando para ler? O sr consegue ler, né, Lucas?

Lucas – Sim.

Promotor – Essa mensagem [fls. 16.533]: ‘livrar do chato do Niel, e você ainda ia ganhar um bom dinheiro, ninguém precisava saber que era você, era só colocar os seus amigos para fazer e oferecer 5 mil para eles fazerem, você ia ganhar 3 mil desse dinheiro...’, essa mensagem seria da Rayane, seria da Marzy?

Lucas – Essa daí é da Rayane.

Promotor – Reclamando que o sr não aceitou, é isso?

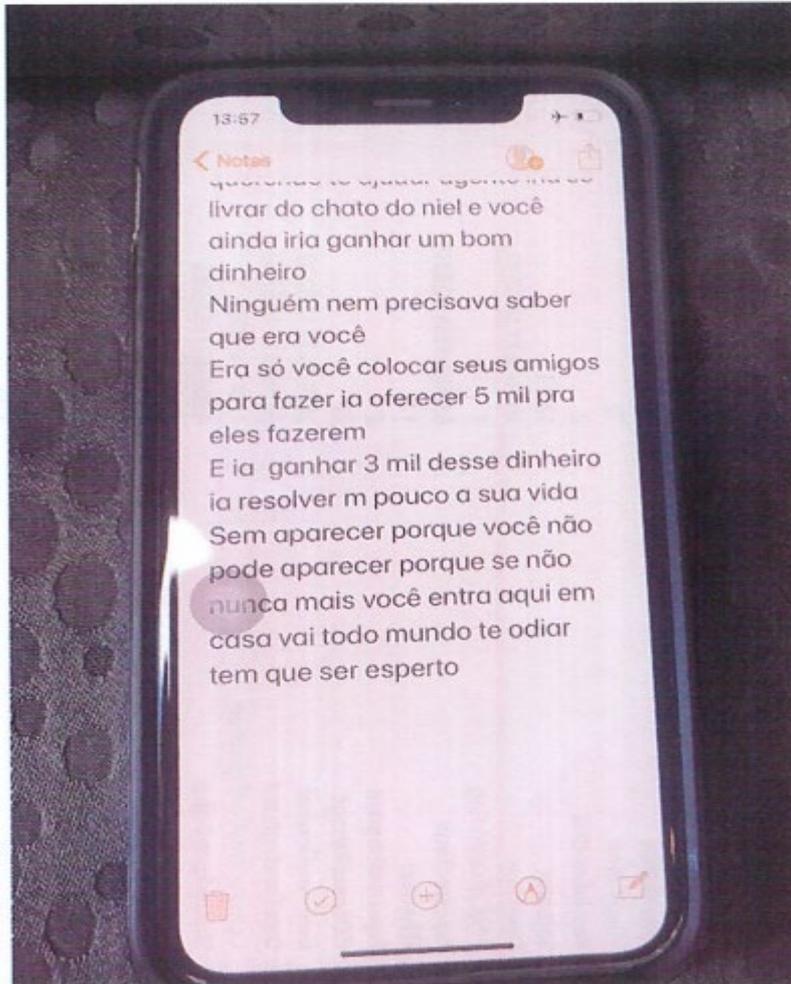
Lucas – isso.

Promotor – Essa mensagem ela mandou o que, era instagram, whatsapp?

Lucas – Essa daí foi no Instagram. (...) Ela tava em Brasília.

Promotor: Ela tava em Brasília na época, né? ‘Ia ganhar três mil desse dinheiro, resolver um pouco da sua vida, sem aparecer, porque você não pode aparecer, tem que ser esperto...’ foi a Rayane então, né?

Lucas – Isso. Isso.



Em verdade, como será analisado em tópico abaixo, a execução do Pastor Anderson do Carmo no dia 16.06.2019 foi um desdobramento de um longo projeto criminoso levado a cabo pela associação criminosa, que já tinha anteriormente tentado matar a vítima ministrando-lhe veneno, ao menos desde maio de 2018.

Diante do insucesso das tentativas de homicídio com uso de veneno, já que o Pastor logrou se recuperar por ter recebido socorro médico – chegando a ser internado por seis vezes em intervalo de poucos meses, a ré FLORDELIS teria determinado que as corrés buscassem meios de assassiná-lo a tiros, buscando um executor. As buscas de SIMONE, MARZY e RAYANE não se limitaram a LUCAS, havendo relatos de variadas pessoas de terem sido procuradas pelas rés para que consumassem o homicídio:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Alexsander (Pastor Luan) – filho afetivo de Flordelis e Anderson – AIJ 27/11/20 – 15’

FLORDELIS MANDA SIMONE FALAR COM MARZY PARA MATAR A TIROS, JÁ QUE O VENENO NÃO FUNCIONAVA

15min – Depois que Simone falou com a flor ela disse: então manda apagar ele. Simone falou que não ia fazer isso. Flordelis disse então, já que você não quer fazer, chama a Marzy para fazer.

“Promotor: A Simone ela disse se a Flordelis também pediu alguma coisa para ela, que fizesse alguma coisa com ele, o que exatamente?”

Luan - Sim, depois que ela falou com a Flor, ela virou e falou assim: então manda matar ele, manda apagar ele! Só que a Simone falou: eu não vou fazer isso. E a Flor, quando você ia contra o que ela achava que era princípio, você virava o capeta para ela. Então, se você não é por mim você é contra mim. Então eu fui taxado na época de o x9, de velha negra, de a pessoa que era bastardo, porque se eu visse alguma coisa errada eu confrontava, eu falava, e ela virou e falou assim: (gritando) então já que você não quer fazer, fala com Marzy para ele poder fazer, para ele procurar alguém para poder fazer

Promotor: Isso e a flor dizendo para a Simone?

Luan - Isso

Promotor: Que a Simone dizia tentava colocar veneno, mas ele não morria nunca e depois a Flor teria pedido para Simone para conseguir alguém para executar a vítima de uma maneira mais rápida?

Luan - Exatamente

Promotor: E a Simone titubeou?

Luan - A Simone não queria fazer, só que aí, por ela não querer, ela virou e falou: então fala com a Marzy para mandar fazer

Promotor: ‘Ela virou’, ela, no caso é a Flordelis?

Luan - Flor

Promotor: A Flordelis virou para Simone e disse: já que você não quer arrumar para matar o Anderson fala logo com a Marzy, é isso?

Luan - Assim disse a Simone para mim. Fala com a Marzy para poder executar, para ele poder apagar

Promotor: Para ela poder executar, apagar a vítima?

Luan - Apagar, para poder matar entendeu”.

Promotor: Mandar matar a vítima Anderson, o Pastor

Luan – É.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Rogério – ex-amante de Simone - AIJ DE 04/12/20 – 10’30”

SIMONE PEDIU A ROGÉRIO PARA MATAR ANDERSON. FLORDELIS INDAGOU A SIMONE SE ELE SERIA MESMO CAPAZ DE EXECUTAR O CRIME.

Disse que não saberia como executar o pastor Anderson, mas foi dito pela ré Simone que daria um jeito de matar o pastor Anderson, que conseguiria uma arma para que a testemunha pudesse matar o pastor Anderson por causa daquela briga. Posteriormente a ré Simone perguntou se a testemunha realmente iria fazer, respondido afirmativamente pela testemunha, a ré Simone informou que havia conseguido uma arma e era só a testemunha ver como seria feita a execução do pastor Anderson, foi dito ainda pela ré Simone que tinha falado com a ré Flordelis que mataria o pastor Anderson pelo que ele fez, sendo perguntado pela ré Flordelis se a testemunha tinha coragem matar o pastor Anderson e que a ré Simone respondeu que sim e a ré Flordelis em momento algum teria recriminado essa atitude.

“Promotor: E a Simone nesse relacionamento que teve com você, ela chegou a comentar com você alguma vez, ah, eu vou matar, se referindo ao pastor Anderson, a vítima, como que ela se referia a ele?”

Rogério: Isso aconteceu depois que isso tudo acalmou, não teve eu recebi ligação parece que acalmou tudo e não teve mais esses assuntos da questão de vídeo, foto, encerrou. Depois de um tempo, mais ou menos um mês e meio, dois meses, não me recordo, ela me ligou muito nervosa, me ligou a noite muito nervosa

Juíza: Ela quem

Rogério: A Simone, ela me ligou muito nervosa e com muita raiva. Eu vou matar esse desgraçado, eu vou matar esse demônio, eu vou matar esse cara! O que que houve Simone? Ela relatou que teve uma briga dentro de casa junto com alguns filhos, os filhos dela, e o pastor, parece que o pastor Anderson ia agredir uma das filhas, não lembro se foi filho. Ia agredir uma das filhas da Simone e parece que a flor ia intervir sobre esse caso, sobre essa ação do Anderson agressiva com no caso a neta e a Simone entrou na frente e ela recebeu um golpe do pastor, um soco na cara, no rosto, e ela disse, eu vou matar esse desgraçado, eu não aguento mais, eu não quero mais esse cara perto da gente, estamos sofrendo muito, não sei o que, minha mãe também não quer mais saber de nada, não aguenta mais esse sofrimento, essa vida que estamos levando, vou matar esse desgraçado, vou matar, vou matar, vou matar, com muito ódio

Promotor: Ela disse que Simone comentou “eu vou matar esse desgraçado, vou matar esse demônio”, ela disse que Flordelis manifestou uma concordância?

Rogério: Ela falou sim, que tinha essa intenção sim e a Flordelis tinha ciência dessa intenção

Promotor: E isso, só pra gente contextualizar, falou que o relacionamento começou em fevereiro, março e foi até junho, julho. Isso foi uns dois meses depois, é isso?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Rogério: Tudo foi nesse tempo, só nesse tempo que eu tive uma relação com a Simone.

Promotor: Aí ela chegou a comentar ou pedir pro s., ou o sr chegou a oferecer, ah, deixa que eu faço, alguma coisa nesse sentido?

Rogério: Ela jogou aquele sentimento de raiva todo pra cima de mim. Tipo assim, eu como o homem dela, eu me senti no direito de fazer alguma coisa por ela. Ela foi agredida, se ela disse que foi agredida, eu disse: não faça isso. Ele bateu em você, ele é covarde, ele bateu em você não faça isso com ele, eu faço. Não faça isso.

Promotor: E aí, quando você disse que você faria, qual foi a reação dela?

Rogério: Ela ficou questionando, você tem coragem de fazer isso, Rogério? Você tem coragem? Eu falei sim, tenho sim. O que ele fez com você ele tem que pagar alguma coisa sim. Ele foi covarde em bater em você.

Promotor: E você chegou a estar com ela fisicamente, viu o rosto dela, nessa discussão?

Rogério: Não

Promotor: O sr não sabe completamente se realmente ele agrediu ela?

Rogério: Não sei se realmente se essa história foi algo verídico.

Promotor: Como que é que o sr executaria esse homicídio, o sr tinha arma?

Rogério: Não de forma alguma. Como eu falei sou trabalhador, tenho empresa, e eu falei com ela. Não sei como fazer isso, eu não sei como fazer, foi questão daquele sentimento ali, eu falei não sei como fazer Simone, eu não sei. não tenho arma, não sei como fazer. Ela falou, vou dar um jeito, eu resolvo, não sei o que. Eu está bom Simone, tudo bem

Promotor: Ela disse que da um jeito é o que? Ela entrou em contato depois de novo nesse assunto com o sr, como foi?

Rogério: Depois ela falou assim, ó, vou conseguir uma arma sim e vou conseguir emprestado uma coisa para que você possa fazer o que ta falando que vai fazer.

Promotor: Simone disse que conseguiu uma arma para que o sr matasse o Anderson?

Rogério: Isso, pela aquela ocasião daquela briga ali.

Promotor: E ela entrou em contato depois, disse se tinha conseguido?

Rogério: Ela falou assim, você vai fazer? Eu falei sim. Então pronto, arrumei uma arma, é só você ver como é que vai fazer.

Promotor: Ela disse até que tinha arrumado já a arma?

Rogério: Não sei se ela teve contato ou só disse que tinha conseguido sim.

Promotor: E ela disse se ela falou para Flordelis isso, qual foi a reação da Flordelis?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Rogério: Ela comentou. **‘Eu falei com minha mãe o que você disse, que mataria ele sim pelo o que aconteceu e ela só perguntou: ele tem coragem de fazer isso?’ Ela falou que sim.**

Promotor: E ela não teria recriado, Flordelis não teria recriado ou discordado?

Rogério: Pelo o que a Simone falou não. Ela falou isso mesmo, mais nada.

ROBERTA – filha adotiva de Flordelis e Anderson – AIJ 11/12/20, 2ª gravação, 31’-33

RAYANE ESTAVA BUSCANDO UM BANDIDO PARA COMETER UM HOMICÍDIO

31’-33’30’’ –

Roberta - A Rayane sempre foi a minha melhor amiga, para mim foi muito difícil até mesmo acreditar que ela pudesse estar envolvida nisso. Nunca nem suspeitei ainda mais pelo amor que o Niel tinha por ela e demonstrava por ela, entendeu? E ela, não sei se friamente, ela sempre foi muito recíproca com ele. Ela disse que a Rayane havia procurado ela pela internet para pedir para ela indicação de um bandido para no caso cometer um assassinato, só que ela não disse que era contra o Niel.

Promotor: A Erica, sua irmã, lhe contou que a Rayane...

Roberta - A Rayane entrou em contato com ela para pedir para ela a indicação de um bandido bom

Promotor: Para cometer um assassinato?

Roberta - Isso”.

Érica dos Santos de Souza – AIJ 11/12/20 – 08’40’’-09’

RAYANE A PROCUROU EM MAIO DE 2019 PERGUNTANDO SE CONHECIA ALGUM BANDIDO

Promotor – E, no ano passado, quando ele foi morto, a Rayane te procurou, lhe pediu alguma coisa, passou uma mensagem, como que foi isso?

Erica – Isso, no dia das mães.

Promotor – No dia das mães de 2019, quer dizer maio de 2019, cerca de um mês e meio antes do assassinato.

Erica – isso, aham.

“(…) Depois ela foi e falou assim: posso fazer uma pergunta? Eu falei assim, pode. Ai ela foi e falou assim: você tem algum contato de bandido? Eu falei assim, não. Mas por que seria? Ela: ahh, nada não, era só para fazer um trabalho para mim, mas não é nada não, nada demais”



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Diante do insucesso com outros executores, as réis convenceram FLÁVIO – que tinha realizado curso de tiro, inclusive, a executar o homicídio, para o que contou com o auxílio de LUCAS, para aquisição da pistola 9mm utilizada no crime, havendo relatos de mensagens entre FLORDELIS, MARZY e FLÁVIO para informar a hora exata em que FLORDELIS chegaria com a vítima em casa, de modo a que pudesse ser surpreendida e executada, como lamentavelmente ocorreu:

LUCAS (filho adotivo) E FLÁVIO (filho biológico, executor) – COMPRA DA ARMA

Interrogatório de Lucas – AIJ 18/12/2020 – 14'a 18'

FLÁVIO PEDIU AUXÍLIO PARA COMPRAR A PISTOLA 9MM COM TRAFICANTES NO RIO DE JANEIRO

“O Flavio pediu para o sr comprar alguma arma, pediu para o sr intermediar alguma compra de arma?”

O Flavio na verdade ele foi me procurar no finalzinho de maio, comecinho de junho de 2019 (...) eu tava querendo falar contigo, é que eu to sofrendo algumas ameaças ai, o irmão da Tatiana ta falando que vai me pegar, que vai me matar, que vai fazer e vai acontecer. Aí falou assim você não sabe quem tem uma arma pra me vender não? Ai falei, contato assim não tenho não, não sei não (...) ele foi insistindo ate que na semana do crime ele começou a ligar desesperadamente e eu falei que ia ver. Mandeí mensagem por Daniel Solter perguntando se ele tinha alguém que vendia, que eu vi ele comentando com os caras lá que ele tinha ido buscar uma na maré uma vez (...) eu peguei e passei o contato pra ele, na quinta feita. Na sexta feria de tarde o Flavio mandou mensagem perguntando onde eu tava, eu falei to aqui no alto do morro, ele falou, desce aí para você ir ali no rio comigo. Não tem como não que eu to a pe, ele falou: vê se consegue ir até o meio do caminho que eu vou te buscar. Quando eu cheguei lá embaixo ele tava lá ai eu entrei no carro e fui com ele quando cheguei do lado de fora na principal, ali a Caetano Monteiro, ele falou assim: aguarda que o Daniel ta chegando ele vai lá no rio comigo lá vai lá buscar a arma lá comigo. Eu falei, você conseguiu comprar? Consegui. Ai passou uns 10 minutos o Daniel chegou quando ele chegou, desceu do carro fui falar com ele. Ele falou assim: e ai cara, ta com o dinheiro ai, ai ele foi e mostrou o dinheiro pro Daniel, tava com o dinheiro no bolso da camisa e tava de camisa social, tava com o dinheiro na calça (...) fomos lá na Maré. Chegando lá (...) quando o cara chegou de moto ele puxou uma pistola no plástico e deu na mão do Daniel, ai o Flavio pegou, também deu o dinheiro na mão do Daniel, o Daniel botou a pistola em cima da bancada que tinha lá e começou a contar o dinheiro para dar pro cara. Aí ele pegou, montou, botou as munições dentro do carregador e botou na pistola. Ai deu pro Flavio e a gente veio embora (...) era uma Bersa 9mm”.



FLORDELIS AVISOU MARZY QUE ESTAVAM CHEGANDO, E MARZY AVISOU FLÁVIO, MINUTOS ANTES DO CRIME. APÓS O CRIME, FLORDELIS QUERIA O CELULAR DO PASTOR

Depoimento Wagner Pimenta ‘Misael’ – AIJ - 27/11/2020

20/22min- buba falou que estava com o celular do pastor. Buba falou que o flavio matou

“Ele me mostrou o celular, estava com ele realmente, eu liguei o celular que estava desligado, que eu queria essa mensagem que estava no bloco de nota, no caso do celular do pastor Anderson. Liguei a antena e mandei para mim, via zap e via email, e tirei foto do celular. Ai nisso que eu fiquei uns 5 minutos com ele no carro ele relatou pra mim: **Misael, sabe quem matou o pastor Anderson? O Flavio, e sua mãe sabe de tudo. E ela ligando para ele, Buba, cadê você? E ele, to indo, to chegando. O pouquinho que fiquei com ele no carro ela ligou três vezes querendo o celular. Ele, Misael, tenho que levar o celular, aí ele foi embora**”

32min - Esteve com Flavio na DH e ele admitiu o crime. Marzy teria mandado mensagem avisando.

“Misael: Ele chorou, muito arrependido, falando que foi usado, que foi manipulado. Tava bem tratado, a questão que ele estava maltratado em nenhum momento eu vi.

Ele admitiu por sr que praticou o crime?

Misael: Ele praticou

O que que ele disse?

Misael: Que executou mesmo, eu perguntei como que foi ele disse que veio pelas costas, aí disparou e o pastor Anderson virou, ai ele deu os tiros. Aí eu perguntei para ele, mas como que você guardou a arma? Foi muito rápido. Ai ele, não, foi rápido, eu subi correndo, guardei a arma. Ei fiquei meio sem entender ali na hora. Aí eu perguntei a ele, Flavio, como que você sabia a hora que o pastor Anderson, meu pai e minha mãe iam chegar, aquele momento ali? Ele, não, eu recebi uma mensagem da Marzy. Até então ele não sabia que a Marzy não estava na casa, estava na minha casa. Como que a Marzy sabia que o pastor Anderson, meu pai e minha mãe, tinham chego naquela hora? Ela não é adivinha, alguém avisou a Marzy. E quem tava com meu pai na hora? Aí ele ficou sem resposta.

E quem estava com ele?

Misael: A minha mãe, Flordelis

Essa mensagem seria cifrada?

Misael: Pode descer

Pode descer?

Misael: Pode executar”.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Após o crime, há relatos de que FLORDELIS demonstrava indiferença e fingia choro (chorava apenas quando recebia ou realizava chamadas telefônicas, cessando logo após):

FLORDELIS MOSTRAVA INDIFERENÇA COM A MORTE, FINGIA CHORO E MARCAVA UNHAS

Alexsander ('Pastor Luan') – (filho afetivo) - AIJ 27.11.2020 – 40'a 43'

40min – Flordelis falou: acabou, vida nova. A Rayane em cima da cama estava chorando. Flordelis disse que seria bom, iam ter mais tempo para elas, vão sair mais. Simone disse, amanhã sua unha está marcada. Adriano estava com a mochila do pastor e começaram a procurar o telefone do Anderson. Pediram para o Buba trazer. Adriano falou que ia ver o telefone primeiro. Flordelis disse: só apaga o que está lá. Estavam a todo momento falando baixo porque a polícia estava embaixo fazendo perícia.

Luan - Quando eu sentei, na cama dela mesmo (da Flordelis), eu olhei para ela e falei assim: eu estou a mil por hora, eu não sei o que e vou fazer. Ela virou para mim, abaixou a cabeça, e virou, olhou para mim, dentro dos meus olhos e falou assim: acabou Luan, vida nova. Aí eu endoidei, aí eu falei, aí já fiquei assim, né...

Promotor: Isso quem falou para o sr?

Luan - A Flordelis

Promotor: Falou vida nova, acabou?

Luan - Acabou, vida nova. A Rayane que estava em cima da cama. Isso entrou Lorraine e Marzy. A Rayane que estava em cima da cama estava chorando. Ela automaticamente pegou e falou para Rayane, mas numa forma que eu endoidei mais. Eu falei, meu Deus, o que tá acontecendo aqui? Ela virou para Rayane, bate no ombrinho da Rayane, falou assim: Rayane, não liga não, só assim é bom que assim a gente vai ter mais tempo para gente, a gente vai sair. Aí eu comecei ver as coisas dentro de casa, no quarto.

Aí entra Simone. Quando entrou a Simone, a Simone foi cochichar no ouvido da Flor, o que eu não sei. Quando ela cochichou, automaticamente ela saiu, não sei se foi para o basement, não sei se foi para fora da casa. Quando ela chega, ela já chega dizendo sabe o que? Ela falou para minha mãe, eu ouvi. Aí já saí da cama e fiquei num sofá marrom que ela tinha no quarto do meu pai. Ela virou e falou assim: amanhã a sua unha está marcada. Eu pera aí, unha marcada para amanhã?

Promotor: Quem falou isso?

A Simone falou para flor. A sua unha está marcada.

Raquel –(filha biológica do réu Carlos Ubiraci e de Cristiana)- AIJ - 37478-70– 08'00

FLORDELIS FINGIA CHORO P FALAR C PESSOAS NO TELEFONE



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

8min - Raquel – (...) Aí ela começou a ligar pra um monte de gente, só que ela fingia choro só quando ela ligava. Ela ligava pra pessoa, tipo, o Dr Pedro Werneck, aí ela ligava e falava assim, você não sabe o que aconteceu, aí a pessoa respondia e ela ‘mataram o nosso menino’. Aí ela fingia um choro, desligava, ficava normal, falava normal, ligava para uma outra pessoa e forçava o choro de novo. E era assim em todas as ligações que ela fazia. Isso me revoltou na hora e eu saí. Quando eu saí, a gente dá direto pra copa, eu vi o Flavinho, de cara fechada assim, e a roupa que ele tava do crime, eu achei isso esquisito também, ele embolou assim e guardou embaixo do braço, assim, tava escondido.

Roberta (filha adotiva de Flordelis e Anderson) - AIJ – 37478-70 – 25’00 (2ª gravação)

FLORDELIS COM CARA DE ALÍVIO

25/26:20min – entrou no quarto de Flordelis e a viu visivelmente calma, com feição de alívio.

“eu entrei e eu olhei no rosto dela, e ela estava visivelmente tranquila. Uma esposa que vê o marido assassinado, levou sei lá quantos tiros, trinta perfurações, eu particularmente estaria em desespero. Ela estava visivelmente calma, e não é um calmo que você vê que a pessoa tomou um remédio não. Era um calmo de uma feição de alívio mesmo, entendeu, era como se ela tivesse tirado um peso das costas dela”.

Rayane teria esboçado certo arrependimento, enquanto outros membros da família teriam relatado medo de que FLORDELIS determinasse a prática de novos homicídios:

Luana Vedovi (esposa Wagner ‘Misael’, filho afetivo) AIJ 27.11.2020 – 59’30”

LUANA SOBRE RAYANE

Luana – A Rayane, por mais que eu soubesse daqueles momentos que ela estava envolvida nessa questão aí de encomendar, e tudo, o Alexsander, o Luan, tava na casa no dia da morte, e ela chorava muito, arrependida: ‘**Xoxó [Flordelis], eu estou muito arrependida** disso tudo, muito arrependida’. Xoxó é a Flor. E aí a Flor falava pra ela assim, ‘calma, minha filha, agora a gente vai passear, a gente vai brincar, a gente vai ter paz’.

Daiane Freire (filha afetiva de Flordelis e Anderson) - AIJ 37478-70 – 1h15’

DAIANE – CARLOS DISSE QUE A FLOR ERA A RESPONSÁVEL PELO HOMICÍDIO, E TINHA MEDO DE SER O PRÓXIMO.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

1h15min – ouviu o Carlos falar que a Flor foi a responsável por matar o pastor Anderson. Misael falou que sabia que se não dançassem a música dela poderiam ser os próximos.

Advogado de Carlos – O Daniel, ele mencionou que ele viu três vultos. A senhora chegou a ouvir na casa alguma coisa com relação a isso?

Daiane - Não. O que eu ouvi, que foi do próprio Pastor Carlos, foi que a Flor mandou fazer isso. Estava (sic) eu e Misael na sala da Pastora Reni, na Igreja, o corpo do meu pai estava no altar, sendo velado, ele falou ‘Misael, preciso falar com você’, Misael entrou na sala, a Pastora Reni, que a gente fala que é a sala dos pastores, e eu entrei junto. Ele falou assim: ‘Misael, **foi a mãe que fez isso**’. Aí o Misael falou assim: Carlos, eu sei’. Aí ele falou assim: ‘E se eu e você não dançarmos a música dela, o próximo pode ser eu ou você’. Aí nós ficamos sem reação, um olhando pra cara do outro, depois ele saiu, fomos pra lá, eu fiquei vendo o corpo do meu pai. Aí depois eu não entendi depois, quando ele foi dar depoimento, que ele mentiu, ué, como é que ele fala uma coisa pra gente e outra no depoimento?

Advogado – A senhora acha que o Carlos, tanto o Carlos quanto o Misael, teriam medo da Deputada?

Daiane – Sim. Eu tenho. (...) Porque só quem convive com minha mãe... é que meu pai fez ela achar que ela é soberana. Então ela acha que tudo o que ela falar é lei. Então a gente fica assim nessa situação, que a gente conviveu muito tempo com eles, então a gente sabe tudo o que a gente viveu, então cria um medo, um bloqueio na gente.

Note-se que pouco após a Delegacia de Homicídios ter colhido o depoimento de Marzy e de quase todos os familiares (o que ocorreu no dia 24.06.2019), MARZY e RAYANE travam diálogo na noite de 01º/07/2019, 2ª feira, conforme mensagens extraídas do celular usado por Marzy apreendido em Brasília (constantes da mídia referida a fl. 20.781/20.784, laudo 3222/21, RO 515/2020), no qual falam da necessidade de irem, aparentemente às pressas (“*temos que ir embora antes de quinta!*”), para Brasília (onde MARZY afirma que iria passar a residir, tendo até mesmo que refazer seu plano de celular), tendo FLORDELIS, após questionar suposto valor elevado das passagens, adquirido os bilhetes na madrugada do dia 02/07/2019, 3ª feira, para que MARZY e RAYANE fossem para Brasília já na 4ª feira, 03/07, pela manhã, para Brasília, pelo valor de R\$ 4.626,39.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Conversation View Messages View

dom, 30 | seg, 1 | ter, 2 | qua, 3 | qui, 4 | sex, 5 | sáb, 6

julho, 2019

Filters Actions Enter text to filter ...

Participants (2)

- . ray Novo
5521980010988@s.whatsapp.net
- Marzy (owner)
5521985522016@s.whatsapp.net

Conversation

Select/Deselect all 32 messages

System Message
Messages to this chat and calls are now secured with end-to-end encryption. Tap for more info.
01/07/2019 19:08:40(UTC-3)
[Sources \(1\)](#)

. ray Novo
marzy??
01/07/2019 19:08:45(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

Marzy
Oi
01/07/2019 19:20:38(UTC-3)
[Sources \(3\)](#)

. ray Novo
fala com xoxo das passagens por favor
01/07/2019 19:21:05(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

. ray Novo
ela não tá me respondendo
01/07/2019 19:21:12(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

. ray Novo
temos que ir embora antes de quinta!
01/07/2019 19:21:27(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

Marzy
Sai de Ksa
Ela disse q iria comparar hj
01/07/2019 19:21:42(UTC-3)
[Sources \(3\)](#)

Marzy
Estava com o cartão e tudo
01/07/2019 19:21:53(UTC-3)
[Sources \(3\)](#)

Conversation View Messages View

dom, 30 | seg, 1 | ter, 2 | qua, 3 | qui, 4 | sex, 5 | sáb, 6

julho, 2019

Filters Actions Enter text to filter ...

Participants (2)

- Fabiana Zap Plano
5521964827288@s.whatsapp.net
- Marzy (owner)
5521985522016@s.whatsapp.net

Conversation

Select/Deselect all 33 messages

Marzy
Bom dia
Esqueci de te perguntar o meu plano tem em Brasília?
Pois estou indo pra lá
02/07/2019 08:27:20(UTC-3)
[Sources \(3\)](#)

Fabiana Zap Plano
Não amiga vc fez o estadual, lembra?
02/07/2019 09:15:15(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

Fabiana Zap Plano
Mais barato
02/07/2019 09:15:38(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

Marzy
Então vou ter q cancelar
02/07/2019 09:17:27(UTC-3)
[Sources \(3\)](#)

Marzy
Pq vou morar lá
02/07/2019 09:17:35(UTC-3)
[Sources \(3\)](#)



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

WhatsApp chat interface showing messages from Karem Santos and Marzy Pessoal. Each message is preceded by a blue checkmark. The messages are as follows:

- Karem Santos** (01/07/2019 22:43:35(UTC-3)): "Você vai para Brasília já essa semana?"
- Karem Santos** (01/07/2019 23:32:39(UTC-3)): "?"
- Marzy Pessoal** (01/07/2019 23:35:00(UTC-3)): "Não sei"
- Karem Santos** (01/07/2019 23:35:08(UTC-3)): "👍"
- Marzy Pessoal** (01/07/2019 23:35:13(UTC-3)): "Está tentando comprar minha passagem"
- Marzy Pessoal** (01/07/2019 23:35:21(UTC-3)): "Maos esta cara"

Each message block includes a "Sources (2)" or "Sources (3)" link below it.

Continuation of the WhatsApp chat conversation. The messages are as follows:

- Karem Santos** (02/07/2019 00:30:07(UTC-3)): "Então deixa, se fosse discursiva, você poderia pedir revisão."
- Karem Santos** (02/07/2019 00:30:26(UTC-3)): "Mesmo assim como você faz para ver a correção no SIA, talvez caiba revisão."
- Marzy Pessoal** (02/07/2019 00:30:35(UTC-3)): "Vou pra Brasília na quarta de manha"
- Marzy Pessoal** (02/07/2019 00:30:43(UTC-3)): "Entra ai"

Each message block includes a "Sources (2)" or "Sources (3)" link below it.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

✓ . ray Novo
marzy me manda igual ta o meu explicado pro felipe não fazer merda pf
📱 02/07/2019 12:20:55(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓ . ray Novo
Rayane dos Santos Oliveira
15/12/1993
IDENTIDADE : 28 91 55 82-2
CPF : 162 120 767- 66
📱 02/07/2019 12:21:09(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓ . ray Novo
rapidooooo
📱 02/07/2019 12:21:17(UTC-3)
[Sources \(2\)](#)

✓ +29091
123 Milhas: Conclua sua compra: informe na Lotérica o cod. convenio PEC 30911745 (SafetyPay Brasil) e o ident. do cliente 105383 Valor R\$ 4.626,39 ate 02/07 03:26
02/07/2019 01:35:31(UTC-3)

📱 01:54 94%

← 📄 🗑️ 📧 ⋮

Pagamentos acima de R\$2.000,00 devem ser feitos somente nas agências da CEF.

Usar as seguintes instruções para pagar

Número de Convênio PEC	30911745
Identificador do cliente	105383
Identificação da conta	105383
Valor do pagamento	R\$ 4.626,39
Sua transação expira em	02/07/2019 03:26

69

Veja onde pagar

Pagamento nas agências da Caixa Econômica Federal



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Por fim, das mensagens trocadas entre FLORDELIS e ANDRÉ, constantes de fls. 15.900/15.905 e das provas testemunhais colhidas, verifica-se que ANDRÉ reiteradamente estimula, instiga e incentiva FLORDELIS e demais denunciados no projeto criminoso, do qual tem plena ciência (até porque FLORDELIS expressamente se refere, inicialmente, a pedidos para ANDRÉ fazer a vítima *comer um arrozinho, um franguinho, porque falta muito pouco* para se livrarem *daquele traste*, como FLORDELIS chamava seu marido, a vítima Pastor Anderson do Carmo, recém-saída de internações hospitalares em 11.10.2018).

O auxílio moral prestado por ANDRÉ não se limitou a mensagens trocadas em 13.10.2018 (logo após duas internações da vítima com sintomas de envenenamento, objeto do próximo item), mas se prolongaram ao longo de vários meses, e são corroborados pela prova testemunhal colhida, indicando que ANDRÉ, assim como nos meses anteriores ao crime sempre incentivava FLORDELIS na empreitada, dizendo a todos que “*estava com a mãe*”.

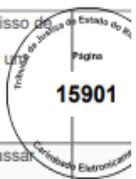
Nessas ocasiões ANDRÉ desmerecia a vítima para FLORDELIS (“*é uma puta sacanagem dele*”, “*pode deixar, mas vou tentar no próximo mês, alguma coisa da igreja*”) e quando FLORDELIS lhe diz “*que vai encontrar uma saída, porque não pode separar, para não escandalizar a igreja*”, ANDRÉ continuava a incentivando no projeto (“*nem fala, mãe, só a senhora mesmo!*”, “*cara miserável*” conforme diálogos extraídos dos celulares apreendidos, abaixo transcritos (fls. 15.900/15.905 dos autos):



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

3	Instant Messages	Outgoing		13/10/2018 20:45:33(UTC-3)	From: +5521997350867 (owner) Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	Oi mãe, agora que vi. Tá de sacanagem. E eles vão vir como? Powwww mãe, ele e um merda mesmo. A senhora vai ter a chance de mudar isso.
4	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 20:47:58(UTC-3)	From: +5521981218074 Fiordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	Eles foram de ônibus Por isso que passa mal é maldade demais
5	Instant Messages	Outgoing		13/10/2018 20:49:52(UTC-3)	From: +5521997350867 (owner) Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	Caramba mãe, Na boa. Eu não tenho pena. De verdade. Se morre hoje, acho que nem choro, de tanta revolta que estou.
6	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:03:47(UTC-3)	From: +5521981218074 Fiordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	André pelo amor de Deus vamos por um fim nisso Me ajuda
7	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:09:55(UTC-3)	From: +5521981218074 Fiordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	Cara to te pedindo te implorando até quando vamos ter que suportar esse traste no nosso meio independência financeira é pouco
8	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:10:34(UTC-3)	From: +5521981218074 Fiordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	Falta pouco me ajuda cara Por amor a mim
9	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:12:10(UTC-3)	From: +5521981218074 Fiordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	Está faltando Muito pouco
10	Instant Messages	Outgoing		13/10/2018 22:15:27(UTC-3)	From: +5521997350867 (owner) Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	Mãe, eu To com a senhora. Não dá pra eu fazer muita coisa, mas To com a senhora.
11	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:16:57(UTC-3)	From: +5521981218074 Fiordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	Da vou te explicar vem comigo é simples

12	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:18:18(UTC-3)	From: +5521981218074 Fiordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	É só me ajudar focar pra acabar com isso de uma vez Uma semana e a gente consegue por um ponto final nessa história
13	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:19:27(UTC-3)	From: +5521981218074 Fiordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	Vamos sofrer pra caramba mas vai passar
14	Instant Messages	Outgoing		13/10/2018 22:26:18(UTC-3)	From: +5521997350867 (owner) Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Fiordelis Mae	Entendi. Mas não vou sofrer não. Não mesmo. Outra rapidinho: A senhora vai jantar em casa?





Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

8	Instant Messages	Incoming		10/12/2018 21:13:02(UTC-2)	From: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap Participants: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner), 1534513874@broadcast Marzy Lis, 1538794341@broadcast Marzy Lis	Os filhos são meus essa família é minha	
9	Instant Messages	Outgoing		10/12/2018 21:13:18(UTC-2)	From: 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner) Participants: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner), 1534513874@broadcast Marzy Lis, 1538794341@broadcast Marzy Lis	Ok mãe. E UMA PUTA SACANEGEM DELE !!!	
10	Instant Messages	Outgoing		10/12/2018 21:13:58(UTC-2)	From: 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner) Participants: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner), 1534513874@broadcast Marzy Lis, 1538794341@broadcast Marzy Lis	Pode deixar. Mas vou tentar no próximo mês, alguma coisa da igreja	
11	Instant Messages	Outgoing		10/12/2018 21:14:08(UTC-2)	From: 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner) Participants: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner), 1534513874@broadcast Marzy Lis, 1538794341@broadcast Marzy Lis		
12	Instant Messages	Incoming		10/12/2018 21:14:34(UTC-2)	From: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap Participants: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner), 1534513874@broadcast Marzy Lis, 1538794341@broadcast Marzy Lis	Fazer mais o que separar eu não posso porque não posso escandalizar o nome de Deus isso não	
13	Instant Messages	Incoming		10/12/2018 21:15:05(UTC-2)	From: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap Participants: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner), 1534513874@broadcast Marzy Lis, 1538794341@broadcast Marzy Lis	Mais vou encontrar um jeito uma saída	
14	Instant Messages	Outgoing		10/12/2018 21:15:12(UTC-2)	From: 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner) Participants: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner), 1534513874@broadcast Marzy Lis, 1538794341@broadcast Marzy Lis	Nem fala mãe. SÓ A SENHORA MÊSMO!!!	
15	Instant Messages	Outgoing		10/12/2018 21:15:21(UTC-2)	From: 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner) Participants: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner), 1534513874@broadcast Marzy Lis, 1538794341@broadcast Marzy Lis	Em nome de Jesus	



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

16	Instant Messages	Outgoing		10/12/2018 21:15:34(UTC-2)	From: 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner) Participants: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner), 1534513874@broadcast Marzy Lis, 1538794341@broadcast Marzy Lis	Cara miserável	
17	Instant Messages	Outgoing		10/12/2018 21:15:55(UTC-2)	From: 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner) Participants: 5521964514614@s.whatsapp.net Grutt, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner)	Powwwwww Rsrrs	
18	Instant Messages	Outgoing		10/12/2018 21:16:12(UTC-2)	From: 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner) Participants: 5521967052434@s.whatsapp.net Marzy Zap, 5521989004359@s.whatsapp.net Andre (owner), 1534513874@broadcast Marzy Lis, 1538794341@broadcast Marzy Lis	Se cuida mãe.	

É de se ressaltar, ainda, que há relatos nos autos de que ANDRÉ tenha fornecido apoio moral aos denunciados (e em especial SIMONE e FLÁVIO) no próprio dia dos fatos, encorajando-os com sua presença na cena do crime para garantia do sucesso e consumação do homicídio:

Daine Freires (filha afetiva de Flordelis) – AIJ 11.12.2020

34min – Misael falou para tomar cuidado com o André, pois poderia estar envolvido “O Misael me ligou, ele me falou assim: Daiana, eu sei que você e o Vinicius gostam muito do André, mas não deixa o André na sua casa até tudo ser esclarecido, porque eu acho que o André está envolvido. Misael me alertou”.

37min – André falou que estava fechado com a mãe

“Ai eu fui para tesouraria primeiro, aí o André estava na tesouraria e falei assim: André, o que que a família fez, André? Não é possível que vocês não pensaram em nada, na gente, vocês não pensaram em ninguém. Aí ele ficou quieto, não me respondeu, só levantou o olhar para mim, depois abaixou. Aí eu falei: cara, vocês destruíram a minha vida, vocês acabaram com a vida de todo mundo, nossa vida virou um inferno, vocês não pensaram em ninguém, vocês não pensaram nas crianças. **Aí ele falou: Daiana, eu estou com a mãe”.**

Rebeca (filha adotiva de Carlos e Cristiane) - AIJ de 11.12.2020 – 01’

0:40/2:30min – fala quem cometeu o crime

“eu ouvi que quem deu os tiros foi o André, a Simone e a Lorrane. Que geralmente fica uma rodinha na casa pelos corredores e quem falou isso foi a Taiane, a Anabel, a Michele e o Alexandre

Advogado: Eles falaram isso como?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Eles estavam numa roda sentados, estavam na escada da casa e eles começaram a comentar sobre a morte e falaram que a Lorraine seria capaz sim de matar, assim como a Simone também seria. Que acreditam que o André também ajudou, porque no dia ele estava tremendo muito, tava com a mão tremendo muito, chegava a ser estranho (...) quando eu cheguei na escada tinha a Taiane, anabel, alexandre e a Michele e eles estavam comentando. Foram umas duas ou três semanas que ficou direto todo mundo comentando sobre a Simone, a Lorraine e o André. O assunto na casa foi esse”

Acareação entre Vivian e Cristiana (esposa de Carlos)– 11/12/2020 - 1’

1/2:20min - Vivian confirma que Cristiana disse que André incentivou e apoiou os executores na cena do crime:

“Ouvia na casa que **o André teria segurado o pastor Anderson para o Flavio e a Simone atirarem nele** e que a mãe dela sabia de tudo, que não caía uma folha da árvore dentro de casa se a pastora Flor não soubesse, tudo foi sobre a base dela, e ali nós saímos muito desnorteados”.

*

iii) DAS QUALIFICADORAS:

A denúncia imputa a prática de homicídio triplamente qualificado, tendo sido produzidas provas que demonstram a presença de todas as qualificadoras imputadas. Passa-se a analisá-las.

QUALIFICADORA DA SURPRESA –

Resta inequívoco nos autos que a vítima foi surpreendida, tendo sido executada na garagem de sua residência, quando vestia apenas sua roupa íntima, tendo, pois, o crime sido cometido mediante recurso que dificultou a defesa da vítima. A título de exemplo, veja-se o depoimento da Delegada Bárbara Lomba, na AIJ de 13.11.2020:

Delegada Bárbara Lomba – AIJ 13.11.2020 – 52’40”

(52’40”)

VÍTIMA DE CUECAS, PRÓXIMA AO CARRO



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

“Promotor: A vítima quando foi encontrada, como que ela estava? Porque a versão inicial era um latrocínio, versão que circulou inicialmente no dia, do velório pelo menos, a vítima estava de roupa, como?”

Delegada: De cueca, ele já tinha tirado a roupa, estaria trocando de roupa no momento.

Promotor: Estava próximo do carro?

Delegada: Do closet, do carro, ele teria voltado ao carro para alguma coisa, o portão principal estava aberto. E latrocínio isso foi falado, foi brandido, foi propagado com uma certeza, uma convicção de uma pessoa que não viu nada, que alegou que não viu nada (...)

QUALIFICADORA MEIO CRUEL

Igualmente patente a configuração da qualificadora do meio cruel.

De fato, a vítima foi alvejada por dezenas de disparos, inclusive na região próxima às genitálias, tendo agonizado com intenso e desnecessário sofrimento até a sua morte, como atesta o laudo de necropsia anexado a fls. 14.125/14.128 (pasta 14.191) dos autos, em que o perito expressamente consigna ter sido o crime praticado por meio cruel.

Como afirma o laudo de necropsia de fl. 14.125:

“(...) apresenta 30 perfurações irregulares com aproximadamente 06mm no maior diâmetro, compatíveis com orifícios provocados por projéteis de arma de fogo; representadas nos esquemas em anexo pelos números de 1 a 30 (...)

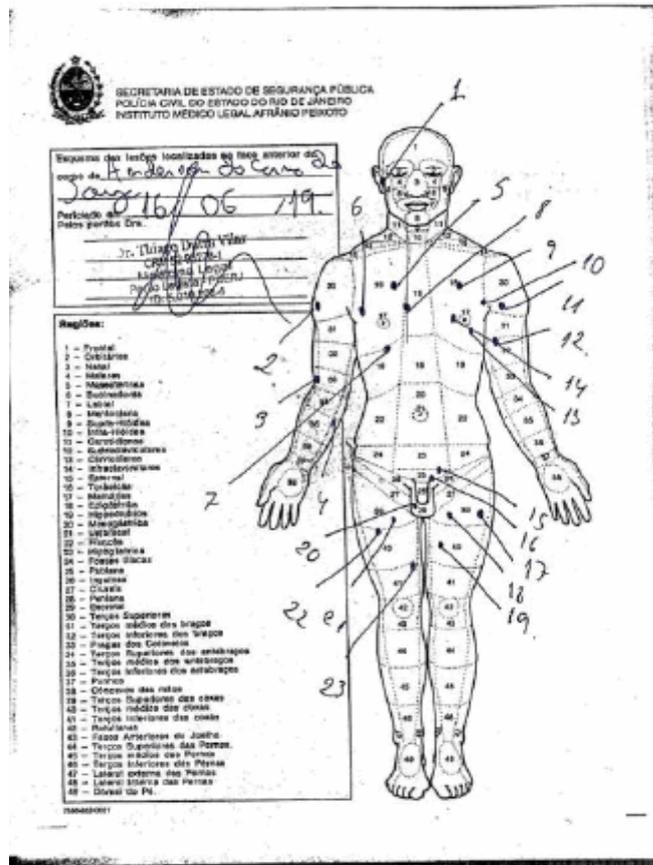
3) Foi produzido (...) por outro meio insidioso ou cruel?

Sim. Meio cruel, em decorrência da multiplicidade dos tiros.”

Como se verifica do esquema de lesões de fl. 14.127, diversas das perfurações foram direcionadas na região genital da vítima:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri



Ademais, corroborando a prova técnico-pericial, os depoimentos dos delegados Allan Duarte e Bárbara Lomba e da testemunha Alexsander trazem dados relevantes sobre o tema:

Delegado Allan Duarte – AIJ de 13.11.2020 – 33’-34’

Promotor – Essa pistola 9mm, pela experiência do sr como policial civil, qual é a potência, a consequência do disparo, qual a diferença da 9mm para um .38 comum, por exemplo, o sr poderia descrever?

Delegado Allan – Excelência, (...) o calibre 9mm é um calibre que tem alto poder de perfuração, perfurante, e tem baixo poder de impacto. Então, em termos de crueldade, de parada do alvo humanóide, ele é muito mais cruel do que um calibre alto, que um calibre 45, um calibre 40, ele acaba por matar por choque hipovolêmico, então ele causa sofrimento da vítima por um tempo maior que um projétil maior, mas melhor dirá o perito.

Promotor – E essa projétil 9mm tem alguma característica em relação à possibilidade de transfixar, entradas e reentradas, o sr sabe dizer alguma coisa?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Delegado – Existe essa possibilidade, porque ele tem alto poder de perfuração. Dependendo da silhueta humanóide, se for um indivíduo de compleição física mediana, ele pode causar transfixação sim com muito mais facilidade que um calibre 40, 45, que tem um *stop power* maior (...) “

Alexsander (‘Pastor Luan’) – AIJ de 27/11/20 – 28’45”

Quando falou com Flavio que tinha contado 14 tiros, Flavio disse que não, que eram sete. Por a arma ser 9mm e a munição ser fina, a bala ricocheteia.

28’45” Alexsander - “Eu estava conversando com um amigo que era cantor (...) eu conversando com esse rapaz ele ouviu de trás. Eu falei: cara, eu contei, eu vi, eu vi meu pai na maca, ninguém vai tirar isso da minha mente, só eu contei 14 tiros. Foi quando o Flavio olhou para mim e falou assim: não, não foi 14 não, foram sete tiros. Aí eu falei sete? (...) e eu virei para ele, falei assim: Flavio, você não me leva a mal não, mas ninguém me mostrou, eu vi e eu fui quem contou. Eu parei de contar. Ele falou assim: não, vou te explicar. Essa arma é 9mm e o tiro dela é fino e ela ricocheteia. Se eu tive perto de você, eu atiro em você e automaticamente ela vai entrando e saindo, tipo te costurando. Como eu não entendia nada e não sabia de nada eu falei assim, meu Deus do céu. E eu fiquei vendo a cena, toda hora a cena na minha cabeça. Foi isso que ele falou para mim.

Promotor - Ele deu o calibre ali da arma do crime ali na hora, no dia seguinte?

Alexsander - Deu.

Promotor - Disse que 9mm entra e sai?

Alexsander - Entra e sai. É tipo perfurante. Como eu não entendo, mas eu ouvi isso”.

Delegada Bárbara Lomba – AIJ 13.11.2020 – 55’

DEMORA EM SOCORRER A VÍTIMA, QUE FICOU AGONIZANDO

Delegada Bárbara – (...) Outra coisa que nos causou muita estranheza foi a demora para se socorrer uma vítima; acho que foram mais de trinta minutos falando se tava vivo, se tava morto; um não tinha condição de falar no telefone, um chorava passava pra outro; aí finalmente o Ramon conseguiu falar e disse para o médico que atendeu no telefone, não se se era SAMU, acho que era SAMU, esse medico foi ouvido, o médico fala faz manobra de “ressuscitação”, ele diz “JÁ ERA, TA MORTO”; mas mesmo assim colocamos no carro e tiramos o cadáver; já era cadáver; a médica do Niterói D’or que viu o cadáver foi precisa: “Não tem o que fazer, já esta morto a algum tempo”; o cadáver foi levado do local”.



MOTIVAÇÃO TORPE – QUALIFICADORA COMUM DO HOMICÍDIO CONSUMADO E DA TENTATIVA DE HOMICÍDIO POR ENVENENAMENTO:

Por fim, igualmente configurada à exaustão a qualificadora da motivação torpe, referida por dezenas de testemunhas nos autos e comum às imputações de homicídio consumado (por disparos de arma de fogo) e homicídio tentado (por envenenamento), consubstanciada em vingança abjeta em razão de a vítima manter rigoroso controle das finanças do grupo familiar e administrar os conflitos da casa de forma rígida, não permitindo que houvesse tratamento privilegiado das pessoas mais próximas a FLORDELIS e denunciados, em detrimento dos outros membros da família.

Vejamos, a título exemplificativo:

Delegada Bárbara Lomba – AIJ 13.11.2020 (38'40'')

Perguntada como era o relacionamento antes e depois do assumir o mandato como deputada:

Delegada - Parece que o mandato foi um “divisor de águas”; nós apuramos que já havia tentativa de se cooptar pessoas da família, daquele núcleo familiar; Lucas é um deles; a Simone falou com uma pessoa que ela tinha relacionamento sobre matar a vítima; que antes da assunção do mandato já havia essa intenção; esse núcleo nunca gostou do Anderson; haviam pessoas que apoiavam a deputada; que incentivava a deputada; a Simone tinha uma fala muito expressiva “A DEPUTADA É VOCÊ”, “VOCÊ É A FLORDELIS, NÃO É ELE”; havia um relacionamento entre eles, mas havia um descontentamento com Anderson geral, principalmente dos que estão presentes aqui, que eram o núcleo principal; ele (Anderson) era muito rígido; começou a tomar tudo mesmo, queria mandar em tudo; ele tinha regras muito mais rígidas do que as delas, com questões comportamentais, de gastos com dinheiro e controlava absolutamente tudo; dinheiro sem dúvida nenhuma;

Policial Civil Mário Augusto Bernardo Júnior – AIJ 13.11.2020 - (18'50'')

18'50'' - Mário – (...) E depois a gente entendeu que houve realmente Marzy, Simone, Flávio, Adriano, todos eles tinham uma objeção ao Pastor Anderson, porque ele, na verdade, era o cara que gerenciava tudo e havia um questionamento dessas pessoas no sentido de “VOCÊ É A DEPUTADA”; ele gerenciava tudo, a parte financeira; a parte das tarefas, quem ia fazer o que, isso incomodava principalmente os biológicos.”

(20'20'') “o dinheiro era centralizado nas mãos do Anderson, isso ficou provado ao longo da investigação; a Srª. Flordelis não coordenava essa parte, era tudo na mão



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

dele; isso causava insatisfação natural nas pessoas; na primeira diligência que nos tivemos na casa para cumprimento do mandado de busca e apreensão a gente percebeu, por exemplo, alimentos melhores que eram separados num quarto onde só tinha acesso a Srª. Flordelis, o Anderson, a Simone, a Lorrane, os biológicos;

Interrogatório SIMONE - AIJ 22.01.2021 – 4min

‘04’00’’ SIMONE – (...) eu só não achava justo porque ele administrava o montante, né... minha mãe ficava com menos...

Juíza: então a senhora não achava justo ele ficar com um percentual maior.

Simone – é, porque minha mãe era uma marionete na mão dele, ele controlava minha mãe de todas as formas. Até mesmo em reuniões políticas, ele tomava a frente, não deixava minha mãe falar, tirava minha mãe de cena, não era justo porque a deputada era ela. Então ela que tinha que fazer as coisas como deputada, e não ele.

Juíza: A senhora acha que sem o apoio dele era teria se tornado deputada?

Simone: Ele ajudou muito, lógico, ele ajudou muito, mas acredito que sim.

Luana Vedovi (esposa de Wagner ‘Misael’, filho afetivo de Flordelis)– AIJ 27.11.2020

(07’30’’)

Promotor – E quem fazia, vamos dizer, administrava os contratos, porque eram três carreiras da Deputada: artística, religiosa e política. Como era a administração desses três âmbitos de carreira dela, quem fazia?

Luana – 100% o Pastor.

Promotor – e isso gerava alguma insatisfação?

Luana – Com certeza! Inclusive, quando ela se tornou deputada, isso gerou uma insatisfação muito grande nesses filhos dela. Porque ela que era a Deputada e ele mandava, várias vezes eu ouvi eles falando ‘você que é a pastora, você que é a cantora, por que que ele fica com a oferta?’ Isso é muito, muito, aberto dentro da casa. E quando ela se tornou deputada, então, foi a gota d’água. Aí é que os filhos reclamavam mesmo.

Juíza – Insatisfação de quais filhos, a senhora poderia dizer quais são eles?

Luana – Simone, Lorrane, Marzy, esses filhos eu via a insatisfação.

Juíza – que eram mais próximos dela, é isso?

Luana – isso, mais próximos dela. Reclamavam com ela, Excelência.

(...)



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

44' – Luana - A Marzy, ela dizia que tinha esse ressentimento, porque nesse episódio do roubo ela foi muito humilhada por ele, segundo ela. Então ela tinha esse ressentimento com o Pastor.

Promotor – quando ele teria descoberto, achado que ela tinha furtado dinheiro dele?

Luana - O roubo, é, isso. Segundo ela, ele esculachou muito ela, então ela ficou com isso no coração, sim. (...) A questão que eu vi que ela não gostava dele foi quando na Secretaria ela falou que 'matar ele seria a solução dos problemas da casa'

(...)

54min - Assistente - Você sabe informar ao Juízo se algum dos acusados aqui ficava insatisfeito com essa divisão da arrecadação da igreja?

Luana – Sim.

Assistente - Você pode me dizer quem?

Luana - Não da Igreja, mas da oferta que ela recebia com o Pastor, porque o Pastor pregava e ela louvava. A Simone ficava insatisfeita.

Interrogatório Marzy – AIJ 22.01.2021 – (05'50'')

05'50'' –

Juíza – E havia uma insatisfação por parte dela (Simone) e de outros filhos em razão dessa centralização da gestão financeira nas mãos do Anderson?

Marzy – A senhora fala no começo, ou recente, agora?

Juíza – Em qualquer momento.

Marzy – No começo não tinha nada disso.

Juíza – E depois?

Marzy – Depois, assim, na parte da minha mãe, eu não vi, mas na parte dos meus irmãos, tinha sim.

Juíza – que irmãos?

Marzy – Simone... o próprio Misael. Os que assim... a Simone fazia as compras.

Interrogatório Lucas – AIJ 18.12.2020 – (46')

46' - Promotor – Lucas, no seu depoimento na DH, de março de 2020, o sr disse que a Rayane falou que o Pastor Anderson estava fazendo coisas ilícitas em Brasília, colocando dinheiro no bolso, e que havia uma questão de rachadinha, que ela não receberia o dinheiro todo, ou o marido dela não receberia.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Lucas – é, ela falou que foi pra Brasília com uma proposta de ganhar R\$ 15 mil, mas só que ela não tava recebendo R\$ 15 mil, ela tava recebendo R\$ 5 mil para dividir com o marido dela.

Promotor – Entendi, era R\$ 2500 pra ela, R\$ 2500 pro marido, e ela se mostrava insatisfeita, com isso, irritada com o Pastor por conta disso?

Lucas – Isso!

Daiane Freires (filha afetiva de Flordelis e Anderson) AIJ 11.12.2020 – (50'50'')

50'50''- Advogado de Flordelis – E quem é que administrava o dinheiro da Igreja e do Instituto?

Daiane – O Anderson e o Misael.

Advogado de Flordelis – A senhora presenciou alguma briga da Flordelis com o Anderson sobre esse dinheiro?

Daiane – Qual dinheiro?

Advogado – Em relação ao dinheiro da Igreja e do Instituto?

Daiane - Não, a briga que eu presenciava dentro de casa quando eu morava lá era mais sobre a vida dela enquanto cantora, que ele segurava muito, o salário que ela ganhava, como fazia agenda, porque que a maior parte ficava com ele, e coisas assim, mas briga com dinheiro *da Igreja e do Instituto* eu nunca presenciei.

Juíza - Então havia um descontentamento com relação ao dinheiro que ela ganhava como cantora?

Daiane – Isso, como cantora.

Juíza - Isso a senhora presenciou?

Daiane – Isso, isso, isso.

Rebeca (filha adotiva de Carlos Ubiraci e Cristiana) - AIJ 11.12.2020 – (10')

10' - Advogado - Já na casa da Deputada, havia alguma distinção entre comida, uns comiam uma coisa e outros...

Rebeca – Havia sim. As crianças da minha idade, adolescentes, teve um dia que teve guerra de ovo, porque não tinha o que comer, foi arroz com bolinho de arroz, e as crianças brigavam por ovo. Aí a noite a Lorraine chegava com churrasco, hamburguer, e ela não dividia com as crianças, era só pros dela, Lorraine, Rafael, Ramon, Simone, André, Moisés, só pros dela, os fechados dela.

Advogado – Antes da morte do Anderson do Carmo também era assim?

Rebeca – Muito raro ter isso, porque no dia em que faltava, ele mandava alguém no mercado correndo comprar, pra fazer, comprar carne, comprar frango, a pessoa comprava e a gente fazia ali na hora pra todo mundo comer, a mesma comida.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Roberta (filha adotiva de Flordelis) - AIJ 11.12.2020 –

1ª gravação Roberta – 03’

Roberta – Pra mim ele sempre foi uma pessoa ótima (...) embora ele tinha assim os defeitos dele, que ninguém é perfeito, óbvio, mas nunca tive nenhum problema com ele. (...) Como pessoa, normal, nunca tive nenhum problema com o Niel.

Promotor – Não tinha nenhuma notícia de abuso, agressão física, nada nesse sentido com relação ao Pastor, é isso?

Roberta – Nunca, nunca, nunca, nunca.

Promotor – Havia uma distinção entre os filhos biológicos da Flordelis e os demais, alguns se beneficiavam mais, tinham regras mais flexíveis?

Roberta – Sempre, a vida toda.

(...)

2ª gravação Roberta -11’40’’

ROBERTA -Nunca conheci esse Niel ditador que eles tanto falam (...) O problema era que o Niel era muito mais rígido e não aceitava gente que não queria trabalhar. Quem não queria trabalhar? Eram os filhos biológicos da Simone e da Flordelis, com algumas exceções, como o Adriano, que trabalhava na Igreja.

Promotor - Quem então que era?

Simone, Lorraine, neta biológica, Rayane, neta biológica. Então, o Niel não aceitava esse tipo de coisa. O certo era, não quer trabalhar na Igreja? Trabalhar na Igreja no caso pra ele era trabalhar pra família, né? ‘Então vai trabalhar fora, vai arrumar emprego’, ele não aceitava gente em casa sem fazer nada. E ela já não esquentava, se você não quisesse trabalhar, não quisesse estudar, o problema é seu, entendeu? Ele já batia muito de frente com relação a isso, então ele era muito mais rígido, mas não esse ditador que eles falam tanto hoje’.

Wagner Pimenta ‘Misael’ (filho afetivo de Flordelis) – depoimento proc. 0025139-79.2019.8.19.0002 – AIJ 31.10.19 (fl. 18.394) – (23’45’’)

MP – Mas por que ela queria matar o Pastor?

Misael – Por causa de dinheiro, ela [Flordelis] chegava pra mim e falava: ‘Misael, eu não concordo da forma que ele faz, a questão financeira’. E eu falava pra ela: ‘mãe, conversa com ele, vai pro diálogo, a senhora, é tudo em nome da senhora, a senhora é que seria o produto, que é a mídia, é midiática, conversa com ele, negocia, vai conversando, é um acordo de vocês, não tem como eu *se* (sic) meter nisso não’.



iv) DAS AGRAVANTES DO HOMICÍDIO CONSUMADO:

De forma semelhante, manifestamente presentes as circunstâncias agravantes de abuso das relações domésticas e de coabitação por parte de todos os réus, que habitavam a mesma residência da vítima e com ela conviviam (art. 61, II, *f*, do CP), bem como a agravante da promoção, direção e organização das atividades criminosas (art. 62, I, do CP), por parte de FLORDELIS, esposa da vítima (incidindo com relação a ela, pois, a agravante do art. 61, II, *e*, do CP).

v) DA CONCLUSÃO:

Diante dos elementos periciais, documentais e orais colhidos, há nítida demonstração da ocorrência de homicídio consumado triplamente qualificado e veementes elementos de prova quanto à autoria e/ou participação dos réus FLORDELIS, MARZY, SIMONE, RAYANE e ANDRÉ.³

Por tais motivos, requer o Ministério Público sua PRONÚNCIA também com relação a esta imputação, com todas as qualificadoras e agravantes indicadas na denúncia, para que possam ser submetidos a julgamento perante o Tribunal do Júri.

*



IV) DA TENTATIVA DE HOMICÍDIO POR ENVENENAMENTO:

A morte do pastor Anderson no interior de sua residência revelou esquema criminoso em que diversos familiares da vítima, coordenados pela ré FLORDELIS, tramaram e executaram o homicídio da vítima. Contudo, com o desenrolar das investigações, constatou-se que as investidas contra sua vida não se limitaram aos disparos efetuados em junho de 2019. Ao revés, a trama para sua morte data de muito antes, envolvendo inicialmente a ministrarção insidiosa e cruel de veneno à vítima.

Ao longo da investigação e da instrução criminal, foram coligidos sólidos e veementes elementos tornando plenamente aptos a serem submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri por tentativa de homicídio por envenenamento os acusados FLORDELIS DOS SANTOS DE SOUZA, MARZY TEIXEIRA DA SILVA, SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES e ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA⁴

Conforme a denúncia e como fartamente exposto na cota ministerial de fls. 25/143, que ora se reitera com os acréscimos pertinentes, os acusados ministraram, de forma insidiosa, gradual e oculta, veneno nas comidas e bebidas da vítima, em doses cumulativas eficazes, com objetivo de produzir ao final o resultado morte.

O crime de homicídio por envenenamento não se consumou por circunstâncias alheias à vontade dos agentes, eis que a vítima contou com eficiente socorro médico-hospitalar em pelo menos seis oportunidades, impedindo o resultado morte, conforme BAM's juntados ao processo às fls. 15.697/15.893.

Quanto a participação de cada réu, a ré FLORDELIS, além de autora do plano homicida e mentora intelectual do crime, coordenou, planejou e determinou a conduta dos demais réus e ainda praticou por si mesma atos executórios relativos à tentativa de homicídio da vítima com uso de veneno.

As rés MARZY e SIMONE ministravam veneno dissimuladamente nas comidas e bebidas da vítima, além de auxiliarem na escolha e aquisição da substância tóxica, mediante pesquisas na internet em busca de tipos de veneno que fossem letais e

³ Com relação ao réu Carlos Ubiraci, o Ministério Público se pronunciará em tópico à parte, abaixo, postulando sua impronúncia.

⁴ Com relação ao réu CARLOS UBIRACI FRANCISCO DA SILVA, manifestar-se-á o Ministério Público em item próprio.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

possíveis de adquirir, conforme extração de dados do telefone de Simone e do históricos de pesquisas do Ipad.

Por sua vez, ANDRÉ, sabedor dos planos de FLORDELIS de matar a vítima por envenenamento, prestou apoio moral, instigando e incentivando FLORDELIS e demais denunciadas a praticarem os atos executórios, bem como auxílio material, convencendo a vítima a ingerir os alimentos e bebidas que foram prévia e ocultamente envenenados.

1.1. Dos elementos probatórios do homicídio tentado por envenenamento:

1.1.1 - Perícias técnicas, BAMs e depoimento do Perito:

Constam de fls. 15.697/15.893 dos autos **oito Boletins de Atendimento Médico (BAM's)** relatando detalhadamente os sintomas e procedimentos adotados diante das reiteradas internações médicas da vítima, sendo 6 (seis) delas apenas entre maio e outubro de 2018.

O quadro clínico retratado nos BAM's de fls. 15.697/15.893 é característico de **intoxicação exógena** com **arsênico** e/ou cianeto conforme pareceres médico-legais de fls. 16.284/16.298 (do Perito-Legista Francisco José Alexandre Mourão/PRPTC) e de fls. 16.791/16.802 (do Perito-Legista Luiz Carlos Prestes Junior/GAESP).

Com efeito, não obstante sua pouca idade (41 anos) e seu atendimento em hospital de excelência (Niterói D'or), o Pastor Anderson do Carmo sempre regressava ao pronto socorro com sintomática semelhante, o que não passou despercebido pelos peritos, conforme assinalado a fl. 16.284 dos autos.



CONSIDERAÇÕES MÉDICO LEGAIS

De pronto “*salta aos olhos*” os atendimentos médicos seguidos de uma pessoa de 41 anos de idade, ainda considerado adulto jovem, que acredito ter tido uma condição financeira pelo menos razoável, visto o nível de excelência do hospital onde foi atendido, apresentando distúrbios do aparelho digestiva, traduzidos em náuseas e vômitos, mesmo estando em uso de medicamentos para este quadro clínico. Ou seja, em um lapso temporal de 5 meses, entre os dias 06/05/2018 ao dia 09/10/2018, o paciente buscou atendimento médico emergencial por 6 vezes, pelos mesmos problemas de saúde.

As repetidas internações hospitalares – retratadas na tela do histórico da vítima no Hospital Niterói D’Or abaixo, como assinalado pelo relatório final do IP 777/19, ocorriam no mesmo período em que a ré FLORDELIS trocava mensagens com o réu ANDRÉ falando sobre o envenenamento em curso e aduzindo que ‘faltava muito pouco’ para conseguirem seu objetivo (cf. relatório final do IP 777/19, a fl. 16.354/16.355):



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Ainda no primeiro trecho, quando FLORDELIS faz os seguintes comentários: “Por isso que passa mal, é maldade demais”, “Falta pouco...”, “Está faltando Muito pouco”, é sinal claro de que o projeto de envenenamento já estava em andamento. E de fato, dias antes, 07/10/2018 ANDERSON havia ficado internado no hospital. Nesse período a vítima passava muito mal, principalmente com vômitos, o que confere com os testemunhos, em especial o de LUANA VEDOVI aos 00:34:36 de seu termo, quando cita o hospital Niterói D’or.

De fato, no histórico de registro de entrada da vítima no citado nosocômio consta os seguintes dias:

The screenshot shows a web application interface for patient registration. At the top, there is a navigation bar with options like 'Instituição', 'Histórico', 'Pacientes', 'Relatórios', 'Configuração', 'Segurança', and 'Ajuda'. Below this is a search and filter section for 'Lista de Cadastro de Pacientes'. The search criteria include 'Nome do Pac.' (Anderson do Carmo), 'Tipo do Paciente' (Int, Ext, Amb, Urg), 'Só Internados', and 'Localizar'. A table below displays a list of admissions with columns for 'Registro', 'Nome do Paciente', 'Apto', 'Leito', 'Prontuário', 'Entrada', 'Tipo', and 'Alt.'. The table shows multiple entries for Anderson do Carmo de Souza, with the most recent entry on 07/10/2018. To the right of the table is a sidebar with various actions like 'Cancelar Alta', 'Alta Médica', 'Muda Leito', etc.

Registro	Nome do Paciente	Apto	Leito	Prontuário	Entrada	Tipo	Alt.
2273457	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA		JRGEN	000051102	29/06/2018 - 23:23	Urgência	30
1482145	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA		JRGEN	000051102	23/04/2018 - 15:58	Urgência	24
2234541	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA		JRGEN	000051102	21/05/2018 - 19:06	Urgência	22
1744445	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA		JRGEN	000051102	18/01/2017 - 01:12	Urgência	19
2794144	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA		JRGEN	000051102	16/06/2018 - 04:00	Urgência	16
2282090	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA		JRGEN	000051102	09/07/2018 - 00:40	Urgência	09
2281620	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA		JRGEN	000051102	08/07/2018 - 15:55	Urgência	08
2373288	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA		JRGEN	000051102	07/10/2018 - 22:52	Urgência	08
2218559	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA		JRGEN	000051102	06/05/2018 - 23:19	Urgência	07
1744491	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA			000051102	16/01/2017 - 03:41	Interno	19
2374638	ANDERSON DO CARMO DE SOUZA			000051102	08/10/2018 - 10:12	Interno	11

(Imagem da tela de cadastro de pacientes do Hospital Niterói’Dor, com dados de entradas da vítima.)



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

As persistentes tentativas de envenenamento geraram cada vez mais internações. Na evolução clínica hospitalar datada de 09/10/2018, consta citação de múltiplos episódios dos sintomas vômitos, febre e diarreia, porém sem diagnóstico fechado. “Esse é o terceiro episódio de quadro similar” está registrado. A própria vítima informava aos médicos que tinha histórico de crise de ansiedade e era então tratado como se assim fosse, ou ainda “hipótese diagnóstica: GEA” (Gastroenterite aguda), até a sua liberação e posterior retorno. Sobre essas internações temos as seguintes anotações hospitalares em ordem cronológica:

NITERÓI HOSPITAL
41 anos - M
Ent: 06/05/2018
SUL AMERICA/EMP
Matr: 88880018
Fon: 000051

FICHA DE ACDLHIMENTO
Nome: Anderson do Carmo de Souza 456
Registro: 2218959 Data Nasc: 27/03/77 Hora: 23:27

ALERGIA:
Não Sim

RETORNO EM 24H PELO MESMO MOTIVO? Sim Não

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:
 Vermelho Amarelo Verde

SITUAÇÃO/QUEIXA PRINCIPAL:
Vômito e diarreias e febre umas 9 vezes + Dor de Cabeça

(Atendimento dia 06/05/2018)

NITERÓI HOSPITAL
41 anos - M
Ent: 21/05/2018
SUL AMERICA/EMP
Matr: 88880018
Fon: 000051

FICHA DE ACDLHIMENTO
Nome: Anderson do Carmo de Souza 454
Registro: 2234541 Data Nasc: 27/3/77 Hora: 19:20

ALERGIA:
Não Sim

RETORNO EM 24H PELO MESMO MOTIVO? Sim Não

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:
 Vermelho Amarelo Verde

SITUAÇÃO/QUEIXA PRINCIPAL:
Dor no intestino + náusea e melhora com o tempo

(Atendimento dia 21/05/2018)

NITERÓI HOSPITAL
41 anos - M
Ent: 09/07/2018
SUL AMERICA/EMP
Matr: 88880018
Fon: 000051

FICHA DE ACDLHIMENTO
Nome: ANDERSON DO CARMO DE SOUZA 459
Registro: 2282090 Data Nasc: 23/01/77 Hora: 14:15

ALERGIA:
Não Sim

RETORNO EM 24H PELO MESMO MOTIVO? Sim Não

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:
 Vermelho Amarelo Verde

SITUAÇÃO/QUEIXA PRINCIPAL:
VÔMITO e dor abdominal

(Atendimento dia 09/07/2018)

NITERÓI HOSPITAL
41 anos - M
Ent: 07/10/2018
PARTICULAR/PARTIC
Matr: 88880018
Fon: 000051

FICHA DE ACDLHIMENTO
Nome: Anderson do Carmo de Souza 453
Registro: 2343233 Data Nasc: 23/03/77 Hora: 22:58

ALERGIA:
Não Sim Não

RETORNO EM 24H PELO MESMO MOTIVO? Sim Não

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:
 Vermelho Amarelo Verde

SITUAÇÃO/QUEIXA PRINCIPAL:
Vômito na estomago, dor no Cabeça, diarreia e náusea

(Atendimento dia 07/10/2018)

De acordo com os BAM's da vítima, seus sintomas mais recorrentes foram náuseas e vômitos, cefaleia, dores abdominais, palpitações, taquicardia, dispnéia, 'boca amarga' e ácido láctico muito acima do normal, como se infere dos pareceres médico-legais constantes dos autos a fls. 16.285/16.288 (PRPTC) e fls. 16.791/16.793 (GAESP):

SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS (extrato fiel da descrição dos prontuários médicos)



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Em 06/05/2018, 4ªfeira, (BAM 2218959) 23:35h “(...) **Queixa principal: “Vômitos” ...início há 15 dias episódio de êmese, com piora nos últimos 3 dias. Hoje apresentou aproximadamente 9 episódios de êmese pós prandial. Relação com quantidade de alimentação. Plenitude pós prandial e eructação. Fez uso de Digesan sem alívio. Nega diarreia. HPP: Ansiedade ... FC: 71; PA: 130 x 71; FR: 18; PaO²: 97; Tax: 36,6 (..)**”. **Diagnostico: Hiperêmese.** Recebeu hidratação venosa, medicações distúrbios gástricos e analgésicos. Exames normais. Melhora clínica. Uso domiciliar: Pantoprazol e Vonau. Alta às 01:15 h.

Observação: Na ficha de acolhimento das 23:27h consta ‘cefaléia’.

Em 21/05/2018, 5ª feira, (BAM 2234541) 19:53 h: “**Queixa Principal: vômitos ... vômitos pós-alimentares há 2 dias.** Hoje com 3 episódios eméticos ... **dor epigástrica.** Nega febre ou diarreia ... caso similar há duas semanas quando veio a esta unidade com exames laboratoriais normais. Alta com Vonau® e Omeprazol®, os quais faz uso até hoje ... **Abdome: doloroso** em FIE e Hipogastrio, sem descompressão dolorosa (...)”. **Diagnostico: Dor abdominal.** Recebeu medicação venosa para distúrbio gástrico e hidratação venosa. **No BAM há o seguinte registro médico: “Paciente relata ser muito ansioso e já ter apresentado arritmia cardíaca por estresse, com melhora e agora o quadro de estresse parece estar associado com vômitos”.** Alta às 22:30 h. **Foi orientado para consultar com gastroenterologista e psiquiatria. Exames normais.**

Observação: Na ficha de acolhimento, das 19:20h, consta: **Dor abdominal + enjoô + relata vômito.** Alta às 22:50 h

08/07/2018, domingo, (BAM 2281620) 16:24 h: “(...) **Queixa principal: Vômitos.** HDA: Já veio na emergência 2 x. Esta com **H. pillori.** Está tomando med. Que não sabe o nome. **(Em tratamento com o gastroenterologista).** Diz não estará melhorando. **Está com o problema há 2 meses.** As vômitos pioraram há 2 dias ... espirros e coriza nasal. Nega febre, **fraqueza, pirose.** **HPP: Ansiedade ... FC: 80; PA: 106 x 61; FR: 17; PaO²: 97 (...)**”. **Diagnostico: Úlcera gástrica,** Infecção pelo H. pylori. Recebeu hidratação venosa, medicações para distúrbio gástrico e analgésico. “Paciente evolui com melhora clínica após med. EV”. “CD: Oriento o paciente a continuar o tratamento e acompanhamento como gastroenterologista. Mantenho prescrição sintomática e SOS. Orientações gerais se piora clínica, retornar. Alta às 18:00 h.

Exames alterados: Bilirrubina direta 0,55 (N: até 0,3;) e INR: 1,24 (N: de 0,9 até 1,1).

09/07/2018, 2ª feira, (BAM 2282050) 00:53 h: “(...) **Queixa principal: Vômito,** sem dor no estômago. HDA: Paciente refere que esteve hoje neste PS, queixando-se de **náuseas seguido por hiperêmese** de início há dias, com piora nas últimas 24 horas. Realizou exames laboratoriais, sem alterações e liberado com sintomáticos. Retorna pois não esta tolerando a medicação via oral e nem alimentação. **Em tratamento para H. pylori. HPP: Internação por “arritmia” atribuída a ansiedade.** Medicamentos: Amoxi + Clarito + esomeprazol (parou há 10 dias, permanecendo com esomeprazol). FC: 67; PA: 101 x 60; FR: 18; SaO²: 95; Tax.:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

36,6. (...)” **Diagnóstica de Hiperêmese**. Recebeu hidratação venosa e medicação para distúrbio gástrico. “Exames laboratoriais normais. ECG: ritmo sinusal, sem alterações isquêmicas. Conduta: 1- Alta + Orientações; 2-Oriento Gastro; 3- Prescrito sintomáticos orais.

Observação: na ficha de acolhimento consta: vômitos + dor abdominal. Alta às 08:22 h.

07/10/2018, domingo, (BAM 2373288), atendimento às: 13:00 h: “(...) **Queixa principal: Diarréia**. HDA: **Paciente refere diarréia crônica, com exacerbação há 3 dias**, sem sangue, muco, ou pus, **associado à epigastralgia em queimação e náuseas. Refere acompanhamento regular com gastro e exames de rotina normais. Esta passando**

por intenso período de estresse. HPP: EDA com H. Pylori tratada... Exame físico:FC: 107; PA: 96 x 59; FR: 18; SaO₂: 96; Tax.: 37,1. (...) **Sudorese**” Recebeu hidratação venosa e medicação para distúrbio gástrico. Assintomático. Melhora clínica. Orientações gerais e dietética. Medicamentos para distúrbio gastrointestinal para uso domiciliar.

Observação: Na ficha de acolhimento, das 22:57, consta: vômitos ao extremo, dor no corpo e diarréia ao extremo. Alta às 00:30h.

Exames laboratoriais alterados: Ureia: 45,4 (N: de 19,26 até 42,8); INR: 1,33 (N: de 0,9 até 1,1); Tempo e Atividade de Protrombina: 15,4 (N: de 12,7 até 15,2); Bilirrubina direta: 0,59 (N: até 0,30); PCR: 4,60 (N: até 1).

09/10/2018 (BAM 2374638) 10:35 h: “(...) **Queixa principal: Dor abdômen**. HDA: ... **múltiplas passagem por este serviço nos últimos 12 meses com suposta gastrite**. Retorna hoje com **dor abdominal + náuseas + vômitos. Refere piora do quadro em período raros casos de estresse, fraqueza + palidez + diarréia** já resolvido. Febre não aferida. **HPP: Ansiedade**. ... FC: 54; PA: 105 x 55; FR: 17; SaO₂: 97; Ta.: 36 ...Abdome doloroso difusamente, com defesa (...)”. Internado em Unidade Intermediária. TC de abdome com esplenoalegalia homogênea, leve distensão gástrica com nível líquido ... Laboratório sem leucocitose, com função renal normal, potássio discretamente elevado (desidratação?) e EAS com 1+ de cetonúria (emêses alimentar) e PCR baixo (...).Medicado com hidratação venosa, medicamentos para distúrbio gastrointestinal. Hipotenso e bradicárdico.

Recebeu alta em 11/10/2018, como **diagnóstico de Gastroenterite Aguda**. Alta 11/10/2018, às 12:45 h.

(continuação ...) 09/10/2018 20:48 h, ficha médica de admissão do paciente para internação, consta o seguinte relato médico: “(...) Paciente Relata ter iniciado **emêses em 04/10 que pioraram há 48 horas após resultado da eleição (esposa é deputada), associado a febre, diarréia** sem muco ou sangue e dor abdominal ...Relata que teve investigação **para taquicardia realizada há 2 anos sendo negativa; relacionada há ansiedade**. Esse é o terceiro episódio de quadro similar (o primeiro há 8 meses), **ocorrendo sempre durante período de importante estresse emocional**, sendo investigado por **gastroenterologista que associa o**



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

quadro a síndrome ansiosa, mas nega uso de medicações. Solicitado parecer do gastroenterologista (...).

Consta, na folha de Avaliação Clínica de admissão no setor de Terapia Intensiva, do dia 09/10/2019, o seguinte relato médico:

“(...) **TC de abdome** com esplenomegalia homogênea, **leve distensão gástrica** com nível líquido, questionável espessamento do jejuno proximal, de avaliação limitada pela não administração de contraste (solicitação do paciente) e apresenta **espessamento parietal do sigmóide – Colite?** ... Laboratório sem leucocitose, com função renal normal, potássio discretamente elevado (desidratação?) e **EAS com 1+ de cetonúria (êmese->sem se alimentar)** e PCR baixo ... Solicitado **parecer para gastroenterologista – Síndrome do intestino irritável ?(“...”)**”.

Exames alterados: Eletrocardiograma: Bradicardia;

Bilirrubina direta: 0,45 (N: até 0,30); PCR: 1,30 (N: até 1);

Tempo e Atividade de Protrombina: 17,3 (N: de 12,7 à 15,2); INR: 1,50 (N: 0,9 até 1,1).

O parecer médico-legal de fls.16.285/16.298, partindo da análise desses sintomas, em especial ao aumento considerável do ácido láctico, afirma que tais sintomas são compatíveis com intoxicação crônica por cianeto (substância que aparece nas pesquisas realizadas por Simone, extraídas de seu celular e do Ipad) ou por arsênico (fl. 16.292, 16.297 e 16.298):

Considerando os sinais e sintomas relacionados adiante apresentados pelo paciente, quais sejam: as náuseas e vômitos, a dor abdominal, a ansiedade, a taquicardia e bradicardia apresentadas em momentos distintos e a boca amarga e o ácido láctico aumentado em um dos atendimentos, apreciando estes à intoxicação ou envenenamento em pequenas doses, veremos que há elementos caracterizadores que apontam na direção do cianeto. Em assim sendo, vejamos o que diz o Dr. Rodrigo Antonio Brandão Neto, médico Assistente da Disciplina de Emergências Clínicas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e revisão em 08/04/2019, a respeito da intoxicação pelo cianeto:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Considerando, os sinais e sintomas e o exame realizado no dia 18/01/2017, que assim se sucedem:

- ✓ “Boca amarga”;
- ✓ Palpitações,
- ✓ Taquicardia;
- ✓ Dispneia e.
- ✓ Ácido láctico de 6,2 (N: De 0,5 até 2,0 mEq/L).

Já que não consta no prontuário que o paciente não era um atleta, pelo acúmulo de três vezes ao valor normal de ácido láctico, não se pode deixar de se cogitar intoxicação por substância química, causadora de hipóxia tissular. E a substância tóxica capaz de ocasionar este quadro, aliados aos sintomas referidos é o **cianeto** que, experimentados em doses não letais, apresenta o quadro clínico acima demonstrado, conforme as explicações do Dr. Rodrigo Antonio Brandão Neto, médico Assistente da Disciplina de Emergências Clínicas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, já inseridos neste Parecer. Porém, não posso afirmar a intoxicação pela falta exames toxicológicos.

Outros elementos clínicos que nos leva a cogitar pela intoxicação pelo cianeto, visto as explicações do Dr. Rodrigo Antonio Brandão Neto, são os seguintes sinais e sintomas:

- ✓ Ansiedade;
- ✓ Náuseas e vômitos;
- ✓ Cefaléia;
- ✓ Dores abdominais;
- ✓ Espirros e coriza;
- ✓ Bradicardia e hipotensão

A eleição pelo perito do cianeto como provável composto utilizado no crime se extrai do funcionamento deste no organismo. Ao ser ingerido, o cianeto se conecta a enzimas responsáveis pela respiração celular, forçando a realização da respiração anaeróbica e, conseqüentemente, causando um aumento da concentração de ácido láctico. Porém, de acordo com o perito, excluído o sintoma da “boca amarga”, também é possível se considerar a intoxicação crônica por arsênio (ou arsênico), em doses cumulativas, sendo o quadro existente de dor abdominal, náuseas, vômitos e diarreia caracterizador também deste tóxico.

O parecer de fls. 16.284/16.298, apesar de indicar a compatibilidade do quadro com a intoxicação exógena crônica por cianeto ou arsênio, restou inconclusivo, motivo pelo qual foi solicitado novo parecer médico-legal, tendo o Dr. Luiz Carlos Prestes



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Junior, Perito-Legista, posteriormente ouvido na AIJ de 13.11.2020 e submetido ao exame cruzado das partes, emitido o **parecer médico-legal de fls. 16.791/16.802** concluindo pela caracterização de **envenenamento por arsênico**.

O perito apresenta resumo sintético dos sintomas constatados na vítima a fl. 16.795:

O QUE ANDERSON DO CARMO DE SOUZA APRESENTOU?

Como se pode verificar na cópia do prontuário médico do paciente, em todas as internações emergenciais, no lapso temporal de 5 meses entre 06/05/2018 e 09/10/2018, o mesmo se queixa de náuseas, vômitos e mal estar geral iniciados há alguns dias. Foi levantada a hipótese de associação, do quadro, à períodos de ansiedade. Tal quadro não fica patente devido à intensidade dos sintomas e a repetitividade e persistência do quadro, nas diversas internações.

Da mesma forma, as hipóteses diagnósticas de gastrite e infecção pelo *Helicobacter pylori* restaram descartadas, visto que o paciente já fazia uso regular de medicação para essas afecções e não se justificaria a persistência dos sintomas.

Os frequentes vômitos apresentados pelo paciente são desencadeados por estímulos neurais centrais que determinam os reflexos de vômitos. Dentre os estímulos mais frequentes que agem na resposta de quimiorreceptores (neurotransmissores) estão os fármacos, agentes químicos e **tóxicos**.

Muitos agentes tóxicos são irritantes gástricos e intestinais, os quais a resposta orgânica se faz representar por vômitos incoercíveis (hiperêmese), quadros de diarreia e dores abdominais. A continuidade dos sintomas leva, caso não tratado adequadamente, a desidratação, perda de eletrólitos, desequilíbrio hidro-eletrolítico, choque e morte.

Em seguida, o Perito-Legista realiza a correlação de tais sintomas com os venenos mais comuns, excluindo a utilização de Carbamato ('chumbinho') e concluindo, após a análise dos BAMs e da literatura médico-legal, pela ocorrência de intoxicação crônica do Pastor Anderson do Carmo **por arsênico**.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Outra substância com grande poder de intoxicação e letalidade é o **ARSÊNICO e seus derivados**. Já foi considerado, na antiguidade, como o principal agente de envenenamentos criminais. É utilizado como inseticida, raticida, herbicida, e na indústria de tintas.

É apresentado como um pó branco, fino, quase insípido e inodoro que pode confundir, facilmente com açúcar, sal, farinha, e que pode ser misturados em alimentos e bebidas sem que sejam percebidos.

Algumas características fazem do arsênico uma substância ideal para os envenenamentos criminais:

- 1) Elevada toxicidade.
- 2) Facilidade de aquisição.
- 3) Sem cheiro e sem sabor.
- 4) Pode ser confundido com aspecto de substâncias de uso culinário.
- 5) Efeitos similares a afecções gastrointestinais comuns ou infecciosas.
- 6) Sinais e sintomas inespecíficos.
- 7) Dificil diagnóstico específico.

Os compostos arsenicais, utilizados criminalmente, são geralmente administrados por ingestão oral, misturados com bebidas e alimentos. É relatado, na literatura especializada, a administração descontínua desse veneno, com pequenas doses sub-tóxicas (envenenamento crônico). Essa prática pode, ao longo do tempo, confundir a dinâmica da intoxicação, criando uma situação de uma “doença” gastrointestinal ou alimentar. A continuidade das “recaídas” pode propiciar uma oportunidade para a administração da dose letal, como resultado de um agravamento

Página 6 de 12

do quadro que a vítima vinha apresentando. A morte supostamente “natural” pode passar despercebida aos olhos de uma suspeita de ação criminosa.

Existem fatores individuais que influenciam na toxicidade como peso, idade, estado nutricional, compleição física, rapidez de absorção (presença de vômitos), e ainda co-morbidades existentes.

É considerada que a absorção da dose de 2mg/ kilo de peso seja capaz de produzir a morte em menos de 24 horas. Portanto o arsênico, como agente tóxico, não produz a morte imediata, sendo comum a ocorrência do desidratismo ou seja a aquisição de certa resistência a ingestão de doses periódicas e, gradualmente, crescentes do veneno.

Os sinais e sintomas da intoxicação crônica produzem efeitos muito bem definidos envolvendo o trato gastrointestinal com predomínio de náuseas, vômitos e diarreia, devido ao caráter irritante do tóxico.

Alguns pacientes podem se queixar de um “gosto amargo ou metálico na boca”. Em casos moderados e graves pode haver hipotensão, desidratação importante, disfunção miocárdica e taquicardias ventriculares.

(...)



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

De acordo com o contido no “Manual de Toxicologia Clínica 6ª Edição –Kent R. Oslon pág. 146: *“O diagnóstico geralmente é obtido com base em uma história de exposição combinada a um padrão típico de sinais e sintomas multissistêmicos.”*

Fundamentado na análise minuciosa do prontuário médico do paciente ANDERON DO CARMO DE SOUZA, existe fortes coincidências que se coadunam com o quadro clínico de intoxicação crônica por arsênico, motivando os seguidos e frequentes atendimentos médicos num lapso de 5 meses em 2018.

Os seguintes sinais e sintomas apresentados pelo paciente em todos os atendimentos médicos realizados são características comuns da intoxicação crônica por arsênico:

- Náuseas;
- Vômitos incoercíveis;
- Dor abdominal;
- Mal estar geral;
- Boca amarga;
- Diarreia,;
- Desidratação;
- Taquicardia ventricular;
- Hipotensão;
- Mudança de humor.

Exames laboratoriais:

- Aumento da bilirrubina direta;
- Aumento da Uréia;

O arsênico é considerado altamente tóxico de caráter bioacumulativo, acumulando-se em: cabelos, pele, unhas (todos os tecidos ricos em queratina) e em órgãos internos. É um grande inibidor celular que por sua vez pode levar progressivamente à morte pelo bloqueio das reações importantes para o metabolismo humano.

Por fim, **conclui o Perito-Legista** que as seguidas internações do Pastor Anderson do Carmo, com idênticos sinais e sintomas, configuram **intoxicação exógena continuada, por via oral**, praticada por terceiros (**envenenamento crônico**), **por arsênico**, conclusão que é corroborada pelas demais provas técnicas e orais carreadas aos autos, como se expõe a seguir:

O Perito subscritor do laudo de fls. 16.791/16.802 foi ouvido em Juízo, submetendo-se ao exame cruzado das partes, na AIJ de 13.11.2020, reiterando a conclusão



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

acima indicada, de envenenamento por doses cumulativas de arsênico, esclarecendo que o tóxico, apresentado comumente como um pó branco, é facilmente misturado a comida e a água e não tem cheiro nem gosto:

Perito Legista Luiz Carlos Leal Prestes Jr – AIJ 13.11.2020

(5h:49 min da AIJ)

Promotor – O Sr é Perito-Legista, não é isso? Inicialmente eu gostaria que o sr esclarecesse seus conhecimentos técnicos, sua carreira, o que o sr tem de conhecimento acerca da perícia forense, da perícia legista, para a gente assentar as bases do seu depoimento.

Perito Legista – Sim, eu sou Perito Legista há 28 anos, tenho mestrado e doutorado na área, sou Coordenador da Câmara Técnica de Medicina Legal do Conselho Regional de Medicina, sou Presidente da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas, Regional do Rio de Janeiro, perito judicial, estou cedido pela Polícia Civil ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública.

(...)

Promotor – O sr é o emissor do parecer médico-legal do GAESP que consta do IP 777, o sr analisou os diversos boletins e prontuários médicos da vítima Anderson no ano de 2018. O que o sr constatou a partir da análise desses BAMs e prontuários médicos de seguidos atendimentos do Pastor Anderson no ano de 2018?

Perito Legista - Eu fui solicitado pelo GAECO para fazer uma análise técnica, uma análise comparativa entre os diversos atendimentos que foram realizados no Sr. Anderson durante um curto período, no caso seriam uns 5 meses em um hospital aqui de Niterói, na qual chamava muita atenção o fato dele estar com seis atendimentos num período curto, com os mesmos sinais e sintomas em todas as vezes.

Então foi levantada a hipótese de que poderia haver a possibilidade de intoxicação por substância exógena.

E a análise dos boletins, os prontuários médicos mostraram que todas as vezes ele deu entrada com a mesma sintomatologia. Eu fui fazer uma análise bibliográfica e um estudo e cheguei à conclusão que **esses sinais e sintomas se coadunam com a chamada intoxicação crônica, por arsênico**, visto que é um produto, um tóxico muito usado como herbicida, como inseticida e **uma vez ingerido em doses subletais, pequenas doses, ele causaria exatamente esses sinais e sintomas que ele apresentou no hospital.**

Eu cheguei a essa conclusão não só pelos sinais e sintomas apresentados, mas também o arsênico pode ser apresentado na forma solúvel, em que é um tipo de **tóxico que é facilmente misturado à comida, à água.** Ele tem aspecto de um pó



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

branco, e isso facilita a intoxicação para que a vítima não perceba essa mistura. Ele não tem cheiro, não tem gosto, isso facilitava muito.

E a equipe médica, da mesma maneira, se você não tiver um indício, uma informação, a equipe médica, a princípio, não vai desconfiar que pode ter sido intoxicação, porque são sintomas extremamente genéricos, **dor abdominal, muitas náuseas, muitos vômitos e desidratação.**

Então reunindo todos esses elementos eu concluí no meu parecer que havia fortes indícios de que isso poderia ter sido uma intoxicação, vamos dizer assim que a gente chama de intoxicação crônica. Porque a intoxicação aguda seria uma dose elevada e mataria a pessoa na hora;

Promotor – A intoxicação crônica seria, então, mais difícil de ser pega, de ser flagrada? Poderia ser confundida com uma doença, é isso?

Perito Legista – Sim, porque simularia sintomas genéricos, que levariam os médicos a desconfiar que poderia ser uma doença, uma gastroenterite...

Promotor – E a intoxicação aguda, quais seriam os efeitos?

Perito - A intoxicação aguda, utilizando-se uma dose maior, poderia produzir a morte imediata, visto que o produto tem toxicidade muito elevada não só na parte gastrointestinal, cardiovascular e neurológica, mas aí ficaria muito evidente, vamos dizer assim, numa intoxicação aguda com uma morte...

Promotor – Seria facilmente perceptível, é isso?

Perito – Exatamente.

(...)

Promotor – ... dia 8 de julho de 2018, também com queixas de vômitos... ele estava em tratamento de H. Pylori. H Pylori, em tratamento poderia ser confundida com arsênico de alguma maneira?

Perito – Não, são sintomatologias completamente diferentes.

Promotor – O fato de ele ter tido, então, H. Pylori, não exclui o envenenamento por arsênico?

Perito – Não.

(Luiz Carlos Leal Prestes Junior, Perito-Legista, AIJ de 13.11.2020,1'-10')

Mais do que compatível, ao se cotejar as perícias técnicas, realizadas pelos diferentes órgãos da persecução penal, com os demais elementos do processo, fica evidente que o envenenamento aconteceu. Conforme as informações extraídas do telefone apreendido de SIMONE, a ré, quiçá insatisfeita com a eficácia do arsênico, fez buscas em seu celular, já em 2019, especificamente sobre ‘cianeto’, ‘cianeto nos alimentos’, ‘cianeto onde comprar’:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Web History Go to ▾

Title: cianeto nos alimentos - Pesquisa Google
Last Visited: 6/4/2019 1:07:38 PM(UTC-3)
Visits: 1

URL: https://www.google.com.br/search?client=safari&hl=pt-br&ei=LZf2XKGkYSc5wL0rJPoCw&q=cianeto+nos+alimentos&oq=cianeto+nos+a&gs_l=mobile-gws-wiz-serp.1.0.0.11183.26291..27402...12.0..3.528.6501.0j2j15j4j2j1.....0....1.....8..0i71j35i39j35i39i19j46i39j0i67j0i13j46j0i131i67j35i304i39j0i13j33i160.mbf6TclCPEA

Source: Safari
Extraction: File System
Source file:

<input checked="" type="checkbox"/>	482			6/4/2019 1:07:40 PM(UTC-3)	cianeto nos a
<input checked="" type="checkbox"/>	483			6/4/2019 1:07:40 PM(UTC-3)	cianeto nos alimentos
<input checked="" type="checkbox"/>	484			6/4/2019 1:07:38 PM(UTC-3)	cianeto nos a
<input checked="" type="checkbox"/>	485			6/4/2019 1:07:38 PM(UTC-3)	cianeto nos alimentos
<input checked="" type="checkbox"/>	486			6/4/2019 1:07:37 PM(UTC-3)	cianeto comprar
<input checked="" type="checkbox"/>	487			6/4/2019 1:07:21 PM(UTC-3)	cianeto comprar
<input checked="" type="checkbox"/>	488			6/4/2019 1:07:21 PM(UTC-3)	cianeto comprar
<input checked="" type="checkbox"/>	489			6/4/2019 1:07:15 PM(UTC-3)	cianeto comprar
<input checked="" type="checkbox"/>	490			6/4/2019 1:07:09 PM(UTC-3)	cianeto comprar
<input checked="" type="checkbox"/>	491			6/4/2019 12:51:10 PM(UTC...	old town road letra



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Além disso, também foram encontrados nos históricos de pesquisas do Ipad pesquisas sobre “veneno para matar pessoa que seja letal e fácil de comprar”, “cianeto de cobre.PA comprar no Rio” e “veneno pra matar que seja legal e fácil de comprar”, além de pesquisas sobre assassinos de aluguel, que, mesmo apagadas, conseguiram ser recuperadas pela perícia.

Tais buscas incluíam, ainda, pesquisas em *sites* de vendas de cianeto de cobre PA 500g pela internet, como se infere do relatório abaixo, constante de fls. 16.041.

2203	Safari	largatixa	Unknown	Yes
2204	Safari	como achar o localizador da passagem	Unknown	Yes
2205	Safari	salario de secretaria executiva 2018	Unknown	Yes
2206	Safari	quanto ganha uma se relaria federal	Unknown	Yes
2207	Safari	molho.branco	Unknown	Yes
2208	Safari	quanto ganha um presidente	Unknown	Yes
2209	Safari	salario de um senador 2018	Unknown	Yes
2210	Safari	salario do secretaria do deputado federal	Unknown	Yes
2211	Safari	cidafe brasilia	Unknown	Yes
2212	Safari	havaianas disney	Unknown	Yes
2213	Safari	havaianas disney princesas	Unknown	Yes
2214	Safari	havaianas 2019	Unknown	Yes
2215	Safari	assassino onde achar	Unknown	Yes
2216	Safari	barra pesada online	Unknown	Yes
2217	Safari	alguem da barra pesada	Unknown	Yes
2218	Safari	veneno para matar pessoa que seja letal e facil de comprar	Unknown	Yes
2219	Safari	veneno para matar pessoa que seja legal e facil de comprar	Unknown	Yes
2220	Safari	veneno pra matar que seja letal e facil de comprar	Unknown	Yes
2221	Safari	veneno para matar que seja legal e facil de comprar	Unknown	Yes
2222	Safari	cianeto de cobre.PA comprar no rio	Unknown	Yes
2223	Safari	quando aparece um pontinho na casinha do instagram	Unknown	Yes
2224	Safari	ferro walita polishop	Unknown	Yes
2225	Safari	modelador de cachos	Unknown	Yes
2226	Safari	miracurl	Unknown	Yes
2227	Safari	perfumaria kennedy miracurl	Unknown	Yes
2228	Safari	perfumaria kenbedymiracurl nano titanium	Unknown	Yes
2229	Safari	perfumaria kennedy miracurl nano titanium	Unknown	Yes
2230	Safari	quilobytes shopping de informática niterói - rj	Unknown	



Web History (6)

#	Title	URL	Last Visited	Visits	Source	Deleted
1		http://cianetodepotassioon.blogspot.com/		1	Safari	Yes
2		http://cianetodepotassioon.blogspot.com/?m=1		1	Safari	Yes
3		https://www.google.com.br/search?client=safari&hl=pt-br&ei=_WwFXl6DF8qKwgTuzbSoCg&q=cianeto+de.cobre.PA+comprar+no+rio&oq=cianeto+de.cobre.PA+comprar+no+rio&gs_l=mobile-gws-wiz-serp.3..33i160.12222.14804..15516...0.0.0.438.2113.2-5j1j1.....0...1.....0i71.Ar15KI2rXc8		1	Safari	Yes
4		https://www.americanas.com.br/produto/39559962/cianeto-de-cobre-pa-500gr		1	Safari	Yes
5		https://www.metaquimica.com/cianeto-de-cobre-500g-dinamica.html		1	Safari	Yes
6		https://www.shoptime.com.br/produto/39559962/cianeto-de-cobre-pa-500gr?WT.srch=1&epar=bp_pl_00_go_pla_aic_geral_gmv&gclid=Cj0KCQiAxZPgBR CmARIsAOrTHSaC_syWBMz84cOXiA6mGoTFhZM_Nkwf99FCj11ATNyfmHr-NrDuaQaAuKDEALw_wcB&opn=GOOGLE XML&sellerId=17589708000122		1	Safari	Yes

Ademais, constam dos autos diversos testemunhos e depoimentos relatando que substâncias eram ministradas clandestinamente por FLORDELIS, MARZY e SIMONE nas comidas e bebidas destinadas à vítima, que houve pelo menos dois episódios de acidentes por ingestão acidental de bebidas envenenadas destinadas ao Pastor Anderson por terceiros.

A própria ré SIMONE, por exemplo, narrou o envenenamento à testemunha Alexander (Pastor Luan), ouvida na AIJ de 27.11.2020:

- Eu tô matando ele mesmo.
- Eu falei como é que é? Ele quem? (Ela falou o Niel, tô matando. Niel é o Anderson).
- Eu tô botando remédio na comida dele mesmo. Mas ele não morre, ele é ruim, ele não morre”



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Por fim, foram juntadas aos autos mensagens extraídas do celular do réu ANDRÉ, relativas a diálogo entre ANDRÉ e FLORDELIS, logo após internação hospitalar da vítima Anderson do Carmo, no qual ambos tramam o envenenamento da vítima, como se verá a seguir.

1.1.2. Dos depoimentos confirmando o envenenamento

Diversos depoimentos de testemunhas, de informantes e corréus reforçam os veementes elementos que demonstram a ocorrência de tentativa de homicídio da vítima por envenenamento, entre maio de 2018 e junho de 2019, executada por FLORDELIS, SIMONE e MARZY, incentivadas e auxiliadas por ANDRÉ.

Conforme narra o **Delegado de Polícia Allan Duarte, na AIJ de 13.11.2020:**

(11min30seg) “Através de provas testemunhais, algumas testemunhas nos disseram formalmente e informalmente que a família tramava a morte por envenenamento ; que ele teria sido internado por algumas vezes no hospital NIT D’or; então nós diligenciamos até o hospital e coletamos alguns boletins de atendimentos médicos; esses boletins de atendimento médico foram juntados aos autos; e foram submetidos a uma consulta médica legal; e **através de provas técnicas legais conseguiram extrair conteúdos dos telefones da Marzy e da Simone de pesquisa em site de pesquisas: de “veneno para matar pessoas”, “veneno barato para matar pessoas”, “cianeto”, “arsênico”;** nós submetemos esses **Boletim Atendimento Médico a uma consulta médico legal um perito da Polícia Civil e um Perito legista da MP analisaram e chegaram conclusão de que todos os sintomas eram compatíveis com o uso de veneno: vômito, mal estar, dor no estômago; que há relatos de que a Thayane ingeriu uma bebida láctea, um chamyto, que era para ser servido para o pastor, passou mal e a deputada pediu que fosse ministrado leite para desintoxica-la; que há um relato negado pelo Carlos, mas confirmado por outras pessoas de que a Cristiane, esposa do Carlos, também ingeriu acidentalmente alimentos que eram dirigidos ao pastor e também passou mal; a gente apurou que toda essa comida que era para o pastor; que era ministrado esse veneno algumas pessoas da casa sabiam e outras eram blindadas para não consumi-las; que as internações da vítima eram após as refeições foram no mínimo seis internações”.** (AIJ de 13.11.2020)

De fato, como mencionado pelo delegado, diversas testemunhas confirmam que **viram os acusados colocando veneno** na comida e bebida da vítima, houve ao menos



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

duas situações de ingestão acidental de material envenenado destinado à vítima Pastor Anderson do Carmo por terceiros na casa, e por fim a adição insidiosa de substâncias em comidas e bebidas destinadas à vítima é admitida por diversos réus. Passa-se a analisar os demais elementos de prova colhidos com relação a cada um dos réus:

1.1.2.1. Sobre Flordelis

A ré FLORDELIS, deputada federal e viúva da vítima, é apontada por diversas testemunhas como responsável por determinar o envenenamento do pastor Anderson, planejando e coordenando as ações dos corréus, além de também ministrar diretamente veneno à vítima.

De acordo com o depoimento da testemunha Wagner Pimenta ('Misael') na AIJ de 31.10.2019, no processo originário 025139-79.2019.8.19.0002, anexado aos autos conforme fls. 18.394 e 20.883/20.886, FLORDELIS teria lhe dito expressamente que estava colocando remédio na comida da vítima com o intuito de matá-lo:

Promotora – O sr teve conhecimento de o Anderson adoecer antes dos fatos, ele teve problemas de saúde?

Misael – sim, estranhamente, sim.

Promotora – O sr chegou a perguntar, indagar, o porquê ele ter problemas de saúde?

Misael -Ele achava que era muito estresse, muito trabalho, ele era uma pessoa muito agitada, muito trabalhadora, mas eu sabia que ele tava tomando uma medicação, que ela dava.

Promotora – Essa medicação era prescrita por médicos?

Misael – não.

Promotora – Ela que você diz, seria quem?

Misael – minha mãe, Flordelis.

Promotora – Como é que você ficou sabendo disso?

Misael – Porque ela mesmo falou comigo.

Promotora – Mas ela disse que botava remédio na comida dele por quê, qual era a motivação?

Misael – Pra parar ele.

Promotora – Parar, em que termos, pra acalmar, ou pra matá-lo?

Misael – Pra matar.

Promotora – Mas ela já falou pro sr, eu quero matar o Anderson?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Misael – Falou, falava comigo.

Em igual sentido foi o depoimento da testemunha Luana Vedovi no presente feito, na AIJ de 27.11.2020, em que afirma que chegou a presenciar Flordelis e Marzy colocando um pozinho na comida do pastor, mas que na época teria acreditado que era um remédio. Luana só foi entender que se tratava de uma tentativa de homicídio quando o corréu CARLOS lhe advertiu para não comer nem beber nada que fosse da vítima, pois houve casos de pessoas que, por acidente, ingeriram comidas e bebidas envenenadas destinadas à vítima e tiveram problemas de saúde, chegando a ter que ser hospitalizadas.

Luana Vedovi (esposa de Wagner ‘Misael’, filho afetivo de Flordelis)

AIJ 27.11.2020 - 22:30-25:10min - Carlos falou para não tomar nada na casa

Promotor – A senhora soube alguma coisa acerca de tentativas anteriores com envenenamento, com comida, soube de alguma situação nesse sentido como é que acontecia?

Luana – Sim. (...) Quando foi no início de abril, eu convidei a Cris e o Carlos para ir numa estreia de um filme na Barra. Só que nesse dia a Barra parou, porque choveu muito, a gente ficou quatro horas ilhados. E nessas quatro horas a gente conversou sobre muitas coisas, eu, Misael, Carlos e Cris. Dentro dessas coisas, o Misa chegou a perguntar ‘como é que tá a casa’ e tal (...) **E aí o Carlos falou assim: gente, eu vou dar uma dica para vocês. Não toma nada que a Flor der pro Niel. O Niel é o Pastor Anderson.**

Promotor – Por quê?

Luana - Porque o Pastor estava tomando um suco de laranja e ele ofereceu para Cris e a Cris tomou, e ela ficou 5 dias internada.

Promotor – A Cris é a esposa do Carlos?

Luana – A Cris é a esposa do Carlos. Aí ele falou assim, o Niel é um touro, porque tá aguentando. **Aí veio na minha memória, porque várias vezes eu vi a Flor e Marzy colocando pozinhos que eram remédios,** ah, de ansiedade, ah, disso, cada hora ela falava um remédio.

Promotor – A senhora viu diretamente, com os seus olhos?

Luana – Vi. Já vi. Várias vezes. Ela colocando pozinho no suco do Pastor

Promotor – Alguém mais a senhora chegou a ver colocar, ou não? Viu a Marzy e a Deputada?

Luana – Eu vi a Marzy e a Deputada. Agora, mais pra frente, eu soube que tinham outras pessoas fazendo, mas eu só vi a Marzy e a Flor.

Promotor – E elas diziam que era o que, um remédio?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Luana – Ele tava emagrecendo muito, ele estava sempre indo pro hospital, tinha reuniões que ele fazia com a gente com a lixeira aqui em cima, aí ele conversava, parava pra vomitar, era coisa horrível. Então, ela falava que era remédio de ansiedade, porque ele não dormia, ele era 24 horas, ele era muito ansioso realmente, ele não freava. Então, a gente achava até que era uma esposa cuidando do marido, entendeu?

Promotor – E ele sabia ele estava tomando esses remédios, ou?

Luana – Não, ela falava que ele não queria tomar, então tinha que dar assim dessa forma.

Promotor – Ela colocava escondido?

Luana – Isso, escondido.

Promotor – E ele passava mal depois que tomava esses remédios? Chegou a ser hospitalizado?

Luana – Chegou a ser hospitalizado. eu não vou te dizer assim, ele tomou e passou mal, eu nunca me liguei nisso, porque a gente não maldava e não se ligava nisso. Mas ele passou Muito mal. Nesse último ano de vida dele ele emagreceu muito, ficou vários dias hospitalizado, às vezes ele não queria ir pro hospital e ele ficava assim, fazendo reuniões vomitando, passando mal, estava horrível. Mas, como o Carlos disse, ele era um touro”.

Outro testemunho relevante neste sentido é o de Rebeca Vitória Rangel Silva, na AIJ de 11.12.2020 (fl. 19.450). Em suas declarações, afirma que era FLORDELIS quem dava os “remédios” para as corrés SIMONE e MARZY colocarem na comida do pastor:

Depoimento de Rebeca (filha adotiva de Carlos e Cristiane - AIJ de 11.12.2020

11/12min (2ª parte da gravação) – Envenenamento

Advogado de Marzy – A senhora tinha falado que Neinha não sabia, mas que Simone e Marzy sabiam. Sabe me dizer por que, ou se era dito pra senhora o por quê?

Rebeca- Era me dito que elas tomavam conta dos remédios porque a Flordelis dava os remédios a elas e elas davam suco, colocavam pozinho no suco para ele tomar (...)”

Após seu plano de envenenar o pastor falhar, FLORDELIS deliberou que a vítima fosse executada mediante disparos de arma de fogo. Narra a testemunha Alexander Felipe Matos Mendes (‘Pastor Luan’), ouvido em Juízo na AIJ do dia



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

27.11.2020 (fl. 18.574), que Simone lhe confidenciou que estava tentando matar o Pastor Anderson envenenado, mas este não morria nunca, e que diante de tal dificuldade Flordelis havia lhe pedido que conseguisse alguém para executar a vítima de forma mais rápida e diante da hesitação de Simone, lhe determinou que procurasse Marzy para ela arrumar uma pessoa para o trabalho. Vejamos:

Depoimento Alexsander ‘Pastor Luan’ AIJ 27.11.2020 (15’-17’)

Promotor: A Simone, ela disse se a Flordelis também pediu alguma coisa para ela, que fizesse alguma coisa com ele? O que exatamente?

Alexsander - Sim, depois que ela falou com a **Flor, ela virou e falou assim: ‘então manda matar ele, manda apagar ele!’**

Só que a Simone falou: ‘eu não vou fazer isso’. E a Flor (quando você ia contra o que ela achava que era princípio, você virava o capeta para ela. Então, se você não é por mim você é contra mim. Então eu fui taxado na época de o x9, de ovelha negra, de a pessoa que era bastardo, porque se eu visse alguma coisa errada eu confrontava, eu falava), e ela virou e falou assim: (gritando) ‘então já que você não quer fazer, **fala com marzy para ela poder fazer, para ela procurar alguém para poder fazer’**

Promotor: Isso é a Flor dizendo para a Simone?

Alexsander - Isso

Promotor: Que a Simone dizia tentava colocar veneno, mas ele não morria nunca e depois a Flor teria pedido para Simone para conseguir alguém para executar a vítima de uma maneira mais rápida?

Alexsander - Exatamente

Promotor: E a Simone titubeou?

Alexsander - A Simone não queria fazer, só que aí, por ela não querer, ela virou e falou: ‘então fala com a Marzy para mandar fazer’.

Promotor: ‘Ela virou’, ela, no caso é a Flordelis?

Alexsander – Flor.

Promotor: A Flordelis virou para Simone e disse: já que você não quer arrumar para matar o Anderson fala logo com a Marzy, é isso?

Alexsander - Assim disse a Simone para mim. **Fala com a Marzy para poder executar, para ele poder apagar**

Promotor: Para ela poder executar, apagar a vítima?

Alexsander - Apagar, para poder matar entendeu”.

Promotor: Mandar matar a vítima Anderson, o Pastor

Alexsander – É.

(AIJ de 27.11.2020, Alexsander Felipe ‘Pastor Luan’ – 15-17min).



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

O fato também é narrado pela testemunha Daiane Freires, ouvida na AIJ de 11.12.2020, ocasião em que corroborou integralmente o relato de Alexander ('Pastor Luan'):

Daiane Freires (filha afetiva de Flordelis) – AIJ 11.12.2020 – 24'-25'

DAIANE - 24/25:30min – desconfia de todo mundo. Luan ouviu que Simone falou que estava tentando matar o pastor. Flor falou que tinha que fazer com arma de fogo.

Daiane - “Aí ele falou assim: então eu vou te contar uma história. Aí eu falei: qual? Aí ele falou: no período que a gente tava lá na **igreja a Simone falou para mim que ela estava tentando matar o pastor e que ela falou que diversas vezes ela deu remédio para ele, ela falou que durante um mês direto, e ele era tão ruim, mas tão ruim, que não morria.**

Promotor: Remédio seria veneno, não é isso? Seria para matá-lo?

Daiane - **É isso. Ela falou assim: dei para ele direto e ele não morre. Ele é tão ruim que não morre. Aí ele falou para mim assim, que aí a mãe virou para ela e falou assim: já que ele não morre, a gente tem que fazer com arma de fogo.**

Os relatos são trazidos de forma exemplificativa, eis que numerosos nos autos, constando também de diversos dos depoimentos incriminadores dos corréus, abaixo transcritos, aos quais nos reportamos.

Por fim, devem ser mencionados, ainda, diálogos extraídos do celular de ANDRÉ, onde ele e FLORDELIS tramam sobre o envenenamento do Pastor Anderson e que serão analisados no tópico abaixo destinado ao réu ANDRÉ.

1.1.2.2. Sobre Simone

Conforme se verifica dos relatos já apresentados, a participação de Simone no caso é patente. A própria acusada Marzy afirmou, na oportunidade de seu interrogatório, que Simone realizava buscas sobre venenos na internet:

Interrogatório da ré Marzy – AIJ 22.01.2021

35'30'' – SIMONE PESQUISOU POR VENENO MESMO



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Juíza – eu já perguntei à senhora sobre eventual envenenamento da vítima, não é? A senhora disse que não tinha ciência, que nunca ministrou veneno, nunca falou nada disso pra Luana, não é? A senhora já pesquisou ou soube de alguém ter pesquisado sobre venenos?

Marzy – A Simone sempre pesquisou, sempre.

Juíza – sempre? E ela pesquisava sobre quais venenos?

Marzy – ah, vários.

Juíza – é? Quais?

Marzy – chumbinho, o cianureto... que eu me recorde... de outros...

(...)

Nesse ponto, a própria Simone confessa ter pesquisado sobre esses venenos. Todavia, apresenta uma justificativa totalmente divorciada da verdade. Simone diz que realizou tais pesquisas após assistir um programa sobre assassinatos no Discovery. Contudo, tal versão não se mantém diante dos diversos depoimentos apresentados, assim como pelo histórico de buscas do IPAD, que também indica a procura de um assassino de aluguel:

Interrogatório Simone, 22jan2021

07'05'' - Juíza – A senhora chegou a pesquisar por veneno na internet?

Simone – Pesquisei, não só isso, mas como outras coisas, mas não foi para matar o Pastor Anderson. Nesse dia eu estava assistindo Investigação Discovery, e aí tinha, se a senhora pegar meu telefone vai ver que tem pesquisa não só sobre desse veneno, mas também de outras, monte de coisas que eu via no Investigação Discovery. (...)

A defesa apresentada por Simone se torna ainda mais inverossímil quando se analisa o depoimento de Alexander na AIJ de 27.11.20. Nesta oportunidade, a testemunha afirma que Simone, em tom jocoso, confessou estar matando mesmo o pastor Anderson, mas que ele era tão ruim que não morria. Assim, fica mais que comprovada a participação de Simone no delito. Vejamos:

Depoimento Alexander ('Pastor Luan') – AIJ 27/11/2020 - 01h38min

Promotor - E a Simone ou algum outro réu insinuou alguma coisa acerca de planos de morte do Anderson de alguma coisa de envenenamento, o sr ficou sabendo?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Luan - Teve uma vez sim, só que ela era muito sarcástica a Simone. Desculpa a expressão, ela era meio víbora, entendeu? Então ela automaticamente chegou para mim na cozinha da igreja, a cozinha maior que a gente tinha lá e disse para mim: **tio Luan, do nada, eu to matando ele mesmo. Eu falei como é que é? Ele quem? Ela falou o Niel, to matando. Niel é o Anderson. “Eu to botando remédio na comida dele mesmo. Mas ele não morre, ele é ruim, ele não morre”**. Só que ela ficava rindo e porque muitas pessoas sabiam da índole dela e por ela ser daquele jeito ser muito juntinha com a Flor, a Flor passava a mão na cabeça, então o que se falasse de Simone dentro de casa não era assinado porque a flor e os demais que eram (...) dela, automaticamente não se acreditava. Então era nossa palavra contra a deles, mas eu cheguei a falar na época com o Carlos e com a esposa dele, a Cristiane

Também a testemunha REBECA, ouvida em AIJ no dia 11.12.2020, afirma serem Simone e Marzy as responsáveis por adicionar veneno na comida da vítima:

Depoimento de Rebeca (filha adotiva de Carlos e Cristiana) AIJ 11.12.2020

4-5min (1ª gravação) – Envenenamento

Advogado – Rebeca, e em relação ao envenenamento, o que foi falado na casa, quem era mencionado que fulano envenenava, como foi feito?

Rebeca - “Foi muito comentado na casa o envenenamento. Todos falaram na Simone, da Marzy e da Gilcineia, que é conhecida como Neinha. A Neinha era única que realmente fazia comida ali, mais ninguém fazia comida na casa, só a Neinha. E a Simone e a Marzy eram as únicas que faziam a comida do Anderson, então o Anderson só comia a comida da Marzy, da Simone e da Neinha.

Advogado: Em algum momento foi mencionado quem colocava alguma coisa na comida do Anderson?

Rebeca - Sim, a Simone e a Marzy.

Advogado: Mas quem falava isso?

Todos da casa, sem exceção. Todos da casa falavam que eram a Simone e a Marzy

1.1.2.3. Sobre Marzy

Outra que foi vista colocando veneno na comida da vítima foi a ré Marzy. Conforme depoimento prestado por DAIANE FREIRES na AIJ de 11.12.2020, Marzy foi surpreendida pela declarante no momento que colocava veneno no suco do pastor. Ao ser



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

interpelada por Daiane, disse que por sua mãe faria tudo, até ser presa, indicando que Flordelis é a mandante do crime em questão. Vejamos

Daiane Freire – AIJ de 11.12.2020

14:00/15:30min- viu a Marzy botando um pozinho na bebida dele.

Promotor – A senhora soube alguma coisa, ou viu, alguma questão de colocarem algum remédio, ou veneno, na comida ou suco da vítima?

Daiane - (...) eu lembro uma vez que a gente estava jantando, vendo a Record se eu não me engano, a Marzy ela foi levar um suco para ele e a janta dele. E aí ela colocou um pozinho na bebida dele. **Aí eu falei assim: Marzy, o dia que o Niel descobrir ou desconfiar que você está fazendo algo com a bebida dele ele vai te arreentar. Aí eu falei assim: você sabe se ele for também falar alguma coisa você está errada. Aí ela falou assim: ahh, pela Mãe eu faço tudo. Aí eu falei: até ser presa por ela? Ela: sim, até ser presa por ela eu vou”.**

Em seu interrogatório em Juízo, MARZY narra que inicialmente FLORDELIS inseria clandestinamente aditivos na comida do Pastor Anderson e que, posteriormente, assumiu tal função, alegando tratar-se de psicotrópicos (Rivotril) e medicamentos para H. Pylori:

Interrogatório da ré Marzy – AIJ 22.01.2021 – fls. AIJ 22.01.2021

23’20 – veneno/remédio na comida do Pastor – Marzy e Flordelis colocavam

Juíza - Com relação à imputação de envenenamento... quem é que colocava remédio, ou outra substância, na comida do Pastor?

Marzy - No começo foi minha mãe, depois eu peguei.

Juíza - E o que que a senhora colocava na comida dele?

Marzy - Rivotril e remédio pra H Pillori.

Juíza – Não foram ministrados venenos?

Marzy – nunca... e muitas das vezes ele via.

Juíza – e muitas das vezes também era escondido dele, né?

Marzy – também.

Juíza – e por que era colocado remédio na comida dele escondido?

Marzy – porque era dia que ele tava muito agitado, muito nervoso, e era dia que ele não queria tomar.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

A testemunha REBECA, em seu depoimento prestado em 11.12.2020, confirma que era conhecimento geral que Marzy era uma das responsáveis por envenenar o pastor Anderson. Até porque Marzy era uma das únicas que fazia a comida da vítima. Rebeca também aponta em seu depoimento Simone como uma das responsáveis pelo envenenamento:

Depoimento REBECA – AIJ 11.12.2020

4/5:15min – fala sobre o envenenamento

Advogado – Rebeca, e em relação ao envenenamento, o que foi falado na casa, quem era mencionado que fulano envenenava, como foi feito?

Rebeca - “Foi muito comentado na casa o envenenamento. Todos falaram na Simone, da Marzy e da Gilcineia, que é conhecida como Neinha. A Neinha era única que realmente fazia comida ali, mais ninguém fazia comida na casa, só a Neinha. **E a Simone e a Marzy eram as únicas que faziam a comida do Anderson, então o Anderson só comia a comida da Marzy, da Simone e da Neinha.**

Advogado: Em algum momento foi mencionado quem colocava alguma coisa na comida do Anderson?

Daiane - Sim, a Simone e a Marzy.

Advogado: Mas quem falava isso?

Todos da casa, sem exceção. Todos da casa falavam que eram a Simone e a Marzy

1.1.2.4. Sobre André

Por fim, igualmente presentes fortes elementos de autoria quanto ao acusado ANDRÉ. Veja-se que após a apreensão do telefone do acusado e da extração dos dados nele contidos (cf. relatório de fls. 15.900/15.901), foram encontrados diálogos por mensagens com FLORDELIS onde ambos conversam expressamente sobre o plano criminoso, em 13.10.2018, logo após sucessivas internações hospitalares da vítima e em seguida à eleição da ré FLORDELIS ao cargo de Deputada Federal nas eleições de 07.10.2018.

ANDRÉ, filho afetivo de FLORDELIS e ex-companheiro de SIMONE, manifesta sua adesão e incentiva FLORDELIS na empreitada. Vejamos:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Primeiramente, **ANDRÉ diz que não tem pena do Pastor Anderson e que não se importaria se ele morresse** naquele momento:

5	Instant Messages	Outgoing		13/10/2018 20:49:52(UTC-3)	From: +5521997350867 (owner) Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Caramba mãe, Na boa. Eu não tenho pena. De verdade. Se morre hoje, acho que nem choro, de tanta revolta que estou.	TJRJ NIT CR03 202000100114020755 07/1
6	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:03:47(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	André pelo amor de Deus vamos por um fim nisso Me ajuda	
7	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:09:55(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Cara to te pedindo te implorando até quando vamos ter que suportar esse traste no nosso meio independência financeira é pouco	
8	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:10:34(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Falta pouco me ajuda cara Por amor a mim	
9	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:12:10(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participants: +5521997350867	<u>Está faltando Muito pouco</u>	

Veja-se que a conversa entre ANDRÉ e FLORDELIS ocorre logo após sucessivas internações hospitalares da vítima Pastor Anderson do Carmo em 07.10.2018 (com alta em 08.10.2018) e em 09.10.2018 (com alta em 11.10.2018), seguidas à eleição de FLORDELIS como Deputada Federal no pleito de 07.10.2018:

07/10/2018 (BAM 2373288) domingo às: 13:00 h: “(...) **Queixa principal: Diarréia. HDA: Paciente refere diarréia crônica, com exacerbação há 3 dias, sem sangue, muco, ou pus, associado à epigastralgia em queimação e náuseas. Refere acompanhamento regular com gastro e exames de rotina normais. Esta passando**

por intenso período de estresse. HPP: EDA com H. Pylori tratada... Exame físico:FC: 107; PA: 96 x 59; FR: 18; SaO₂: 96; Tax.: 37,1. (..) **Sudorese**” Recebeu hidratação venosa e medicação para distúrbio gástrico. Assintomático. Melhora clínica. Orientações gerais e dietética. Medicamentos para distúrbio gastrointestinal para uso domiciliar. Exames laboratoriais alterados: Ureia: 45,4 (N: de 19,26 até 42,8); INR: 1,33 (N: de 0,9 até 1,1); Tempo e Atividade de Protrombina: 15,4 (N: de 12,7 até 15,2); Bilirrubina direta: 0,59 (N: até 0,30); PCR: 4,60 (N: até 1)Alta às 00:30 h.



09/10/2018 (BAM 2374638) 10:35 h: “(...) **Queixa principal: Dor abdômen.** HDA: ... **múltiplas passagem por este serviço nos últimos 12 meses com suposta gastrite.** Retorna hoje com **dor abdominal + náuseas + vômitos. Refere piora do quadro em período raros casos de estresse, fraqueza + palidez + diarreia** já resolvido. Febre não aferida. **HPP: Ansiedade.** ... FC: 54; PA: 105 x 55; FR: 17; SaO₂: 97; Ta.: 36 ...Abdome doloroso difusamente, com defesa (...)”. Internado em Unidade Intermediária. TC de abdome com esplenomegalia homogênea, leve distensão gástrica com nível líquido ... Laboratório sem leucocitose, com função renal normal, potássio discretamente elevado (desidratação?) e EAS com 1+ de cetonúria (emêses alimentar) e PCR baixo (...).Medicado com hidratação venosa, medicamentos para

distúrbio gastrointestinal. Hipotenso e bradicárdico. (continuação ...) 09/10/2018 20:48 h, ficha médica de admissão do paciente para internação, consta o seguinte relato médico: “(...) Paciente Relata ter iniciado **emêses em 04/10 que pioraram há 48 horas após resultado da eleição (esposa é deputada), associado a febre, diarreia** sem muco ou sangue e dor abdominal ...Relata que teve investigação **para taquicardia realizada há 2 anos sendo negativa; relacionada há ansiedade.** Esse é o terceiro episódio de quadro similar (o primeiro há 8 meses), **ocorrendo sempre durante período de importante estresse emocional,** sendo investigado por **gastroenterologista que associa o quadro a síndrome ansiosa,** mas nega uso de medicações. Solicitado parecer do gastroenterologista Prontoúrio de admissão no setor de Terapia Intensiva, do dia 09/10/2019, o seguinte relato médico: “(...) **TC de abdome** com esplenomegalia homogênea, **leve distensão gástrica** com nível líquido, questionável espessamento do jejuno proximal, de avaliação limitada pela não administração de contraste (solicitação do paciente) e apresenta **espessamento parietal do sigmóide – Colite?** ... Laboratório sem leucocitose, com função renal normal, potássio discretamente elevado (desidratação?) e **EAS com 1+ de cetonúria (êmese->sem se alimentar)** e PCR baixo ... Solicitado **parecer para**

gastroenterologista – Síndrome do intestino irritável ?(...). (...).Recebeu alta em 11/10/2018, como diagnóstico de Gastroenterite Aguda. Alta 11/10/2018, às 12:45 h.

Exames alterados: Eletrocardiograma: Bradicardia;

Bilirrubina direta: 0,45 (N: até 0,30); PCR: 1,30 (N: até 1);

Tempo e Atividade de Protrombina: 17,3 (N: de 12,7 à 15,2); INR: 1,50 (N: 0,9 até 1,1).



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Pouco antes, nas eleições gerais de 07.10.2018, a ré FLORDELIS foi eleita Deputada Federal por larga margem de votos:

Seções	33.901	Sequencial	Número	Nome	Partido/Coligação	Votos	% Válidos
Totalizadas	33.901 (100,00%)	* 1	1720	HELIO FERNANDO BARBOSA LOPES	PSL	345.234	4,46 %
Não Totalizadas	0 (0,00%)	* 2	5050	MARCELO FREIXO	PSOL - PSOL / PCB	342.491	4,43 %
		* 3	4040	ALESSANDRO MOLON	PSB - PDT / PSB	227.914	2,95 %
Eleitorado	12.401.199	* 4	1777	CARLOS JORDY	PSL	204.048	2,64 %
Não Apurado	0 (0,00%)	* 5	5593	FLORDELIS	PSD	196.959	2,55 %
Apurado	12.401.199 (100,00%)	* 6	1545	DANIELA DO WAGUINHO	MDB - DEM / MDB / PP / PTB	136.286	1,76 %
Abstenção	2.926.758 (23,60%)	* 7	2050	OTONI DE PAULA	PSC - PSC / PROS	120.498	1,56 %
Comparecimento		* 8	1717	LUIZ LIMA	PSL	115.119	1,49 %
		* 9	5077	TAÍ ÍRIA PETRONE	PSOL - PSOL /	107.317	1,38 %

Fonte: TSE – www.tse.jus.br

Neste momento, logo após ser eleita, a ré FLORDELIS se refere à vítima Pastor Anderson do Carmo como *“aquele traste”* e pede a ANDRÉ: *“vamos dar um fim nisso. Me ajuda”*, dois dias após a alta hospitalar da vítima.

Pouco antes, FLORDELIS fomenta o ódio de ANDRÉ pela vítima Anderson do Carmo (‘Niel’), relatando que teria usado o carro familiar no dia 13.10.2018, logo depois de receber alta hospitalar, para comprar um terno (possivelmente para a posse da ré no Parlamento), quando Rafinha, Erica e Paulo Roberto queriam o carro para ir ao Maracanã (no dia houve partida no Maracanã, Flamengo 3 x 0 Fluminense, pelo Campeonato Brasileiro de 2018).

ANDRÉ responde: *“Powwww mãe, ele é um merda mesmo. A senhora vai ter a chance de mudar isso”*.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Timestamp	Party	Description
13/10/2018 20:02:27(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participante: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	André
13/10/2018 20:07:26(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participante: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Estou revoltada você acredita que Niel aqui no Maracanã não quis levar Rafinha Erica e Paulo Roberto no carro Porque ia passar na barra pra comprar um temo pra ele Da pra acreditar nisso e pior chovendo Você acredita nisso?
13/10/2018 20:45:33(UTC-3)	From: +5521997350867 (owner) Participante: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Oi mãe, agora que vi. Tá de sacanagem. E eles vão vir como? Powwww mãe, ele é um merda mesmo. <u>A senhora vai ter a chance de mudar isso.</u>
13/10/2018 20:47:58(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participante: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Eles foram de ônibus Por isso que passa mal é maldade demais

Nesse primeiro trecho, é possível observar FLORDELIS fomentando o ódio em ANDRÉ ao citar “maldades” de NIEL – como era chamada a vítima ANDERSON DO CARMO no âmbito familiar. André responde ao estímulo como esperado. Destaque para a data OUTUBRO/2018, mês eleitoral.

(Extraído do Relatório final do IP 777, fls. 6.420)

FLORDELIS insiste com ANDRÉ: “Cara, **tô te pedindo**, te implorando. **Até quando vamos ter que suportar esse traste no nosso meio?**”. FLORDELIS prossegue afirmando que razões financeiras estão dentre os motivos e benefícios visados com a execução do homicídio: “**Independência financeira é pouco**”.

Atenta às diversas internações hospitalares da vítima na semana anterior e já eleita Deputada Federal, FLORDELIS solicita que ANDRÉ continue auxiliando a empreitada criminosa: “**Falta pouco, me ajuda, cara. Por amor a mim**”.

E em seguida, vaticina:

“**Está faltando muito pouco**”.

Logo em seguida, ANDRÉ presta apoio moral a FLORDELIS, aderindo e incentivando a empreitada criminosa: “**Mãe, eu tô com a senhora**”.

Possivelmente se esquivando de diretamente ministrar veneno, mas incentivando a ação criminosa, reitera: “Não dá para eu fazer muita coisa, **mas Tô com a senhora**”.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

					Flordelis Mae	
10	Instant Messages	Outgoing		13/10/2018 22:15:27(UTC-3)	From: +5521997350867 (owner) Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Mãe, eu To com a senhora. Não dá pra eu fazer muita coisa, mas To com a senhora.
11	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:16:57(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Da vou te explicar vem comigo é simples

Por fim, Flordelis pede ajuda de André para acabar de uma vez por todas com a vida do pastor. Flordelis diz que **em uma semana eles poderiam por um ponto final na história**, ou seja, que em uma semana conseguiriam matar o pastor Anderson. FLORDELIS diz que vão “*sofrer pra caramba, mas vai passar*”, ao que ANDRÉ responde, novamente instigando o plano criminoso: “**Entendi. Mas não vou sofrer não. Não mesmo**” e em seguida indaga se FLORDELIS vai jantar em casa.

Ao responder, FLORDELIS detalha que “**pra acabar com isso de uma vez**”, para em uma semana “**pôr um ponto final nessa história**” (“**falta pouco, falta muito pouco**”), “**só precisa**” que ANDRÉ “**faça ele comer ou beber alguma coisa, um arroz fresquinho com um franguinho que não faz mal. Só isso**”, anuindo ANDRÉ ao final (“**Ok**”), após solicitação de conversa pessoal para detalhar as ações a serem tomadas.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

12	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:18:18(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	É só me ajudar focar pra acabar com isso de uma vez Uma semana e a gente consegue por u ponto final nessa história	
13	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:19:27(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Vamos sofrer pra caramba mas vai passar	
14	Instant Messages	Outgoing		13/10/2018 22:26:18(UTC-3)	From: +5521997350867 (owner) Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Entendi. Mas não vou sofrer não. Não mesmo. Outra rapidinho: A senhora vai jantar em casa?	
15	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:31:41(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Vou e tomara que eu lê coma alguma coisa Só essa ajuda que preciso que você faça ele comer ou beber alguma coisa um arroz fresquinho com um franguinho que não faz mal Só isso	
16	Instant Messages	Incoming		13/10/2018 22:32:28(UTC-3)	From: +5521981218074 Flordelis Mae Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Depois conversamos	
17	Instant Messages	Outgoing		13/10/2018 22:33:31(UTC-3)	From: +5521997350867 (owner) Participants: +5521997350867 (owner), +5521981218074 Flordelis Mae	Ok.	

Além da descoberta dessa troca de mensagens, há de se destacar o depoimento de LUANA VEDOVI. Em suas declarações em Juízo na AIJ de 27.11.2020 (fls. 18.574), a testemunha afirma que André também auxiliava a empreitada ministrando veneno na comida de Anderson, conforme lhe fora confidenciado por Reni, que trabalhava na igreja com o Pastor e a ré FLORDELIS:

Depoimento de Luana Vedovi – AIJ 27.11.2020

1h26 - viu a deputada e a Marzy ministrando pozinho no suco. Escutou de Reni que o Gerson e o André também ministravam.

Advogado réu Carlos – Luana, a senhora narrou também que a Marzy e a Deputada colocaram um pozinho no suco do Pastor. (...) **Agora, quem mais que a senhora soube que colocava esse pozinho?**

Luana – que eu soube, que me falaram?

Advogado – Sim.

Luana – O Gérson e o André.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Juíza - E quem foi que disse isso pra senhora?

Luana – A Reni, porque a gente convivia na Igreja, né. (...)”

1.1.3. Dos relatos de acidentes com alimentos destinados ao Pastor Anderson

Mais do que apenas testemunhar os acusados colocando um pozinho na comida da vítima, há diversos relatos testemunhais de ao menos dois casos de ingestão acidental de bebidas envenenadas destinadas ao Pastor Anderson por terceiros, que passaram mal e até mesmo chegaram a procurar socorro médico.

O primeiro relato a se destacar é o da sra. Cristiana, esposa do réu CARLOS UBIRACI. Em seu depoimento em juízo em 27.11.2020 (fls. 18.574), a informante narra que tomou um copo de suco destinado ao pastor e pouco tempo depois começou a passar muito mal e teve que ser internada, e que o mesmo ocorreu com Tayane, após ingerir um iogurte destinado ao Pastor Anderson:

Cristiana (esposa de Carlos Ubiraci) – AIJ 27.11.2020 – 12’

12:30 -Advogado de Carlos – Sra Cristiane, boa tarde, como foi a situação com relação ao suco que a senhora bebeu?

Cristiane – Tivemos uma reunião, não, teve o culto, logo depois teve um almoço lá em cima na sala VIP, e todos nós almoçamos e acabou o almoço, meu esposo me chamou para ir embora, eu ainda demorei um pouquinho e ele desceu, **e eu fui falar com as meninas que estavam no gabinete da Flordelis, e eu me engasguei. Eu vi uma jarra de suco, e tinha um copo descartável, e eu peguei, enchi esse copo e tomei. Mas assim, o suco tava gelado.**

Juíza – A senhora pegou esse suco aonde?

Cristiane – Em cima da mesa da Flordelis, lá no gabinete.

Juíza – No gabinete dela?

Cristiane – Sim.

Juíza – A senhora sabe de quem era esse suco, se era do Pastor?

Cristiane – Não sei de quem era. E aí, eu engasguei, engasgada, enchi o copo e tomei esse suco. Fui pra casa. Eu sou acostumada a comer as coisas, a beber suco de maracujá. **Cheguei em casa me sentindo mal, não tinha comentado nada com meu esposo. Troquei de roupa, tomei um banho e me deitei. Nisso eu tava já... passando mal, né. Aí eu virei pra ele, estava dormindo, falei, né, não**



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

estou me sentindo bem. Ele perguntou: ‘o que que houve?’, eu falei ‘não sei, o que que você comeu de diferente, pensa, pensa direitinho’, ‘a única coisa que teve de diferente foi um copo de suco, que estava lá no gabinete, lá em cima da mesa, no gabinete da Flordelis.’ Meu coração saía, parece que ia sair pela boca, eu não conseguia ficar em pé, parecia que eu ia desfalecer, na hora. Ele falou assim, ‘fica calma, você tá nervosa, eu vou pra Igreja, vou deixar você aí, deixou o telefone dele e disse se você se sentir pior, você liga pra mim’. Aí eu me sentia muito ruim, meu coração parecia que... (fazendo gesto de palpitações) sabe, eu falei, meu Deus, eu acho que vou morrer, aí liguei rapidamente pro telefone, atendeu uma secretaria da igreja, Cláudia Inês, e aí ela foi correndo com o esposo dela, na época eu tinha plano, me levou no hospital de Icaraí, lá botaram uma porção de negócio no meu peito – aqueles eletrodozinhos, né – isso, eletrodos, nas minhas pernas e botaram e um remedinho debaixo da minha língua, e meu coração tava batendo muito forte e ele falou o que que houve, ‘bom eu estava deitada e...’

Juíza – a senhora nunca sentiu isso antes?

Cristiane – não.

Juíza – e só sentiu nessa oportunidade, nunca mais teve nada disso, nem parecido?

Cristiane – não. (...)

Cristiane (...) ficaram sabendo que eu fui pro hospital e perguntou ‘o que que aconteceu?’, ah, eu bebi um suco, passei mal e fui pro hospital. Aí a Flordelis me falou ‘e por que que você não me procurou’, rindo (...)

Juíza – E depois disso a senhora ficou sabendo alguma coisa que era colocada na bebida de alguém na residência?

Cristiane – Sim. Depois disso, as pessoas comentavam. Minha irmã Tayane, também, disse que havia pego um Chamyto na geladeira pra dar pro neto Carlos Miguel. Só que o Carlos Miguel não quis, então quem bebeu foi ela. Ela abriu, só que o menino nem botou na boca, ela abriu e bebeu, ela também disse que passou mal, mas ela ficou lá no quarto, cada um tem uma reação.

Juíza – E a senhora ficou sabendo de colocarem alguma coisa na bebida do Pastor ou de outra pessoa na residência.

Cristiane. Sim.

Juíza – e o que a senhora ficou sabendo?

Cristiane – Aconteceu comigo e aconteceu com a Tayane. Agora a gente tem que tomar muito cuidado pra não ficar tomando coisas, né, que a gente, aqui em casa principalmente.

Juíza – as coisas que...

Cristiane – coisas que façam a gente passar mal. (...)

Juíza -a senhora viu se alguém mais tomou o suco?

Cristiane – não, senhora.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Advogado – ele tava num copo ou numa jarra?

Cristiana – ele estava numa jarra, e a jarra já estava assim, pra baixo um pouquinho da metade.

Advogado – a senhora se recorda se nesse dia mais alguém passou mal?

Cristiana – não, senhor.

Advogado – agora, quando a Tayane passou mal, o que fez ela acreditar que foi o Chamyto, o iogurte?

Cristiana – bom, ela mesmo que disse, que foi o chamyto que ela bebeu, se fosse o menino, acho que teria acontecido coisa pior.

Juíza – por quê?

Cristiana – sei lá, o menino podia ter morrido... porque se eu fiquei com o meu coração saindo pela boca, não aguentava ficar em pé, estava desfalecendo... se fosse ele, ele tinha tido um treco, porque o menino tinha acho que quatro anos, cinco anos.

Advogado – A Tayane chegou em algum momento a falar ‘ah, esse chamyto eu não poderia ter bebido, foi o chamyto’.

Cristiana – Sim, ela comentou lá (...)

(24’00’)

Os casos de envenenamento acidental de Cristiana e Tayane após ingerirem bebidas destinadas ao Pastor Anderson chegaram ao conhecimento de várias pessoas da casa, sendo referidos por diversas das testemunhas ouvidas, em Juízo e em sede policial. O réu CARLOS UBIRACI chega a aduzir em seu interrogatório que “*todo mundo na casa sabia*”, referindo-se à tentativa de envenenamento da vítima:

Interrogatório do réu Carlos Ubiraci – AIJ de 22.01.2021 (fls. 20.573)

‘Todo mundo sabia’ do envenenamento

27’20’’ Assistente – Aqui em audiência, o Misael e a Luana confirmou (sic) que o sr (...) confidenciou ao Misael que havia pessoas ministrando veneno na comida de Anderson do Carmo. O Misael tá mentindo?

Carlos Ubiraci – (...) Na verdade, o que ele falou, ele também já sabia, porque todo mundo na casa ...

Assistente – Ah, então, ele já sabia, então, o sr contou a ele?

Carlos Ubiraci – Não, ele sabia, por isso que ele que falou comigo, **sobre o veneno.**

Assistente – Ah, não foi o sr quem contou a ele, não?

Carlos Ubiraci – Não, **todo mundo sabia.**



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Com efeito, além de Cristiana, outra pessoa que teve reações adversas ao tomar bebida destinada à vítima foi Tayane. Roberta, irmã de Tayane, narra em seu depoimento o quais foram as reações sofridas:

Roberta – AIJ 27.11.2020

ROBERTA, 2ª GRAVAÇÃO - 19:30/22min – Relata que viu Taiane passando mal (envenenamento)

Promotor – E a senhora soube, teve algum fato anterior, relativo a algum remédio, algumas pessoas passando mal, depois de tomarem algum tipo de suco, o que que a senhora ficou sabendo?

Roberta- De passar mal eu presenciei minha irmã Taiane (...)“**A Taiane estava passando muito mal, visivelmente abatida, com a vista caída, ela levantava os braços e os braços dela caíam, ela não tinha controle do corpo dela.** A gente tava na sala da mãe, na Igreja, e eu estranhei. Taiane, o que está acontecendo? Ela estava sentada assim, no chão, ela falou: robertinha, to passando muito mal (...) o Pedro foi pegar um chamyto que estava na geladeira do Niel, que no quarto ele tinha uma geladeira separada, eu de olho grande peguei o chamyto da mão dele para tomar, e o Chamyto já tava aberto na metade.

Promotor - O Pedro é quem?

Roberta - Ele é filho do pequeno, o Adriano

Promotor - Ele tem quantos anos?

Roberta - Na época acho que estava com dois anos. **Ele pegou o Yakult para tomar e ela tomou da mão dele e tomou a outra metade que ficou. Ela começou a passar mal e ela entendeu que aquele chamyto tava batizado, não batizado a nível de estar estragado não, batizado de algum remédio para fazer mal mesmo, que ela falou que estava passando muito mal e falou: Robertinha, eu tomei o chamyto do Niel, botaram alguma coisa no Chambito do Niel, que eu estou me sentindo extremamente mal. E ela estava visivelmente mal.**

1.2. Das qualificadoras e agravantes:

O uso de veneno, enquanto meio simultaneamente cruel e insidioso, para causar a morte da vítima restou demonstrado nos itens anteriores, caracterizando a qualificadora do inciso III, do parágrafo 2º do art. 121 do CP.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

De forma semelhante, a motivação da tentativa de homicídio de Anderson do Carmo por envenenamento é a mesma torpe motivação do homicídio consumado, com relação à qual o Ministério Público já expendeu suas considerações e expôs as manifestas e fartas provas constantes dos autos, reportando-se ao item acima.

Na mesma toada, manifestamente presentes as circunstâncias agravantes de abuso das relações domésticas e de coabitação por parte de todos os réus, que habitavam a mesma residência da vítima e com ela conviviam (art. 61, II, *f*, do CP), bem como a agravante da promoção, direção e organização das atividades criminosas (art. 62, I, do CP), por parte de FLORDELIS, esposa da vítima (incidindo com relação a ela, pois, a agravante do art. 61, II, *e*, do CP).

Percebe-se, pois, que presentes veementes elementos indicando a configuração de todas as qualificadoras e agravantes imputadas na denúncia, também com relação à acusação de tentativa de homicídio, requerendo o *Parquet* a PRONÚNCIA dos réus FLORDELIS, MARZY, SIMONE e ANDRÉ na forma veiculada na denúncia.

1.3. Da conclusão

Diante dos elementos periciais, documentais e orais colhidos, há nítida demonstração da ocorrência de tentativa de homicídio por envenenamento, por motivação torpe, e veementes elementos de prova quanto à autoria e/ou participação dos réus **FLORDELIS, MARZY, SIMONE e ANDRÉ**.

Por tais motivos, requer o Ministério Público sua PRONÚNCIA também com relação a esta imputação, com todas as qualificadoras e agravantes indicadas na denúncia, para que possam ser submetidos a julgamento perante o Tribunal do Júri.

*



V) DA ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA ARMADA (ART. 288, p. único, do CP):

Há, outrossim, sólidos elementos de prova indicando que os acusados FLORDELIS, MARZY, SIMONE, ANDRÉ, RAYANE e FLÁVIO engendraram uma associação criminosa, de forma estável, desde maio de 2018 até o oferecimento da denúncia em agosto de 2020, para a prática de crimes, à qual aderiram os réus ADRIANO, ANDREA e MARCOS após a consumação do homicídio do Pastor Anderson do Carmo, em 16 de junho de 2019, tal qual descrito na denúncia.

Diversos depoimentos, documentos e mensagens extraídas dos celulares dos acusados e juntadas aos autos demonstram vínculo associativo estável e duradouro, destinado à prática de crimes, por parte dos acusados. FLORDELIS coordenava as ações, arregimentava adeptos, constrangia ou tentava cooptar testemunhas, moradores e familiares para empreitadas criminosas, no que era secundada e auxiliada por SIMONE, MARZY, FLÁVIO, RAYANE, ANDRÉ, ADRIANO, ANDREA e MARCOS. SIMONE, FLORDELIS e MARZY, incentivadas por ANDRÉ, tentaram executar o projeto homicida inicialmente por meio do envenenamento da vítima, conforme aduzido acima.

MARZY, RAYANE e SIMONE tentaram reiteradamente aliciar LUCAS para a prática delitativa, quando este ainda era adolescente, bem como buscaram encontrar outras pessoas para executar o crime mediante disparos de arma de fogo, tendo ao fim FLÁVIO, após realizar curso de tiro, logrado convencer LUCAS a auxiliá-lo a comprar uma arma de fogo com a qual mataria a vítima.

Poucos dias após o homicídio, FLORDELIS, RAYANE e ADRIANO buscavam o celular da vítima para apagar mensagens comprometedoras, sob orientação de FLORDELIS, enquanto SIMONE queimava roupas com possíveis vestígios forenses, tendo ainda recebido e ocultado o celular de FLÁVIO, quando percebeu que ele seria preso.

Por ocasião em que havia diligência de policiais civis da Delegacia de Homicídios na residência comum, poucos dias após a prisão de FLÁVIO e LUCAS, ANDRÉ foi flagrado queimando papeis e objetos no quintal (o que não era hábito na casa), dizendo a testemunhas que *'estava com a mãe'* e SIMONE e RAYANE ocultaram dos policiais e se



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

desfizeram do celular de FLÁVIO, de FLORDELIS e da vítima Anderson do Carmo, sob a coordenação de FLORDELIS.

Em seguida, FLORDELIS providenciou treinamento a réus e testemunhas que foram intimadas para prestarem depoimento em sede policial, solicitou que testemunhas mentissem à polícia e alterassem versões já fornecidas, e determinou que todos da casa apagassem as mensagens e históricos de seus telefones, enquanto SIMONE constrangia familiar que havia prestado depoimento à polícia e RAYANE e MARZY tramavam fugir para Brasília, custeadas por FLORDELIS, com nítido propósito de dificultar as investigações e assegurar impunidade.

Posteriormente, ANDREA e MARCOS se ofereceram para viabilizar a edição e utilização de documento ideologicamente falso, auxiliados por ADRIANO e com intensa participação de FLÁVIO. Os réus mantiveram frequentes contatos com FLORDELIS e com os demais associados durante meses, durante a fase da investigação policial, para constranger LUCAS a escrever versão que sabiam falsa e que seria utilizada por FLÁVIO e FLORDELIS em pelo menos duas ocasiões, viabilizando a prática destes crimes.

Há ainda notícias, nos meses subsequentes ao crime, de que ADRIANO estivesse planejando a morte da testemunha REGIANE, arregimentando as condições para a perpetração de mais este homicídio.

Tais fatos, demonstrando **inequívoca adesão dos réus** FLORDELIS, MARZY, SIMONE, ANDRÉ, RAYANE, FLÁVIO, ADRIANO, ANDREA e MARCOS **aos projetos criminosos da associação, a estabilidade do vínculo e a finalidade criminosa** da associação, são referidos por diversas testemunhas e por mensagens e documentos recuperados dos celulares dos acusados.

A associação criminosa era armada, tendo feito uso, para a consecução de seus objetivos, de arma de fogo, qual seja, a pistola Bersa calibre 9mm, descrita no auto de apreensão de fls. 14.375 (índice 121), utilizada no homicídio do Pastor Anderson do Carmo, conforme laudo de confronto balístico de fls 14.411/14.422 (índice 148), incidindo, pois, a causa de aumento de pena prevista no parágrafo único do art. 288 do Código Penal.

Vejamos o que dizem as testemunhas, informantes e os interrogatórios:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Delegado Allan Duarte – AIJ 13.11.2020 - 28’30’’

Promotor – Teve algum outro relato de tentativa de contratar um pistoleiro, ou algum outro amigo, ou ex-namorado para tentar dar cabo da vida do Pastor?

Delegado Allan Duarte – Excelência, pelo o que eu me recordo há um episódio também de um matador de aluguel que foi contratado para ceifar a vida dele na saída da igreja, na saída do templo, que só não obteve êxito na empreitada porque o combinado era abordá-lo em um veículo, mas houve uma troca desse veículo, o que causou confusão no matador e ele acabou não logrando êxito. E como é que a gente sabe disso, que isso também aconteceu? Há depoimentos de pessoas que estavam lá no dia. Esse homem indignado pela falta de pagamento e com a não execução do plano, ele disse que ia matar a Rayane, que foi a pessoa que foi responsável por essa contratação. E ele disse que não tinha sido pago a ele o valor avençado de 2mil reais. Então pessoas viram o André “Bigode”... A Rayane estava em Brasília, salvo engano, liga para a deputada e fala que estava sendo ameaçada de morte pelo homem que iria matar seu avô [Pastor Anderson]. E aí o André efetua esse pagamento e esse suposto matador vai embora”.

Raquel dos Passos Silva – AIJ de 11.12.2020 – 48’

48min – Simone escondeu o telefone do Flavio no ventilador de teto e também queimaram algum pano no banheiro da Simone. A Lorraine, a Simone e a Rafaela, acredita que era a roupa do Flavio.

Promotor - E nos dias seguintes, na semana após o crime, a polícia indo lá, você soube de alguma coisa, os celulares o que que foi feito?

Raquel – O celular do Flavio, eu fiquei sabendo isso depois, que foi a Simone que falou, eles esconderam no ventilador de teto.

Promotor –quem que escondeu?

Raquel – a Simone.

Promotor – foi a própria Simone que escondeu.

Raquel – foi a Simone que escondeu, o celular do Flávio. E eles queimaram também alguma coisa no banheiro da Simone, não sei se foi a roupa do Flavinho, mas foi algum pano assim, que eles queimaram.

Promotor – isso foi queimado no próprio banheiro , ou no quintal?

Raquel – no banheiro.

Promotor – no banheiro de quem?

Raquel – Da Simone.

Promotor – E aí ela é que teria queimado isso, ou o Flávio?

Raquel – Não, a Lorraine, a Simone e a Rafaela queimou, elas três.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Promotor – quer dizer, teriam pego a camisa do Flávio?

Raquel – é, foi roupa, ficou um cheiro bem forte lá em cima.

(...)

Promotor (...) - e teve uma queima também do lado de fora, no quintal?

Raquel – teve, teve uma queima e eu escutei mesmo na casa dizer que tinha papel lá, que a Flordelis teria jogado lá

Promotor – queimaram papéis, então, eram documentos?

Raquel – isso. (...)”.

Érica dos Santos de Souza – AIJ de 11.12.2020 - 12’45’’

12’45’’ - SIMONE E RAYANE ESCONDENDO TELEFONES

Erica – Na terça-feira, quando a polícia foi lá para poder investigar, pegar os telefones, eu vi uma movimentação estranha.

Promotor – você viu alguém fazendo alguma coisa, escondendo alguma coisa?

Erica – eu estava no quarto de cima, no quarto de Simone, com uma outra irmã nossa que é a Olga, eu estava no quarto com ela lá em cima, eles tava tudo lá embaixo. **A Simone e a Rayane subiu (sic), pegou o telefone e**, na parte de cima tem uma janela de frente pro corredor, aí **a Simone e a Rayane subiu (sic), pegou, enfiou a mão assim na janela**, porque botando a mão embaixo da janela tem um buraco, **a Simone e a Rayane botou a mão assim na janela (faz gesto de colocar algo como que do lado de fora da janela), e escondeu um telefone ali**. Ai eu fiquei quieta, virei pra minha outra irmã Olga, e falei assim, por que motivo elas estão escondendo um telefone? **Aí depois elas entraram no quarto, foram no closet, e esconderam um outro telefone**. Ai eu falei assim, por que que elas estão escondendo um telefone? Se elas não estão envolvidas, por que elas estão escondendo telefones?

Promotor – Isso no dia em que a polícia estava lá, a DH?

Erica – isso, na terça-feira, **no dia em que a polícia estava lá. Ai elas esconderam o telefone e depois elas desceram**.

Alexsander Felipe Matos Mendes (‘Pastor Luan Santos’) – AIJ 27.11.2020 - 43-48min

FLODELIS, RAYANE e ADRIANO BUSCAVAM O CELULAR DA VÍTIMA. ADRIANO MANUSEOU O TELEFONE PARA APAGAR MENSAGENS E BUSCAVA PEN DRIVE



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Alexsander - Aí de repente entra o Adriano, totalmente transformado. Eu vi um outro Adriano, ele vestiu uma carapuça, e estava com a mochila do meu pai, uma mochila marrom (...)

Promotor – E o telefone do seu pai?

Alexsander – O telefone não tava, foi quando na hora ele virou e falou pra Flor, ô, mãe, o telefone do meu pai. **Aí eles começaram a cogitar ‘onde tá o telefone do Niel’?** Aí falaram, tá com o Buba. Aí virou assim, então **liga pra ele. Eu vi a Rayane ligar na minha frente pra ele**, chorando, e ela virou e falou assim, Buba, **você tá com o telefone do meu pai**, que é o Márcio Delis, **a minha mãe tá querendo o telefone agora**. Agora eu não posso não, mas de tardinha eu tou aí. Ele pegou o telefone, chegou com o telefone, e eu falei pra Flor, eu vou embora. (...)

Aí foi quando ele chegou na casa com o celular do Pastor Anderson, e **foi quando o Adriano tomou da mãe dele e disse assim, ‘mãe, eu que vou ver o celular primeiro, a senhora não vai ver não, quem vai ver sou eu’, e eu ouvindo tudo, aí ela falou assim pra ele, ‘então só apaga aquilo que tá lá’**. E eu a ver navios.

Promotor – Ela que falou isso foi a Flordelis?

Alexsander – **A Flordelis.**

Promotor – Falou pro Adriano?

Alexsander – **Falou pro Adriano. E o tempo todo eles falando pra falar baixo, porque a polícia estava lá embaixo, fazendo perícia.** E minha mente a mil por hora (...)

Promotor – E alguém disse alguma coisa, depois que a Flor disse pra ele apagar as mensagens?

Alexsander – Aí a Marcele, que é esposa dele, do Adriano, falou assim, “Flor, se eu fosse você eu não fazia isso não”, porque ela tinha parentes na casa dela que trabalham com isso também, e ‘se você apagar, eles tem como saber o que você apagou’, aí ela abaixou a cabeça e ficou. Eu virei pra Flor e falei assim ‘é coerente, é verdade isso que ela tá falando, não adianta você apagar, que eles vão descobrir, se apagar alguma coisa...’

(...)

Alexsander - Aí foi quando de novo, o Pequeno saiu

Promotor - O ‘Pequeno’ é o Adriano, né?

Alexsander - É, o Buba tava, **o Pequeno entrou de novo**, ele tava virado, a mente virada, com a mochila nas costas, vendo as coisas acha, **tinha também um tal de um pen drive que ele tava querendo achar esse pen drive**, enfim (...)

Luana Vedovi, AIJ de 27.11.2020 - 26min; 32min; 1h28

FLORDELIS PEDIU PARA LUANA E WAGNER MENTIREM PARA A POLÍCIA E NÃO COLOCAREM FLÁVIO NO LOCAL DO CRIME – 26 min



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Promotor - Voltando um pouco no dia, do hospital, a pastora, a deputada, pediu alguma coisa pra vocês, que vocês dessem alguma versão, mudassem alguma versão, o que que foi exatamente?

Luana – Pediu. Quando ela foi embora, ela me ligou, não sei se foi pro meu celular ou pro do Misa, mas eu que atendi, e ela falou assim: Luana, por favor, organiza tudo aí (...) **se a Polícia perguntar pra qualquer pessoa você não fala que foi o Flavinho que socorreu ele com o Danielzinho, você fala que foi Pequeno (o Adriano), com Danielzinho.** Ali, parece que sacramentou, ela acabou de perder o marido dela, e ela tava preocupada em mentir pra Polícia, numa coisinha tão assim. Ali pra mim, sacramentou.

FLORDELIS PRESSIONAVA TESTEMUNHAS. SIMONE DISSE ‘X-9 TEM QUE MORRER’

32’ - Luana – Teve uma vez que ela ligou do telefone de uma outra pessoa, eu atendi, ela falou assim: **‘vocês tem que vir aqui falar comigo! Eu preciso de vocês’**. Eu falei assim, Pastora, a gente vai no culto hoje, era uma 5ª feira, e a gente se arrumou pra ir, quando a gente viu saiu no RJTV trechos do depoimento, e era do Daniel, dava pra saber que era do Daniel, porque estava falando assim ‘o filho diz que a namorada entregou o celular à assessora’... o único filho que tem namorada era o Daniel, ou eram casados, ou eram solteiros, só Daniel tinha namorada. Daniel ficou muito nervoso, só que a gente tava indo pra Igreja, aí a gente foi. (...) **A gente subiu, e nisso ela ficou ligando muito ‘eu quero vocês aqui agora, aqui agora, aqui agora’**, a gente entrou, todo mundo, fomos lá pra cima, uma salinha, que a gente chama de sala vip ali na Igreja, a gente ficou lá tentando conversar, mas a gente estava com muito medo, muito medo mesmo, até porque tinha vazado o depoimento, isso era nosso pior pesadelo, ela descobrir que a gente tinha ido depor. Quando ela entra na sala, ela falou: **‘sai todo mundo, eu quero ele’** – e apontou pra Danielzinho, e ficou só Danielzinho e ela na sala. A gente ficou num corredorzinho, ali ficou bastante gente. Ali fora no corredorzinho, **a Simone ficava passando e falando assim... eh... pode xingar?**

Promotor – Pode.

Luana – **“Esses filhos da puta tem tudo que morrer com um tiro na cabeça, esses X-9s”**.

FLORDELIS AMEAÇOU DIZENDO QUE MANDARIA OS FILHOS ATRÁS DE WAGNER E LUANA E OS ENCONTRARIA EM QUALQUER LUGAR DO BRASIL – 1h28’

1h28’

Advogado de Carlos – A senhora falou que estava com muito medo, tanto a senhora como o seu esposo. Mas medo do quê?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Luana – Se mataram o Pastor, facilmente matam a gente. Esse era o medo, de morrer. No entanto... cinco dias depois que a gente se desligou da Igreja, **a Flor me ameaçou ela falou: ‘Vocês podem ir pra qualquer lugar, hoje eu acho vocês, só não acho vocês se vocês saírem do Brasil’**, falou assim pra mim. (...)

Advogado – Essa ameaça só partiu da Deputada, ou de mais alguém?

Luana – Da Deputada, só que **ela disse que ia mandar os filhos dela atrás da gente.** (...)

Daniel dos Santos de Souza – AIJ 27.11.2020 – 34-40min

34’a 40’ – FLORDELIS TENTA JUSTIFICAR A MORTE, RECLAMA QUE DANIEL FOI PRESTAR DEPOIMENTO NA DH, PEDE PARA VOLTAR ATRÁS E DIZ QUE SUMIU COM O CELULAR DA VÍTIMA.

“Promotor: A flordelis teve uma reunião a sós com você, que ficou um tempão, mais de uma hora conversando com o sr depois desses fatos?”

Daniel - Isso, foi na igreja

Promotor: Uma sala especial da igreja?

Daniel - Foi na sala que a gente chama de sala vip

Promotor: Estava só o sr e a flordelis?

Daniel - Estava, quando eu cheguei com a Luana e o Misael. E ela estava me ligando muito pelo fato de ter vazado o meu depoimento. Aí foi quando eu cheguei na igreja ela pediu para todo mundo sair e ficamos só nos dois conversando.

Promotor: O que que ela te disse?

Daniel - Ah, ela ficou tentando justificar. Falou que meu pai não era nenhum santo, que meu pai tinha traído, não sei o que, não sei que lá, falou um monte de coisa, só que eu não acreditei

Promotor: Mas que ela tentou justificar o que exatamente? Você justifica uma conduta. Eu fiz alguma coisa eu quero me justificar. Ela tentou justificar....

Daniel - Ela ficou falando essas coisas, ne, aí ficamos conversando sobre essas coisas e sobre o que ocorria, que ele não era nenhum santo, que ele tinha os defeitos dele, que ele brigava, falava que estava tudo errado, que não deixava, que ele controla as coisas de tudo, aí ela foi falando essas coisas, mas eu fui debatendo com ela, não concordava com ela

Juíza: Eu não entendi, o sr ficou lá uma hora e meia e ela ficou o que? Reclamando da vítima, e justificando o que?

Daniel - Falando das coisas de casa, ficou falando que que ele não era nenhum santo, que ele tinha traído ela com a filha da Reni, que eu podia ate falar com a Reni. Eu falei que não queria saber, que para mim isso era mentira. Aí ela foi falando isso tudo, foi falando, quantas brigas ele já brigou comigo, não sei o que, que era para mim ficar do lado dela, não sei o que....



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Juíza: Do lado dela por quê?

Daniel - Não sei. Aí ela falou para ficar do lado dela, porque falaram essas coisas dela no depoimento

(...)

Promotor: Ela reclamou do seu depoimento da DH, anterior?

Daniel - Isso. Aí eu perguntei para ela se ela estava me acusando. Ela falou que não, ficou querendo desmentir, querer falar outras coisas. Aí eu falei, por que, você está me acusando. Não, não estou acusando, só queria saber quem fez isso comigo, porque eu não merecia isso.

Promotor: Ela falou que não merecia o que exatamente, também não entendi essa parte?

Juíza: Quem não merecia?

Daniel - Que ela não merecia, pelo o que eu entendi, ela não merecia passar por aquilo dali, de expor a família

Juíza: Não, não entendi, de expor a família como?

Daniel - Pelo fato de eu ter ido na DH e falado a verdade

Juíza: Ela reclamou que o sr tinha falado a verdade?

Daniel - É

Promotor: Ela pediu para o sr mudar esse depoimento na DH que o sr tinha dado dia 18 de junho

Daniel - Isso

Promotor: Ela chegou a pedir para você alterar essa versão, falar alguma coisa?

Daniel - Ela falou que perdoaria quem tivesse feito isso, que retirasse o que falou. Só que eu fiquei quieto, o Misael estava até na hora e a Luana, que isso aconteceu. Quando ela falou isso a gente estava no quarto dela, que ela escreveu ate uma mensagem, estava eu Misael e Luana no sofá, que pegou o celular do meu pai e tinha quebrado e jogado na ponte Rio-Niterói. Aí ela pegou e falou assim: eu perdooo quem fez isso comigo, eu não mereço isso, a gente era para estar unido, só que todo mundo ficou quieto.

Promotor: Isso foi já num outro dia?

Daniel - Isso já era outro dia

Promotor: Que ela estava na casa dela já, isso?

Daniel - Isso, que ela tinha chamado o Misael e a Luana para uma conversa. E como eu estava junto com eles, eu fui junto.

Promotor: Ai o que que ela falou, ela escreveu alguma coisa?

Daniel - Escreveu num caderno

Promotor: O que exatamente?

Daniel - Quebramos o celular do Niel e tacamos na ponte Rio-Niterói



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Wagner Pimenta ‘Misael’ – AIJ 27.11.2020 – 41min

FLORDELIS AGRESSIVA COM WAGNER. FLORDELIS DIZ PARA NÃO TER LUTO. FLORDELIS DIZ QUE SE DESFIZERAM DO CELULAR DA VÍTIMA.

Wagner – (...) **Quando os policiais saíram, ela [Flordelis] veio agressiva pra cima de mim, que eu tinha deixado ela na mão** (...) aí à noite, ela me ligou, aí eu voltei lá, eu, minha esposa e o Daniel, e um casal de amigos. Entramos na quarto, estava ela, o Carlos e a Simone. Aí começou novamente a falar, com agressividade, que eu deixei ela na mão, que não era para ter luto naquele momento, que deixa pra ter luto depois do Congresso –

Promotor – O Congresso, só pra esclarecer, não é o Congresso Nacional, é o Congresso de... tem alguma sigla? CIM? Que aconteceria...

Wagner – É o Congresso de Missões, CIM, Congresso Internacional de Missões, que aconteceria em setembro.

Promotor – Quer dizer, quatro dias depois da morte, ela estava pedindo para que vocês não tivessem luto?

Wagner- Quatro, cinco dias depois da morte. Pra guardar o luto, pra trabalhar, e organizar o Congresso Internacional de Missões, que seria em setembro. (...) Foi numa hora que **ela pegou um caderno**, tava minha esposa sentada, eu no meio e o Daniel na ponta, minha esposa leu, nós três lemos: **‘ainda bem que quebramos o celular do Niel e jogamos na Ponte Rio-Niterói’**, estava essa escrita lá, eu li.

Promotor – E o celular apareceu, em algum momento depois?

Wagner – Não apareceu mais, e nem o Ipad dele.

Promotor – O celular do Flávio, você sabe se foi apresentado, se apareceu, se sumiu?

Wagner – Então, eu sei que no dia da prisão dele no cemitério, **ele tava dirigindo o carro, daí jogou pra trás, o celular, aí a Simone pegou e colocou na bolsa da minha mãe.**

(...) Promotor – Jogou mais alguma coisa além do celular?

Wagner – Jogou um bolo, um dinheiro amarrado. Quem me contou isso foi a Reni.

Depoimento Rebeca Vitoria Rangel Silva – AIJ - 11.dez.2020 – 28min-

TIVERAM QUE PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO SIMULADO PARA PRESTAREM DEPOIMENTO NA DH, SENDO ORIENTADAS SOBRE O QUE PODIAM OU NÃO FALAR

28’- Promotor – Foi alguma psicóloga lá, algum conversava com vocês, ou com a Flordelis...

Rebeca - A Paula? A Paula apareceu lá de repente (...) teve um dia que foram algumas pessoas intimadas a depor e a Paula juntou essas pessoas, até minha irmã



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

participou, eu participei, ela **fez tipo uma simulação de depoimento, como se ela fosse a delegada e a gente tivesse ido depor com ela. Aí se ela perguntasse: ‘E a Flordelis? O que que você vai falar da Flordelis’**. Aí se eu virasse pra ela e falasse assim ‘não, a Flordelis eu acho que ela tem culpa sim’, ela virava, olhava pra nossa cara e falava: **‘isso aí você não pode falar não, porque isso aí vai prejudicar a sua mãe. Não pode falar isso. Você não pode falar isso. Aí ela mudava a versão, entendeu?’** Ela fazia um depoimento ali, cada um tinha que sentar frente a frente com ela.

Promotor – E ela fez isso com várias pessoas?

Rebeca – Fez isso comigo, com minha irmã, com algumas pessoas da casa também. Ela foi paga pra isso, né.

Interrogatório de Marzy – AIJ 22.01.2021

FLORDELIS MANDOU TODOS APAGAREM MENSAGENS DOS
CELULARES:26min

26’30’’

Juíza – constou também aqui no seu depoimento, uma pergunta com relação a umas conversas entre Flordelis e Simone que foram apagadas, e a senhora disse que foi a pedido da Flordelis. **A Flordelis mandou vocês apagarem mensagens no telefone?**

Marzy – (faz que sim com a cabeça...)

Juíza – tem que falar no microfone.

Marzy – Sim, pediu, sim.

Juíza – **E qual foi a determinação dela especificamente?**

Marzy – **que se tivesse qualquer mensagem, que era para apagar, isso foi com todo mundo...**

Juíza – qualquer mensagem relacionada ao que, ao Anderson?

Marzy – a tudo, ao Anderson, a tudo.

Juíza – mas por que, de repente apagar as mensagens todas, qual era o problema de ter mensagens, tinha alguma mensagem que comprometesse ela, para ela pedir para apagar?

Marzy – a ela não, mas comprometia a mim, pelo que eu queria fazer.

Juíza – mas ela não pediu só pra senhora né, ela pediu a todos, inclusive pra Simone... por quê?

Marzy – não sei.

Juíza – não sabe. Mandou apagar todas as mensagens do whatsapp de todo mundo, é isso?

Marzy – (assente com a cabeça).



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Interrogatório de Simone – AIJ de 22.01.2021 – 10min

OCULTAR E APAGAR PROVAS. SIMONE ESCONDEU E SE DESFEZ DE CELULARES.

10'00 –

Juíza - O (telefone celular) do Flávio ficou com a senhora, é isso?

Simone - Também, o do Flávio, da minha mãe e do Pastor Anderson

Juíza - O celular do Flávio foi passado para a senhora no dia do enterro, pouco antes dele ser preso?

Simone - Sim, senhora.

Juíza - E o que a senhora fez com esse telefone?

Simone - Peguei os 3 telefones e joguei na praia de Piratininga.

Juíza – E por quê que a senhora fez isso?

Simone - Desespero, medo.

Juíza - Por quê? Teria alguma coisa comprometedora nesses 3 celulares?

Simone - Não sei, não olhei, senhora, só com medo, sem saber o que fazer, eu tava desesperada.

Juíza – então a senhora jogou os celulares do Anderson, da Flordelis e do Flávio?

Simone- (sim), do Anderson, da minha mãe e (...) (do Flávio)

Interrogatório de Lucas – AIJ 18.12.2020 – 45'

FLÁVIO COAGIU LUCAS A MUDAR DE VERSÃO:

45'00 –

Promotor - “O sr foi coagiado pelo Flavio na DH para mudar a sua versão, seu depoimento?

Lucas – Fui.

Promotor - Por que o sr foi coagido por ele, ele explicou o porquê?

Lucas - Ele falou que o que se falava na delegacia não valeria de nada, o que valia era aqui na audiência, falou que era só pedir para anular que o que valia era o que falava aqui na audiência no fórum”.

Depoimento de Regiane Ramos Cupti Rabello – AIJ 27.11.2020 – 10min, 1h39 1h39'

Assistente – No momento em que a Raquel estava prestando esse depoimento na Delegacia, ela recebeu alguma mensagem?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Regiane – Mensagens e ligações da Flordelis, e ela na frente dos inspetores não atendeu nenhuma ligação da Flordelis, porque a Flordelis estava tentando que ela não fizesse o depoimento, para ela não falar a verdade.

Assistente – A Flordelis, acusada, mandou alguma mensagem de áudio para a Raquel?

Regiane – Mandou, várias mensagens de áudio, acho que Raquel deve ter dado já na delegacia.

Depoimento Rebeca Vitoria Rangel Silva – AIJ - 11.dez.2020 – 28min

TIVERAM QUE PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO PARA PRESTAREM DEPOIMENTO NA DH, SENDO ORIENTADAS SOBRE O QUE PODIAM OU NÃO FALAR

28’-

Promotor – Foi alguma psicóloga lá, algum conversava com vocês, ou com a Flordelis...

Rebeca - A Paula? A Paula apareceu lá de repente (...) teve um dia que foram algumas pessoas intimadas a depor e a Paula juntou essas pessoas, até minha irmã participou, eu participei, ela **fez tipo uma simulação de depoimento, como se ela fosse a delegada e a gente tivesse ido depor com ela. Aí se ela perguntasse: ‘E a Flordelis? O que que você vai falar da Flordelis’**. Aí se eu virasse pra ela e falasse assim ‘não, a Flordelis eu acho que ela tem culpa sim’, ela virava, olhava pra nossa cara e falava: **‘isso aí você não pode falar não, porque isso aí vai prejudicar a sua mãe. Não pode falar isso. Você não pode falar isso. Aí ela mudava a versão, entendeu?’** Ela fazia um depoimento ali, cada um tinha que sentar frente a frente com ela.

Promotor – E ela fez isso com várias pessoas?

Rebeca – Fez isso comigo, com minha irmã, com algumas pessoas da casa também. Ela foi paga pra isso, né.

Policia Civil Mário Augusto Bernardo Júnior – AIJ 13.11.2020 – 28min

ANDREA CONTATOU FLORDELIS OFERECENDO, SE PARA AUXILIAR. ELABORAÇÃO DA CARTA E PARTICIPAÇÃO DOS RÉUS ANDREA, MARCOS, FLORDELIS, FLÁVIO E ADRIANO.

28’ – Policial - A carta a gente tomou conhecimento; através de um dos telefones apreendidos, desse contato da Andreia com a Flordelis; o marido dela (Andreia) está preso, ela se mostrou uma liderança entre as mulheres de preso; ele (Andreia) fez contato com a Flordelis justamente de oferecer uma facilidade para ela, dizendo que teria acesso a algumas coisas por ser uma das lideranças ali; essa carta o que ficou demonstrado é que essa carta foi produzida, cada um contribuiu com um



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

pedaço do conteúdo, isso incluiu Flordelis, Flávio e não lembro se teve mais alguém; pro Lucas copiar com a própria letra dele, como se ele estivesse produzindo aquele conteúdo; o Adriano parece que levou a carta do Rio para Niterói”.

Depoimento Rebeca Vitoria Rangel Silva – AIJ - 11.dez.2020, 25min

ANDREA, ESPOSA DE MARCOS, VISITOU A CASA DIVERSAS VEZES (OUTUBRO/2019).

24’50’’ – Andreia, esposa de um miliciano, foi na casa e falou que era para as crianças fazerem um vídeo para a polícia parar de ir lá.

Promotor – Em relação à ré Andreia, que seria esposa supostamente de um miliciano. Ela esteve na casa, depois?

Rebeca - Já esteve na casa, sim.

Promotor – E ela falou com vocês alguma coisa, orientou vocês, ameaçou.

Rebeca - Falou. Um pouquinho antes do dia das crianças, do...

Promotor – Dia das crianças é em outubro, né, 12 de outubro... do ano passado?

Rebeca – Acho que foi do ano passado. Ela foi na casa. Eu não conhecia. Aí ela se apresentou, falou que era Andrea, filha de Flordelis, e ela olhou na minha cara e disse assim, você tinha que reunir as crianças, porque está chegando o dia das crianças e a polícia não pára de infernizar vocês. Você tinha que reunir as meninas da sua idade, pra fazer um vídeo e postar no Facebook, falando pra polícia parar de ir na casa de vocês porque vocês não aguentam mais a polícia vindo aqui. Foi isso que ela falou pra gente.

Promotor – E ela ia muitas vezes lá na casa?

Rebeca – eu vi ela duas ou três vezes lá na casa.

A participação de ANDREA, MARCOS, FLORDELIS, FLÁVIO e ADRIANO nos crimes de uso de documento falso será analisada de forma mais detalhada em item próprio, no qual serão analisados os frequentes contatos entre ANDREA e FLORDELIS ao longo de meses, outro elemento a indicar a estabilidade associativa também dos acusados ANDREA e MARCOS na quadrilha. Consigna-se apenas, como imputado na denúncia, que a adesão deles à associação criminosa ocorreu após o homicídio do Pastor Anderson do Carmo.

Por fim, como acima demonstrado, há inequívoca e patente configuração da agravante da liderança criminosa por parte da ré FLORDELIS, incidindo a norma do art. 62, I, do CP, também quanto ao tipo do art. 288, p. único, do CP.



Pelo exposto, devem ser pronunciados os acusados FLORDELIS, MARZY, SIMONE, ANDRÉ, RAYANE, FLÁVIO, ADRIANO, ANDREA e MARCOS⁵ pela imputação de associação criminosa armada (art. 288, p. único, do CP), na forma indicada na denúncia.

*

VI) DA IMPRONÚNCIA DO RÉU LUCAS (Art. 288 do CP):

O réu LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA, filho adotivo de Flordelis, responde de forma autônoma por sua participação no homicídio consumado do Pastor Anderson do Carmo no feito nº 0065747-2.2019.8.19.0002 (desmembrado do processo nº 0025139-79.8.19.0002), no qual se encontra preso cautelarmente e pronunciado nos termos do art. 121, §2º, I, III e IV, n/f art. 29, c/c art. 61, II, e, todos do CP, porque, sabedor da intenção de Flávio e terceiros na morte de Anderson, dos motivos e do plano de execução do crime, a ele aderiu e prestou auxílio material consistente em auxiliar Flávio na aquisição da arma utilizada no crime.

No presente feito LUCAS responde em liberdade pela imputação do art. 288, p. único, do CP, porque teria participado da associação criminosa *no mês de junho de 2019*, aderindo à conduta dos demais, ao auxiliar o executor direto do crime a adquirir a arma utilizada na execução, sabedor dos planos de matar a vítima. Os demais réus respondem por terem se associado, de modo estável e permanente, para o fim de cometer crimes, de maio de 2018 até a data do oferecimento da denúncia, em 6 de agosto de 2020.

Ao fim do *judicium accusationis*, isto é, da primeira fase da instrução processual deste feito, entende o Ministério Público – ao contrário do que ocorreu no feito originário, no qual LUCAS responde pela participação no homicídio do Pastor Anderson do Carmo, que não há elementos suficientes para que *esta nova acusação* seja submetida a júri popular.

Vejamos: LUCAS, nascido em 12.06.2001, completou a maioridade apenas em 12 de junho de 2019, quatro dias antes do homicídio e, sabedor da intenção homicida



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

de FLÁVIO, o auxiliou na compra da arma utilizada no crime, uma pistola calibre 9mm Bersa, com numeração raspada, nos dias seguintes a seu 18º aniversário, tendo o homicídio se executado na madrugada do dia 16 de junho de 2019. Na manhã deste mesmo dia 16 de junho de 2019, LUCAS foi ouvido pela primeira vez na Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG), ocasião em que foi cumprido mandado de busca e apreensão contra si vigente pela prática de ato infracional análogo ao crime de tráfico de drogas, expedido pela Vara da Infância e Juventude da Comarca, no processo nº 0010811-47.2019.8.19.0002 (fl. 14.183/14.184 dos autos).

Ouvido no dia seguinte pela DHNSG e confrontado com os vídeos de CFTV indicando ter entrado e saído da casa cerca de meia hora antes do crime, deixando uma mochila, relatou que a arma havia sido adquirida na sexta-feira antecedente ao crime, dia 14.06.2019, ocasião em que FLÁVIO lhe teria dito que *'ia acabar como o sofrimento da mãe'* (fls. 14.231/14.235). LUCAS narra que MARZY e RAYANE insistentemente lhe solicitaram que praticasse ou auxiliasse o homicídio do Pastor Anderson enquanto era menor de idade, tendo noticiado tal fato para REGIANE e para FLORDELIS.

Apreendido em 16.06.2019, LUCAS teve sua prisão temporária decretada em 20.06.2019 (cf. decisão de fl. 278/281 do processo 25139-79.8.19.0002), renovada em 17.07.2019 (cf. decisão de fls. 940/945 daqueles autos) e por fim convolada em prisão preventiva, em 16 de agosto de 2019 (cf. decisão de fl. 1.162/1.164 daquele feito), por sua participação no homicídio.

Uma vez custodiado, admitiu ter voluntariamente auxiliado a empreitada criminosa executada por FLÁVIO e relatou que posteriormente à prisão sofreu constrangimentos por parte dos ora corréus, conforme fls. 15.343/15.344, 18.128/18.131 e 18.144/18.145 dos autos, inclusive para criar versão falsa dos fatos. Tais fatos foram trazidos pelo réu LUCAS em seu interrogatório perante este MM. Juízo no feito originário, de nº 025139-79.8.19.0002, em 1º.11.2019, ocasião em que requereu sua transferência de presídio para evitar a persistência dos assédios e constrangimentos sofridos (cf. assentada de fls. 2.124/2.131 do processo 25139-79.8.19.0002, constante de fls. 13.608/13.612 e 13.620/13.627 do presente feito), bem como nos presentes autos, na AIJ de 18.12.2020.

Ao contrário de FLÁVIO, percebe-se que depois de sua apreensão em 16.06.2019 e de sua prisão em 20.06.2019, LUCAS não esteve associado aos corréus para

⁵ Em relação aos réus LUCAS e CARLOS UBIRACI, o Ministério Público se manifesta em itens próprios.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

a prática de crimes como adulteração de documentos ou uso de documento falso, sendo, ao revés, pressionado e compelido pelos corréus a copiar carta escrita por FLORDELIS com versão falsa dos fatos.

Por outro lado, no momento em que completou a maioridade, em 12.06.2019, LUCAS já não residia na casa e mantinha contatos esporádicos com seus familiares, tendo narrado desavenças com MARZY e com a filha de SIMONE, Lorraine. Não há elementos de que, a partir de então, tenha vivenciado a orquestração, planejamento e implementação dos projetos criminosos da quadrilha, senão pela conduta com relação à qual já responde autonomamente no feito originário, desmembrado para si no processo nº 0065747-2.2019.8.19.0002, de auxiliar a compra da arma, sabedor das intenções homicidas de Flávio.

Em suma, finda a instrução, faltam elementos a indicar que participasse – com dolo e estabilidade e posteriormente à maioridade – da associação criminosa formada pelos corréus.

Há veementes elementos de prova, sim, de que tenha participado, entre os dias 14 e 15 de junho de 2019, da compra da arma e sua entrega a FLÁVIO, sabedor que seria utilizada para FLÁVIO executar o Pastor Anderson do Carmo, pela motivação e da forma como perpetrado o homicídio no dia 16 de junho de 2019. Sua participação no homicídio, porém, é objeto de feito próprio – processo nº 0065747-2.2019.8.19.0002, no qual LUCAS foi pronunciado, em decisão já preclusa. Vale dizer, por tal conduta, LUCAS já será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri, sendo de se perquirir no presente momento apenas acerca da estabilidade de seu vínculo com a associação criminosa mantida pelos corréus.

Assim, considerando a prova colhida nesta primeira fase da instrução criminal, não se verifica a presença de elementos suficientes a indicar que LUCAS, após sua maioridade, de forma estável e dolosa, integrasse a associação criminosa dos demais réus, motivo pelo qual requer o Ministério Público sua **IMPRONÚNCIA** da imputação do art. 288, p. único, do CP, na forma do art. 414, *caput* e parágrafo único, do CPP.

*



VII) DA IMPRONÚNCIA DO RÉU CARLOS UBIRACI FRANCISCO DA SILVA:

O réu CARLOS UBIRACI responde por participação no homicídio consumado (auxílio moral) e no homicídio tentado (auxílio material e moral), e por associação criminosa.

Em que pese inicialmente configurada a justa causa para o recebimento da denúncia e mesmo para a decretação de prisão preventiva, finda a instrução criminal não restaram presentes elementos suficientes de convicção que permitam seja o acusado submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri.

É pacífica a vigência neste momento processual, assim como quando do oferecimento e recebimento da denúncia, do princípio *in dubio pro societate*, de molde a permitir a abertura e realização da instrução probatória e o julgamento do caso pelo juízo competente.

Entretanto, o sistema bifásico previsto em lei para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida pressupõe uma menor intensidade deste princípio quando da prolação da decisão de pronúncia, em comparação ao oferecimento e recebimento da denúncia. A instrução probatória em Juízo visa seja realizada uma depuração, filtrando-se as situações que, após o exame cruzado de testemunhas, dos interrogatórios e das demais provas colhidas, não se vejam aptas ou maduras a serem levadas ao Tribunal do Júri.

De fato, o objetivo desta primeira fase processual é exatamente garantir que apenas serão submetidos a julgamento popular casos em que haja fortes elementos indicativos da prática delitiva em detrimento dos imputados.

É exatamente esta a hipótese em que se encontram os réus FLORDELIS, MARZY, SIMONE, ANDRÉ, RAYANE, FLÁVIO, ADRIANO, ANDREA e MARCOS. Contudo, o mesmo não se pode dizer quanto aos acusados LUCAS (relativamente à imputação de pertencimento à associação criminosa) e ao acusado CARLOS UBIRACI (relativamente às imputações de participação no homicídio tentado e no homicídio consumado e na associação criminosa).

Com relação a este último, ainda que demonstrada sua conivência omissiva com a empreitada criminosa, não há indícios suficientes de sua participação – auxílio moral ou material - ao homicídio tentado e consumado, nem de que estivesse associado aos demais corréus para a prática de crimes. Vejamos:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

A imputação de sua participação moral no homicídio consumado não restou corroborada pela prova oral colhida, enquanto as imputações de participação material e moral no homicídio tentado e de pertencimento à associação criminosa restaram fragilizadas quanto ao elemento subjetivo (dolo). Tais imputações seriam de que teria o réu CARLOS UBIRACI incentivado FLORDELIS, MARZY, SIMONE e ANDRÉ a praticarem atos executórios, bem como que teria prestado auxílio material, *“agindo para que os alimentos envenenados não fossem consumidos por outros membros da família, mas exclusivamente pela vítima, a fim de possibilitar a continuidade da execução da empreitada criminosa”* e, por fim, se associado aos corréus para a prática de crimes.

A maior parte das testemunhas ouvidas não traz qualquer relato relevante que incluía CARLOS UBIRACI na associação criminosa, ou que informe acerca de sua participação material ou moral na prática do homicídio tentado por envenenamento, perpetrado por FLORDELIS, SIMONE e MARZY e incentivado por ANDRÉ.

Nos telefones celulares e pen drives que foram objeto de exame de conteúdo dos dados (e não apenas de meros laudos descritivos), acostados aos autos até o presente momento – ao contrário, por exemplo do corréu ANDRÉ - não constam mensagens, diálogos, fotografias ou documentos que indiquem sua participação direta na empreitada criminosa e sua associação aos corréus, senão em atividades do lar e religiosas.

Os relatos colhidos em juízo indicam que CARLOS UBIRACI era responsável por gerenciar as tarefas domésticas, cuidar das crianças, realizar matrículas escolares, levá-las a consultas médicas, além de responder pela Igreja de Piratininga:

Interrogatório da ré SIMONE, 22.01.2021 - 34'10''

Juíza - Quando sua mãe viajava, você ficava responsável pelas compras da casa...

Simone - Exatamente.

Juíza - E o Carlos?

Simone - Pela casa.

Juíza - Como assim pela casa?

Simone - Ele era o mais velho da casa, então todo mundo que ia sair pedia, Pastor Carlos, vou sair, Pastor Carlos quebrou não-sei-o-quê, perguntava, Pastor Carlos, acabou a água, Pastor Carlos, Conserta a bomba, Pastor Carlos, tem alguém discutindo, (...) tudo era o Pastor Carlos.

Juíza - Ele é que gerenciava a casa?

Simone - Na ausência de minha mãe, sim.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Juíza - Mas ele teria alguma autonomia, ou teria que passar as coisas para sua mãe, se alguém quisesse sair, p.ex, tinha que levar ao conhecimento de sua mãe?

Simone - Muitas vezes tinha autonomia, mas tinha coisas que passava para minha mãe.

Juíza - E quem que levava as crianças da casa para escola, médico?

Simone - Pastor Carlos, Lorrane, André.

Juíza - Em relação à matrícula das escolas?

Simone - Pastor Carlos. André também já fez.

Depoimento da menor Rebeca ao Conselho Tutelar, acompanhada da irmã Raquel e da mãe Cristiana ao Conselho Tutelar, na AIJ 27/11/2020, fls. 18.574 (áudio 'Recording 17')

CT: Não tem condição nenhuma então de deixar nenhuma das crianças ali sobre a responsabilidade de qualquer pessoa?

Rebeca -: Não tem, porque ela não tem aquele papel de mãe né, tipo, mãe na verdade nunca existiu, agora então... A mãe e pai era o meu pai

CT: Seu pai é?

Rebeca: Meu pai é o Carlos, ele que fazia papel de pai e de mãe. Ele que levava pra escola, via coisa de colégio, ele parava e conversava, falava “não faz isso Agatha, você tem que ser uma pessoa melhor”, “Lucas, não faz isso, tem que ser uma pessoa melhor, vai procurar uma igreja, vai procurar ver o som da igreja, estudar, Lucas! Eu matriculo você, Lucas!” meu pai sempre fez isso, sempre fez o papel de pai e de mãe ali dentro da casa

Depoimento Erika Dias dos Santos – AIJ 11/12/2020 – 16’

Funções de Carlos Ubiraci na casa

16’ - Advogado de Carlos Ubiraci -O Carlos na casa, qual era o papel dele na casa?

Erika - O Carlos fazia bastante coisa na casa, de agua, fazia bastante coisa, principalmente na ausência do meu pai, ele sempre comanda as coisas dentro de casa. No início ele organizava a questão da cozinha, quem ia ficar na cozinha, quem ia fazer escala, essas coisas todas.

Advogado - O que mais?

Erika - Eram várias coisas que é difícil numerar aqui. Ele via a questão da bomba da casa, se precisasse levar alguém pro hospital ele levava, via escola das crianças.

Advogado - Algumas testemunhas já ouviram aqui falaram que o Carlos na verdade seria uma espécie de paizão na casa, isso procede

Érika - Sim, principalmente na ausência do meu pai. Porque meus pais viviam viajando então ele que, na ausência, tomava conta, era o responsável da casa



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

A prova oral colhida demonstra, contudo, que o réu CARLOS teve ciência do projeto homicida (mensagens planejando o assassinato a tiros, descobertas pela vítima) e que ao menos desconfiava de que FLORDELIS estivesse envenenando o Pastor Anderson (depois do incidente em que sua esposa, Cristiane, teve que ser hospitalizada após ingerir suco destinado ao Pastor), tendo noticiado tal suspeita às testemunhas Wagner e Luana:

Luana Vedovi (esposa de Wagner ‘Misael’) – AIJ 27.11.2020 – 22’30’’-25’10’’:

Luana - O Carlos falou assim: gente, eu vou dar uma dica para vocês. **Não toma nada que a Flor der pro Niel.** Porque o pastor estava tomando um suco de laranja e ele ofereceu para Cris e **a Cris tomou e ficou 5 dias internada.** Aí ele falou assim, o Niel é um touro porque tá aguentando. Aí veio na minha memória, porque várias vezes eu vi a Flor e Marzy colocando pozinhos que eram remédios de ansiedade, cada hora ela falava um remédio. Já vi várias vezes ela colocando pozinho no suco do pastor (...) ela falava que ele não queria tomar, aí tinha que dar escondido (...) mas ele passou muito mal. Nesse último ano de vida dele ele emagreceu muito, ficou vários dias hospitalizado, as vezes ele não queria ir pro hospital e ele ficava assim, fazendo reuniões vomitando, passando mal, estava horrível”.

Wagner Pimenta ‘Misael’ – AIJ 27.11.2020, 14’00’’

Promotor - “Em relação ainda ao envenenamento, em abril, alguém contou pro Sr para não tomar, enfim, deixar de tomar a comida dele?”

Wagner ‘Misael’: No dia 9 de abril, o Carlos. A gente estava indo pro cinema, eu, minha esposa, ele, a esposa dele, e como eu fiquei ali num trânsito muito grande ele acabou falando isso comigo. ‘Cara, tem certeza disso?’ Ele falou da seguinte forma: **Misael, quando você for na casa da mãe não toma nada e não come nada que ela te der que ela tá tentando matar o Niel.** ‘Que isso, Carlos, tá doido? Não, não acredito nisso não’. Aí ele contou desse episódio da esposa dele, que é a Cristiane, que tomou o suco de laranja por engano e passou mal”

A testemunha Wagner ‘Misael’ chega a mencionar CARLOS UBIRACI entre as pessoas responsáveis por adicionar veneno na alimentação do Pastor Anderson, em seu depoimento de 11.03.2020 na DHNSG (IP 777/2019, fls.15.345) e em seu depoimento em Juízo no presente feito (AIJ de 27.11.2020 aos 08’30’’-11’30’’), *verbis*:

Promotor - Quem é que colocava esses remédios, esse aditivo?



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Wagner ‘Misael’ - Era colocado escondido, que a Flordelis, no caso minha mãe, passava porque ele não gostava de tomar remédio. Aí tinha que dar escondido. Aí quem colocava? Ela botava na mão da Marzy, na mão da Neinha, **na mão do próprio Carlos**, para ele tomar e de pessoas que ele aceitaria algo, uma comida, uma bebida, não poderia ser qualquer pessoa também.

Entretanto, tal referência não constou nem do depoimento tomado na DH logo após os fatos, no dia 19.06.2019, no IP 526/2019 (fls. 18.103/18.106), nem de seu depoimento em Juízo no processo originário nº 0025139-79.2019.8.19.0002, em 31.10.2019 (fls. 18.394 e 20.883/20.885), ocasiões em que relatou que o envenenamento era levado a cabo por FLORDELIS e MARZY, conforme também afirmou Luana Vedovi na DHNSG (fl. 15.220) e em Juízo na AIJ de 27.11.2020.

Indagado, no presente feito, pela Defesa de CARLOS UBIRACI, Wagner esclareceu que viu FLORDELIS entregando ‘remédios’ para serem adicionados clandestinamente às refeições da vítima, mas apenas para a corré MARZY e a cozinheira NEINHA⁶:

Wagner Pimenta ‘Misael’ – 2ª gravação – 29’15’’-32’30’’:

Advogado de Carlos – Em relação ao Pastor Carlos, que é quem eu assisto, o Sr no começo fez menção de que o sr estava indo ao cinema, o senhor, a Pastora Cristiane e a sua esposa, correto?

Misael – Sim

(...)

Advogado – O Sr recorda as palavras que ele utilizou?

Misael – Eu falei aqui... ‘Misael’, do nada, não tinha assunto anterior, do nada, ‘quando você for na casa da mãe, não bebe nada, não come nada que ela te der, porque ela está tentando envenenar o Pastor Anderson’.

Advogado – E esse fato ocorreu após a Pastora Cristiane ser internada?

⁶ NEINHA seria GILCINEIA TEIXEIRA, cozinheira da casa, admitiu inserir ‘remédios’ nas refeições da vítima, e não foi denunciada pelo GAECO/MPRJ porque se entendeu plausível que desconhecesse o caráter venenoso das substâncias adicionadas clandestinamente na alimentação da vítima, conforme cota denunciada (fl. 62 dos autos), sem prejuízo de que prosseguissem as investigações para apurar tal circunstância: índice 877 (fls. 6.727): “que não sabe dizer quais seriam as medicações receitadas; que sabe apenas que uma seria digeplus (para má digestão) e, às vezes, o rivotril, que FLORDELIS mandava a declarante colocar esses medicamentos no suco que a vítima tomava; que FLORDELIS pedia para a declarante colocar por volta de 5 a 6 gotas de rivotril no suco; que algumas vezes a própria FLORDELIS colocava o medicamento escondido para a vítima tomar; que a única maneira de ingerir esses medicamentos era escondido”.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Misael – aí ele falou, a Cristiane tomou um suco de laranja, passou muito mal, teve que ficar até internada na época.

(...)

Advogado – O Sr de alguma forma avisou ou tentou avisar o Pastor Anderson sobre isso?

Misael – Não, porque minha mãe falava que era remédio, eu acreditava na minha mãe.

Advogado – E quem ministrava esses remédios, segundo o Sr, foi a Marzy, a Neinha e inclusive o Carlos.

Misael – Sim.

Advogado – Quem mais?

Misael – Até onde eu sei, os três, eram pessoas que faziam alimentação pra ele, eram pessoas em quem ele confiava em fazer a comida, um suco, uma bebida.

Advogado – Mas em algum momento o Sr chegou a presenciar essa suposta medicação ter sido ministrada? Em algum momento o Sr chegou a ver?

Misael – Sim, eu já vi, minha mãe falando, entregando na mão da Marzy, entregando na mão da Neinha, ‘vai lá, desfaz no suco de laranja, que ele não gosta de tomar comprimido’, pra mim era a questão da ansiedade, dele muito agitado, né, era pra acalmar ele.

Advogado – E o sr nunca teve a curiosidade de ver o que era aquilo?

Misael – Não, conforme eu falei, eu acreditava na minha mãe”.

As demais testemunhas, em uníssono, atribuem o envenenamento a FLORDELIS, MARZY e SIMONE, não havendo elementos suficientes a indicar que o aviso de CARLOS UBIRACI para Wagner ‘Misael’ e Luana, de que evitassem tomar comidas e bebidas destinadas ao Pastor Anderson porque poderiam estar envenenadas por FLORDELIS, estivesse contido dentro do plano homicida – e não tenha sido meramente um alerta, ou narrativa sobre o fato ocorrido com Cristiane, que teve que ser hospitalizada após ingerir suco destinado à vítima.

Denota-se evidente *conivência omissiva* do réu CARLOS UBIRACI com a conduta de FLORDELIS, MARZY e SIMONE, mas não há elementos que indiquem qualquer *conduta ativa* sua para incentivar as rés ou auxiliar dolosamente a empreitada criminosa. Esta percepção também pode ser extraída dos depoimentos de Luana Vedovi e Roberta dos Santos:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Luana Vedovi – AIJ 27.11.2020, 59'30''- O Pastor Carlos eu penso que ele só tinha consentimento e **se calava**. Se calava com medo de viver sem a Flor, não sei por quê.

Roberta dos Santos – IP 951-000777/2019 – DH – dia 13/05/2020, fls. 16.280 280 -

03'30'' - Diz que hoje não tem mais nenhuma relação com FLORDELIS nem com seu pai CARLOS, pois discorda do **posicionamento dele de que teria de ser conivente**, na questão da morte de ANDERSON, por uma questão de gratidão a FLORDELIS pelo bem que já fez a eles. Diz que infelizmente é cômodo para CARLOS ficar nessa posição pois é financeiramente dependente da casa e da igreja que leva o nome dela. A declarante informa que o primeiro depoimento dela no caso foi totalmente voluntário e a partir daí começaram a “bater de frente”, tendo CARLOS chamado a declarante de ingrata.

(...)

20'-26' A declarante diz sabe que tentaram envenenar a vítima, contando uma situação em que sua irmã TAIANE passou muito mal após tomar um Chamyto que estava aberto na geladeira do Niel. Que ali entendeu que o “remédio”, que estava na bebida, não era para fazer bem a vítima. Cita com certeza MARZY e SIMONE como participantes do envenenamento. Complementa que sua mãe CRISTIANE, certa ocasião numa reunião ministerial na igreja, tomou um suco que com certeza seria do NIEL, e logo depois passou muito mal, chegando inclusive a ir parar no hospital, não sabendo ou lembrando se ficou internada.

A omissão conivente de CARLOS UBIRACI seria motivada por dependência econômica e afetiva com a ré FLORDELIS, a quem teria gratidão por ter-lhe retirado do mundo das drogas, bem como a possível medo de represálias de FLORDELIS, como narrado por DAIANE e ROBERTA:

Daiane AIJ 11/12/2020, fls. 19.455

1h15' - Advogado de Carlos – O Daniel, ele mencionou que ele viu três vultos. A senhora chegou a ouvir na casa alguma coisa com relação a isso?

Daiane - Não. O que eu ouvi, que foi do próprio Pastor Carlos, foi que a Flor mandou fazer isso. Estava (sic) eu e Misael na sala da Pastora Reni, na Igreja, o corpo do meu pai estava no altar, sendo velado, ele falou ‘Misael, preciso falar com você’, Misael entrou na sala, a Pastora Reni, que a gente fala que é a sala dos pastores, e eu entrei junto. **Ele falou assim: ‘Misael, foi a mãe que fez isso’. Aí o Misael falou assim: Carlos, eu sei’. Aí ele falou assim: ‘E se eu e você não dançarmos a música dela, o próximo pode ser eu ou você’**. Aí nós ficamos sem reação, um olhando pra cara do outro, depois ele saiu, fomos pra lá, eu fiquei vendo o corpo do meu pai. Aí depois eu



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

não entendi depois, quando ele foi dar depoimento, que ele mentiu, ué, como é que ele fala uma coisa pra gente e outra no depoimento?

Roberta dos Santos – AIJ 11/12/2020, fls. 19.455

Advogado de Carlos - Com relação à dependência financeira do Carlos, seu pai, ele trabalhava, não trabalhava, de onde vinha o rendimento?

Roberta – Ele não trabalhava fora. Ele trabalhava na Igreja e trabalhava pra eles, pra Flordelis e pro Pastor Anderson. Ele trabalhava pra Igreja, né, pra eles, que era a Igreja, e o trabalho da casa, como se fosse, não é essa a palavra, um caseiro, né, ele tinha as responsabilidades da casa em si. Não sei se ele recebia salário, quanto que ele recebia, mas a vida dele sempre foi voltada pra casa, pra Igreja, e pra mãe e pro Niel (...)

59' - Roberta – Meu pai, é até difícil falar, meu maior sonho era que ele já tivesse saído daquela casa, há muitos anos, porque meu pai nunca foi valorizado, e não estou falando financeiramente não, estou dizendo afeto mesmo, de saber retribuir tudo o que ele fazia, que ele vivia em prol da casa, pro Niel e pra mãe. Ele sempre falava que ia, que ia, que ia, e nunca ia, sempre teve essa dívida com eles, essa gratidão eterna, a nível de você nem realmente entender, que prendia ele lá, eu falava ‘cara, vai embora, vai viver sua vida, você já tá casado’, meu pai tinha mais de 40 anos e tinha pedir autorização para sair de casa.

Advogado – Ele precisava pedir autorização?

Roberta – ele tinha que pedir autorização para sair de casa.

Advogado - pra quem?

Roberta – pra Flordelis e pro Anderson.

O próprio réu CARLOS UBIRACI afirmou, em sede policial, que não deixaria de estar ao lado de FLORDELIS, ainda que ela estivesse envolvida na morte da vítima:

CARLOS UBIRACI – IP 777/2019, 13/05/2020 – Fls. 15.336 e. 16.278 -

20min - Diz que não acredita que FLORDELIS esteja envolvida, mas que se por acaso ela estiver, não viraria as costas nem deixaria de estar do lado dela, pois é sua mãe e ela o ajudou muito, e faz perguntas como “quem ficaria com a igreja?” e “quem cuidaria da casa?”.

Enfim, há indícios e elementos de prova indicando sua convivência e omissão diante do projeto criminoso que se executava, mas não propriamente de sua participação ativa na empreitada auxiliando ou incentivando os coautores, ou na associação criminosa.

Por tais motivos, a imputação em detrimento de CARLOS UBIRACI – ao contrário dos demais réus, com relação aos quais as provas são veementes - não se



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

encontra apta ou madura para ser levada a julgamento pelo Tribunal do Júri, dependendo de eventual colheita de prova nova.

Dessa forma, requer o Ministério Público seja o réu CARLOS UBIRACI FRANCISCO DA SILVA **impronunciado**, na forma do art. 414 do CPP. Em consequência, manifesta-se o *Parquet* desde logo pela revogação de sua prisão preventiva, porquanto ausentes elementos suficientes para que continue integrando a relação processual (*fumus comissi delicti*) na próxima fase do rito do julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

*

VIII) DOS CRIMES DE USO DE DOCUMENTO IDEOLOGICAMENTE FALSO

Restou claramente evidenciado nas investigações e na instrução processual que os denunciados FLORDELIS, FLÁVIO, ADRIANO, ANDREA e MARCOS SIQUEIRA, em comunhão de ações e desígnios, praticaram crimes de uso de documento ideologicamente falso promovendo a juntada no inquérito policial nº 951-00777/2019 da DHNSG e na ação penal nº 0025139-79.2019.8.19.0002 (fls. 14.680, 14.872/14.876, 16.913/16.916) da 3ª Vara Criminal de Niterói de carta na qual estavam inseridas declarações sabidamente falsas.

O documento consistia em uma carta manuscrita por LUCAS CÉZAR DOS SANTOS DE SOUZA, da qual constavam declarações ideologicamente falsas, emitidas com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, eis que na carta era atribuída a execução material de crime de homicídio a pessoa diversa da que cometeu e atribuía a pessoas diversas a autoria intelectual e a ordem para a prática do crime de homicídio consumado contra a vítima ANDERSON DO CARMO DE SOUZA.

Na carta juntada aos autos do IP 777/2019 e do processo 0025139-79.2019.8.19.0002, LUCAS assumia falsamente a autoria dos disparos contra a vítima e imputava falsamente o planejamento e a ordem para o delito a Wagner Andrade Pimenta, o Misael, e a Alexander Felipe Matos Mendes, o Luan.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

A finalidade de FLÁVIO e de FLORDELIS era a de livrar-se da responsabilização penal por terem executado e planejado o crime, respectivamente, além de se vingarem de 'Misael' e 'Luan' por não terem aceitado suas ordens de se calar ou faltar com a verdade em seus depoimentos.

A denunciada FLORDELIS DOS SANTOS DE SOUZA foi coautora do texto de carta entregue a LUCAS para que copiasse, fez uso do documento falso no IP 951-00777/2019 na DHNSG e na ação penal 0025139-79.2019.8.19.0002, bem como pagou à ré ANDREA R\$ 2.000,00 para que participasse da empreitada criminosa. FLÁVIO, sabedor de seu conteúdo falso e de que a carta seria juntada no inquérito e na ação penal em curso, recebeu a carta manuscrita, copiou acrescentando o que era de seu interesse e entregou a LUCAS para copiar seu teor, pressionando-o para tanto. ADRIANO, aderindo à intenção criminosa, concorreu para o crime, sabedor do conteúdo falso e de que a carta seria utilizada no IP e ação penal em curso, serviu de intermediário entre FLORDELIS e ANDREA nas tratativas para elaboração da carta e recebeu o documento de ANDREA, repassando-o a FLORDELIS para que pudesse ser usado, juntando-se aos autos do processo e inquérito. ANDREA concorreu para o crime fazendo a entrega do texto escrito por FLORDELIS para FLÁVIO repassar a LUCAS e recebendo a carta copiada por LUCAS, além de ter engendrado o plano com FLORDELIS e ter recebido, por isso, R\$ 2.000,00. Por fim, MARCOS concorreu para o crime pressionando LUCAS para que copiasse a carta, auxiliando FLÁVIO e FLORDELIS na escolha das informações falsas que seriam inseridas e recebendo e repassando a carta por intermédio de ANDREA, como descrito na exordial acusatória.

Dos elementos probatórios:

Em primeiro lugar, há de se destacar o trabalho investigativo realizado em sede de inquérito. Narrando o trabalho desempenhado pela Delegacia de Homicídios, o Delegado ALLAN DUARTE LACERDA descreveu o plano engendrado pelos denunciados para fazer com que a carta chegasse às mãos do Lucas. Segundo apurado, a carta foi confeccionada por Flordelis e entregue à Andrea. Por sua vez, Andrea, durante uma de suas visitas a seu esposo, repassou a carta para Márcio Siqueira, condenado a mais



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

de 200 anos de prisão e custodiado no mesmo estabelecimento prisional que Lucas e Flavio. Curioso, por outro lado, o fato de LUCAS ter sido colocado naquele local juntamente com FLÁVIO, eis que LUCAS dispunha de antecedentes infracionais por tráfico de drogas ligado à facção do Comando Vermelho e a Penitenciária Bandeira Stampa, onde foram alocados, tem massa carcerária composta de ex-policiais e milicianos.

Delegado Allan Duarte – AIJ 13/11/2020 – 7min

7' - No episódio da carta, o que ficou apurado, o Lucas preso junto com Flávio recebeu uma carta manuscrita, que de acordo com o apurado foi manuscrita pela Flordelis e foi convencido a reproduzir o conteúdo daquela carta, imputando a si mesmo a autoria direta, ou seja, a execução e, a autoria intelectual ao Misael que se chama Vagner Pimenta e ao Luan que se chama Alexsander; **Como essa carta chegou nas mãos do Lucas?** De acordo com o apurado na investigação essa carta foi confeccionada pela deputada e no presídio próximo de onde eles estavam haviam um homem preso, por mais de 200 anos por homicídio, um ex PM de nome Márcio Siqueira; essa carta chega as mãos de Marcos Siqueira através da Andrea, esposa dele, que o visitava no presídio; ele junto com Flávio convenceram Lucas a fazer essa transcrição, a reproduzir esse conteúdo imputando essa autoria direta ao Lucas e a autoria intelectual ao Luan e ao Misael; **Como essa carta sai do presídio e chega as mãos da deputada novamente** para que ela pudesse usar isso nos autos do Inquérito e nos autos do processo? Essa carta sai das mãos do Márcio Siqueira pela Andrea; a Andrea avisa a Flordelis de que está de posse desta carta e o Adriano, filho biológico, busca essa carta com a Andrea; Como que se tem certeza de que tudo isso aconteceu? **Porque analisando o conteúdo telefônico da deputada Flordelis, a gente teve acesso a uma conversa entre elas falando sobre toda essa trama e a deputada postou um comprovante de depósito, no valor de R\$2.000,00**, em favor de um beneficiário de nome Jailton, filho de Andrea; então por uma dedução lógica se chegou a essa conclusão de que esse depósito foi feito com esse viés (...) **que Lucas relatou que havia recebido essa carta manuscrita** no presídio; que reconheceu a **letra da carta como da deputada Flordelis; que foi convencido pelo Flávio e pelo Marcos Siqueira a reproduzir o conteúdo dessa carta**; que Lucas parece uma pessoa de baixa instrução; de vocabulário baixo; a carta tinha conteúdo significativo; que indagado a respeito da carta original, ele relata que Flávio inutilizou a carta e jogou pela latrina da comarca do Presídio em que estavam em Bangu”.

Veja-se que tais fatos são corroborados por **áudios da própria Andrea**, extraídos da apreensão de celulares e apresentados em mídia (*pen drive*) pela Delegada



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Bárbara Lomba na oportunidade da AIJ do dia 13.11.2020, em que ANDREA narra as ações de MARCOS perante LUCAS e FLÁVIO e combina com FLORDELIS os detalhes que têm que estar presentes na carta:

Áudio 29

“Flor, meu esposo está fazendo a defesa do Lucas lá, tudo certinho para poder entregar pro advogado segunda feria. Ele quer saber quantos filhos vão participar da reconstituição, quantos filhos ficaram contra você que foram pro lado do Misael, para botar o nome pro Lucas saber o que que ele pode falar de útil de cada um deles, **porque ele está relatando uma carta gigantesca, com tudo certinho, hora que ele saiu, hora que ele voltou, tudo pra entregar pro advogado pro advogado pro advogado ver o que vai fazer em relação a isso**”.

Áudio 31

“Flor, olha só, presta atenção. Eu sei que você está mal, mas agora é reta final para gente tirar você disso e **a gente quer fazer de uma forma que não coloque sua filha, que não coloque a sua neta e que retire o Flavio de lá**. Então vamos focar nessa defesa, vamos focar, **vai lembrando de tudo para bater certinho com o que está em aberto na DH**. A DH fez essa palhaçada toda, mas ela ainda não chegou na conclusão da motivação, não chegou na conclusão de por que 30 tiros e o Lucas tem a verdade disso. Então a versão do Lucas vai ser mais convincente do que a da DH para o ministério público”.

Áudio 32

“Meu marido ligou aqui perguntou quais são as perguntas a mais que quer que bote, que ele vai levar lá para o Lucas. Que mais que você quer saber, que foi perguntado lá e que não tá claro?”

Verifica-se, pois, nesses áudios, que além de expor sua ativa participação na confecção da carta, Andrea também aponta a participação do réu Marcos Siqueira no crime. Todavia, não é somente no áudio que Siqueira é apontado como responsável por levar a carta e colaborar na sua feitura.

Em seus diversos depoimentos prestados tanto em sede policial quanto sede policial, tanto no processo nº 0037478-70.2019.8.19.0002 quanto no processo nº 0025139-79.2019.8.19.0002, LUCAS afirmou que foi MARCOS SIQUEIRA quem recebeu a carta, por intermédio de sua esposa ANDREA, e que tanto FLÁVIO quanto MARCOS o



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

influenciaram a transcrever seu conteúdo, assumindo toda a autoria e indicando como mandantes Misael e o pastor Luan.

Em seu interrogatório realizado no dia 18.12.2020, Lucas trouxe a mesma versão já acolhida pela investigação. Afirmou que a carta lhe foi entregue por FLÁVIO, que recebeu a carta por MARCOS SIQUEIRA. Era uma carta com assinatura de sua mãe FLORDELIS, que dizia que Lucas tinha que assumir o crime para livrá-la de ser presa:

Interrogatório Lucas – AIJ 18.12.2020 – 22’50”

“Lucas: Teve uma carta que chegou na mão do Marcos, que entregou ao Flavio que me entregou. Era uma carta para mudar o roteiro do crime, pra mim assumir, botando o nome do Misael e do Luan junto, como mandante. A carta veio com a assinatura da minha mãe, com a letra dela. Ela falou que eu precisava fazer aquilo para mostrar na reconstituição, que se não fizesse isso ela podia ser presa na reconstituição que teve (...)

Juíza: O sr. sabe quem levou essa carta?

Lucas: A mulher do Marcos,

Juíza: A Andrea?

Lucas: É

Juíza: O Marcos repassou, pegou essa carta que o sr. escreveu e levou para Andrea tirar do presídio

Lucas: Isso.

(...)

Lucas: No dia da carta a Andrea escreveu num guardanapo que era para eu ficar tranquilo que minha mãe estava com ajuda de um ministro e da primeira dama”.

Tal depoimento confirma as suas declarações inicialmente prestadas em sede policial (Inquérito DHNSG 00951-1025/2020), onde Lucas descreve o percurso da carta até chegar em sua mão:

Interrogatório Lucas – fls. 17.010 (em mídia) -

“(1’40”) Lucas: A carta veio para minha mão, mas eu **só copieei a carta, a carta veio da rua. Foi minha mãe que mandou a carta para mim da rua. Mandou pela mulher do Siqueira. A carta chegou na mão do Siqueira, aí da mão do Siqueira chegou na mão do Flávio, que chegou na minha mão.**

(...)

Policial: Siqueira era da mesma galeria?

Lucas: Não, ele morava lá dentro da cadeia, era verdinho da cadeia, faxina.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Lucas: Faxina, né, fazia serviço de administração. Essa estória de escrever a carta veio através da esposa dele, é isso?

Lucas: **É, porque ela que tinha contato com minha mãe, ela fazia contato com ele, com ela, ela fazia com ele e ele fazia com o Flávio.”**

Na AIJ do dia 01.11.19, referente ao processo nº 0025139-79.2019.8.19.0002 (acostado aos autos conforme fls. 18.394 e fls. 20.883/20.885), Lucas narra que FLÁVIO e MARCOS SIQUEIRA o estavam pressionando para escrever a carta e que ambos estavam agindo em conjunto:

Interrogatório Lucas – Processo nº0025139-79.8.19.0002, AIJ 01.11.2019 - 39’

Promotora - E você não ficou preocupado em escrever uma carta e estar acusando outras pessoas de praticar esse crime tão grave, de estar jogando nas costas do Misael e do Luan.

Lucas - Pela carta falaram que era pra pegar e jogar pra cima deles, pra eles segurar;

Juíza: Falaram quem, você tinha dito que era o Flávio, porque que está no plural, quem falaram?

Lucas - **O Siqueira falou que era o Misael e o Luan, que estavam em cima, que estavam martelando, que era pra botar em cima deles dois.**

Promotora – **Mas vamos lá, você falou que foi o Flávio que te deu a carta pronta. Então, o Flávio teve a ajuda do Siqueira para escrever?**

Lucas - Acho que teve.

Promotora - Eles planejaram juntos, o Flávio e o Siqueira?

Lucas - Acho que teve, ele conversava mais com o Flávio do que comigo lá.

Tais depoimentos corroboram a informação policial trazida no inquérito 951-1025/2020, às fls. 16.881 onde foi consignado pelos policiais que Lucas afirmou que o todo o conteúdo da carta era falso e que somente copiou a carta para aliviar a pressão que Flávio o estava submetendo:

LUCAS CESAR DOS SANTOS DE SOUZA (17/12/2019) - Disse que a carta de confissão em questão veio da rua através da mulher do SIQUEIRA e que chegou até o declarante para ser copiada com sua letra. Disse que a carta original com letra e assinatura de Flordelis foi rasgada por FLÁVIO e jogada no vaso. LUCAS nega a



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

veracidade daquele conteúdo que escreveu e disse que o fez apenas para parar diminuir pressão feita por FLÁVIO, o qual dizia que o ajudaria, mas que pretendia apresentar a verdadeira carta na audiência. Disse que foi induzido a apontar para Misael e Luan. Também disse que os advogados de FLÁVIO tiveram acesso ao declarante e expuseram a estratégia de defesa tentando anular a reprodução simulada e orientando o declarante a não participar dela.

Resumidamente, temos até o momento que o escritor reconhecido da carta nega sua autoria. Assim aquele papel não pode valer mais que a própria palavra de LUCAS CEZAR DOS SANTOS dada tanto nesta especializada quanto em juízo, indicando a tentativa de atrapalhar as investigações da polícia judiciária por parte de FLORDELIS..

Cumpre observar também que o termo "venho por meio desta" é incompatível com o nível de instrução de LUCAS sendo mais um indício que aquele conteúdo foi forjado.

Verifica-se que Lucas apenas copiou a carta ideologicamente falsa e a entregou, por intermédio de MARCOS, ANDREA e ADRIANO, para que os corréus FLORDELIS e FLÁVIO pudessem usá-la, por pressão advinda de todos estes denunciados.

Tais interferências foram relatadas por Lucas a Regiane, que em seu depoimento na AIJ do dia 27.11.2020 relatou:

“(51’) Aí eu consegui ver o Lucas na sexta feira, e ele me falou que não ia participar da reconstituição porque os advogados da flordelis já tinham ido lá e conversado com ele para ele não participar da reconstituição de maneira alguma. A cabeça do Lucas ali estava virada, até porque o Lucas nem estava entendendo nada em relação **a carta que a Flordelis mandou para dentro do presidio, onde pedia a ele, meio que coagindo ele, falando com ele,** aquele mundo de mentiras que ela conta e **pedindo para que ele assumisse o crime e falando quem tinha sido o mandante tinha sido o Luan que é o Alexander e o Misael.** Em troca ele ia ganhar um cargo na prefeitura de são Gonçalo”.

Regiane também descreve a forma com que FLÁVIO fez com que LUCAS escrevesse a carta que iria lhe isentar do assassinato, e se assegurou que o corréu não tivesse provas para voltar atrás: sabedor que LUCAS tinha guardado a carta original



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

assinada por FLORDELIS na cela, FLÁVIO a subtraiu e inutilizou o documento, jogando-o no vaso sanitário:

Regiane Cupti – AIJ 27.11.2020 – 53'

“Ele só me falou o seguinte: que ela tinha já mandado uma carta, o Flavio levou ele para a biblioteca do presídio, e o Flávio começou, disse que tinha 4 páginas. Uma o Flávio não achou necessário escrever, então ele tirou essa. Ai o Lucas mostrou essa carta para um outro detento, que não ficava dentro da cela dele não. Aí o detento falou, assim: cara, acho que o cara já e mais cascudo dessas coisas, que o Lucas ele não, ele até lia as coisas, mas ele ficava meio sem entender. Então ele copiou a carta toda que o Flavio, mandado pelo Flavio, do jeito que Flordelis mandou e assinada por ela, que tinha assinatura dela mesmo na carta. E aí ele mostrou para esse outro detento. Este outro detento falou: cara não entra nessa fria. Pô, não tô nem entendendo nada, mas eu já copieei. Ai o outro detento falou, guarda essa carta caso você precise você tem como provar quem mandou você escrever. **O Lucas guardou, por estar dentro da mesma cela do Flavio, guardou e o Flavio sabia onde que estava. Quando foi ter a reconstituição que não deu certo do jeito que eles pensaram, os advogados tramaram, não deu certo, que eles pensaram que ia ser de outro e a dra barbara mudou tudo, o que que aconteceu? **Flavio chegou no presídio e deu fim na carta, jogando dentro do vaso e o Lucas não teve como provas,** mas se o Lucas tivesse deixado essa carta guardada com esse outro detento ele teria uma prova”.**

A conduta de FLÁVIO deixa claro que, desde o primeiro momento, queria transferir sua culpa para LUCAS como e se livrar do crime que cometera. Para tanto, destruiu a carta original para que Lucas não pudesse voltar atrás em suas declarações e, por conseguinte, se livrar da imputação de homicídio.

Por fim, não se pode perder de vista a participação do acusado Adriano. Este foi o intermediário entre as ANDREA e FLORDELIS nas tratativas de elaboração do documento falso, indo ao Rio de Janeiro receber o documento de ANDREA e repassando para FLORDELIS. Não se trata de fato controverso, pois Andrea, Marcos Siqueira e o próprio Adriano, em seu interrogatório, confirmam que o acusado foi buscar a carta com Andrea a mando de Flordelis. Vejamos:

Andrea, em seu depoimento prestado nos autos do inquérito 00951-01025, afirmou que **os contatos com Adriano eram constantes**, chegando a dizer que *“ele foi na minha casa, não só uma vez, foi várias vezes na minha casa, em Campo Grande (14:40min)”*.



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Ademais, o próprio Adriano em seu interrogatório confessou ter ido buscado a carta com Andrea a mando de Flordelis. Além disso, **disse que chegou a ler a carta**, estando, portanto, ciente de seu conteúdo. –

Interrogatório de Adriano – AIJ 22.01.2021 – 08'20'

Juíza: Com relação à carta que consta dos autos, que teria sido entregue a Lucas para ele copiar o conteúdo, o sr. Levou essa carta, teve alguma participação nessa trama de ocultar a verdade dos fatos com uma carta escrita por ele confessando fatos que ele não teria praticado?

Adriano – Vossa Excelência, quando eu fui buscar, na verdade eu nem sabia o que era.

Juíza – quem mandou você buscar essa carta, a sua mãe?

Adriano – A minha mãe.

Juíza – o que que ela disse ao senhor?

Adriano – que tinha um bilhete dos meus irmãos, se eu podia buscar.

Juíza – como e com quem você buscou essa carta?

Adriano – busquei com a Andrea. Ela falou que um homem tinha mandado entregar aí eu fui lá, peguei, joguei no banco do carona, tava de noite. Aí levei embora pra casa. Quando cheguei que eu estava estacionando o carro, **liguei para minha mãe, avisando, se eu podia passar lá e entregar a ela. Aí foi isso que eu fiz, estacionei o carro e entreguei a ela.**

Juíza – E o sr. não tinha conhecimento do conteúdo da carta.

Adriano – Quando eu cheguei com o carro e estacionei, eu até abri para ver.

Juíza – E o que estava escrito nessa carta?

Adriano – então, eu não li exatamente tudo

Juíza – e a parte que o sr leu?

Adriano – que a caligrafia era muito ruim, não lembro exatamente o que eu li, deu pra entender mais ou menos.

Juíza – o que você entendeu mais ou menos?

Adriano – que alguém, dois garotos, três, entrou e fez, não lembro exatamente o que estava escrito?

Juíza – era sobre a dinâmica da morte do Pastor?

Adriano- sim, acredito que sim.

Juíza – e o sr fez algum questionamento à sua mãe sobre essa carta?

Adriano – não fiz questionamento, eu fiquei pensativo, mas pouco depois apareceu na televisão.

Juíza – apareceu o que?

Adriano- a carta, no Fantástico, eu acho, se não me engano.

Juíza – o sr ficou sabendo se o conteúdo era falso, se alguém mandou pro Lucas para que copiasse essa carta?

Adriano – não, senhora.

(...)



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

MP - E em relação à carta que o senhor pegou, o senhor disse que pegou a carta com a Andrea, foi isso?

Sim, senhor.

MP – E o senhor acabou lendo uns trechos, uma parte, a carta parecia, vamos dizer, tinha quantas páginas, era complicada, era uma escrita articulada?

Era uma escrita muito ruim, e a luz do meu carro era aquela amarelinha...

MP - Escrita ruim que o senhor diz é a letra, a caligrafia?

A caligrafia era ruim.

MP - Mas a articulação?

Eu vou falar a verdade pro senhor, eu li partes, porque eu já tinha falado para minha mãe que eu já tinha chegado.

Veja-se que, quando de diligência policial realizada em sua residência, ADRIANO por mais de uma vez tentou esconder seu aparelho telefônico, para evitar sua apreensão, aparelho este que continha fotos de cartas manuscritas, que o réu teria tentado apagar, conforme relato dos policiais ouvidos em Juízo:

Delegada Bárbara Lomba – AIJ 13.11.2020 – 1h20min

“surge uma notícia de que Lucas teria escrito uma carta da cadeia, dizendo que teria cometido o crime e atribuindo o mando do crime ao Misael e ao Luan; que logo depois essa carta chegou a delegacia também; e nós prosseguindo no exame do telefone da deputada, vimos conversas de uma ré que visitava um presidiário; seria Andreia; que o presidiário também é réu, Marcos; **no dia da busca e apreensão o Adriano tinha entregue o celular, depois desistiu; mas que deu para o policial Mário, ver uma foto de uma carta; o Adriano tinha essa carta no telefone dele; tinha conversa da Flordelis com a Andreia sobre essa carta; Lucas declarou que a carta entrou pela Andreia, já escrita, já com texto; passou pela Flávio, carta que teria sido escrita pela deputada; Flávio teria rasgado a carta que a deputada teria escrito e fez com que Lucas copiasse com a letra dele e entregasse ao Ministério Público; houve um comprovante de depósito para o filho da Andreia de R\$2.000,00, que a deputada que fez a transferência; depois se constatou que o Adriano intermediou essa carta com a Andreia;**

Convergindo com o depoimento da delegada, há a informação de investigação de fls. 16.891, onde o policial civil Mario Augusto Bernardo Junior atesta que:

“Outra coisa também relevante é que no dia do cumprimento da busca e apreensão 1234/2019/MND, num primeiro momento **Adriano escondeu seu telefone celular**



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

e disse que não estaria fazendo uso de nenhum aparelho no momento. Após esse signatário encontrar o aparelho debaixo do travesseiro, onde havia uma criança dormindo, Adriano confessou ser o proprietário. Registre-se que durante o cumprimento da busca os telefones celulares foram arrecadados para serem restituídos posteriormente, tão logo terminasse a busca.

Adriano colocou seu telefone para carregar pois estava sem bateria e, no momento em que foi encontrado não foi possível verificar a quem pertencia. Após carregar o aparelho e mostrar os dados pessoais, o que foi confirmado por este signatário, o telefone de Adriano foi recolhido junto com os outros. **Aqui cabe uma outra observação: no momento em que estava carregando o telefone este signatário notou que Adriano estava mexendo no aparelho, demonstrando extremo nervosismo. Ao aproximar de Adriano, foi possível visualizar que o mesmo estava em vias de apagar algumas mensagens, mais especificamente fotos de cartas manuscritas, ostentando o nome “Lucas” no cabeçalho.** Embora não tenha sido possível notar o conteúdo da carta, Adriano se insurgiu de forma agressiva contra este signatário, alegando que este não poderia tomar conhecimento do conteúdo de suas conversas.

No dia 22SET2019, durante a reportagem do programa Fantástico, observa-se que Flordelis está segurando algumas cartas manuscritas que, diante de todo o exposto, nos leva a crer que sejam as mesmas cartas fotografadas por Adriano”.

Diante de todo o exposto, há veementes indícios da participação, consciente e voluntária, também de ADRIANO na empreitada criminosa, sabedor do conteúdo falso dos documentos para cuja utilização colaborou voluntariamente, aderindo ao plano criminoso.

Note-se, por fim, que além das diversas visitas e contatos de ADRIANO com ANDREA, relatados nos autos, a análise dos dados constantes no celular de ANDREA, conforme mídia anexa ao laudo de fls. fls.20.781 e 20.785/20.786, demonstra **intensa comunicação telefônica entre ANDREA e FLORDELIS**, indicando a ocorrência de mais de 140 (cento e quarenta) ligações realizadas entre as duas, ao longo de vários meses, conforme retratado na mídia referida, com o extrato dos contatos telefônicos entre ambas:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

The screenshot displays a WhatsApp interface with a 'Call Log' tab selected. At the top, there are tabs for 'Material 1 SM-G611MT', 'Welcome', 'Call Log (5273)', 'Chat (Chats) (1112)', and 'Instant Messages (1038)'. Below the tabs is a calendar for the year 2020, with a call log graph showing activity throughout the year. A table of call records is visible, with one row highlighted in blue. The table has columns for 'From', 'To', 'Timestamp', 'Duration', 'Status', 'Country code', and 'Network code'. The highlighted row shows a call from 5521994166264@s.whatsapp.net to 5521997009511@s.whatsapp.net on 11/10/2019 at 03:00:02(UTC+0), with a duration of 00:30:17 and status 'Answered'. To the right of the table, a detailed view of the selected call is shown, including fields for 'Timestamp', 'Duration', 'Direction', 'Status', 'Country code', 'Network code', 'Network Name', 'Device description', 'Source', 'Account', 'Video call', 'Extraction', and 'Source file'. The 'Parties' section lists the 'From' party as Andrea (owner) and the 'To' party as FLORDELIS. At the bottom of the table, a red box highlights the number '142'.

From	To	Timestamp	Duration	Status	Country code	Network code
5521994166264@s.whatsapp.net	5521997009511@s.whatsapp.net	10/10/2019 23:36:10(UTC+0)	00:00:30	Answered		
5521994166264@s.whatsapp.net	5521997009511@s.whatsapp.net	11/10/2019 03:00:02(UTC+0)	00:30:17	Answered		
5521997009511@s.whatsapp.net	5521994166264@s.whatsapp.net	11/10/2019 15:59:08(UTC+0)	00:00:07	Answered		
5521994166264@s.whatsapp.net	5521997009511@s.whatsapp.net	11/10/2019 16:17:34(UTC+0)	00:00:39	Answered		
5521994166264@s.whatsapp.net	5521997009511@s.whatsapp.net	13/10/2019 01:12:27(UTC+0)	00:00:37	Answered		
5521997009511@s.whatsaoo.net		13/10/2019 12:33:58(UTC+0)	00:00:53	Answered		

Nesse ponto, cabe frisar que as ligações se intensificaram às vésperas e durante a AIJ do processo nº 0025139-79.2019.8.19.0002, em 31.10.2019 e 01.11.2019, na qual LUCAS recebeu recado de sua avó Carmosina para não “prejudicar sua mãe”, revogou o mandato constituído a seu advogado particular, constituindo a Defensoria Pública para assisti-lo (conforme assentadas juntadas neste feito a fls. 13.608/13.612 e 13.620/13.627), e afirmou a falsidade ideológica da carta, narrando que FLORDELIS havia remetido uma carta, por meio dos réus ANDREA, MARCOS SIQUEIRA e FLÁVIO, com o texto para ser copiado.

Vejamos:



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Parties	Timestamp	Duration	Status	Coun
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	31/10/2019 01:42:48(UTC+0)	00:02:55	Answered	
From: 5521997009511@s.whatsapp.net To: 5521994166264@s.whatsapp.net	31/10/2019 17:08:26(UTC+0)	00:01:22	Answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	31/10/2019 18:16:30(UTC+0)	00:00:01	Answered	
From: 5521997009511@s.whatsapp.net To: 5521994166264@s.whatsapp.net	31/10/2019 19:42:40(UTC+0)	00:11:17	Answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	31/10/2019 23:07:55(UTC+0)	00:17:31	Answered	
From: 5521997009511@s.whatsapp.net To: 5521994166264@s.whatsapp.net	01/11/2019 01:24:54(UTC+0)	00:04:05	Answered	

Call Log Details:
Timestamp: 31/10/2019 19:42:40(UTC+0)
Duration: 00:11:17
Direction: Incoming
Status: Answered
Country code:
Network code:
Network Name:
Device description: WhatsApp
Source: WhatsApp
Account:
Video call: False
Extraction: Advanced Logical
Source file:
Parties
From: 5521997009511@s.whatsapp.net FLOREDELIS
To: 5521994166264@s.whatsapp.net Andrea (owner)

Ligações de FLOREDELIS a ANDREA nos dias 31.10 e 01.11.19, quando foram realizadas as AIJs do processo 0025139-79.8.19.0002, em que LUCAS revelou o teor falso da carta anexada aos autos (horário no fuso GMT)

Parties	Timestamp	Duration	Status	Coun
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	01/11/2019 02:23:46(UTC+0)	00:02:29	Answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	01/11/2019 02:32:26(UTC+0)	00:00:28	Answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	01/11/2019 02:33:16(UTC+0)	00:00:31	Answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	01/11/2019 02:59:09(UTC+0)	00:00:12	Answered	
From: 5521997009511@s.whatsapp.net To: 5521994166264@s.whatsapp.net	01/11/2019 03:15:49(UTC+0)	00:05:37	Answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	01/11/2019 03:43:26(UTC+0)	00:02:18	Answered	

Call Log Details:
Timestamp: 01/11/2019 03:15:49(UTC+0)
Duration: 00:05:37
Direction: Incoming
Status: Answered
Country code:
Network code:
Network Name:
Device description: WhatsApp
Source: WhatsApp
Account:
Video call: False
Extraction: Advanced Logical
Source file:
Parties
From: 5521997009511@s.whatsapp.net FLOREDELIS
To: 5521994166264@s.whatsapp.net Andrea (owner)

As ligações vão até mais de meia noite do dia 31.10.2019 e continuam na manhã e tarde do dia seguinte, quando LUCAS foi interrogado em AIJ no feito 0025139-



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

79.2019.8.19.0002, denunciando a farsa da carta orquestrada por FLORDELIS e levada a cabo por ela e pelos corréus FLÁVIO, ANDREA, MARCOS e ADRIANO

Material 1 SM-G611MT | Welcome | Call Log (5273) | Chat (Chats) (1112) | Instant Messages (1038)

Call Log

Timestamp: 01/11/2019 14:07:33(UTC+0)
Duration: 00:10:25
Direction: Outgoing
Status: Answered
Country code:
Network code:
Network Name:
Device description:
Source: WhatsApp
Account:
Video call: False
Extraction: Advanced Logical
Source file:

Parties

From: 5521994166264@s.whatsapp.net Andrea (owner)
To: 5521997009511@s.whatsapp.net FLORDELIS

Parties	Timestamp	Duration	Status	Count
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	01/11/2019 11:58:09(UTC+0)	00:03:19	Answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	01/11/2019 12:48:36(UTC+0)	00:01:45	Answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	01/11/2019 14:07:33(UTC+0)	00:10:25	Answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	01/11/2019 15:08:12(UTC+0)	00:01:36	Answered	
From: 5521997009511@s.whatsapp.net To: 5521994166264@s.whatsapp.net	01/11/2019 23:20:55(UTC+0)	00:01:31	Answered	
From: 5521997009511@s.whatsapp.net To: 5521994166264@s.whatsapp.net	01/11/2019 23:31:44(UTC+0)	00:00:34	Answered	

Total: 142 Deduplication: 0 Items: 142/5273 Selected: 142

Curiosamente, após a AIJ de LUCAS e FLÁVIO no processo nº 0025139-79.2019.8.19.0002, em 01.11.2019, os contatos entre FLORDELIS e ANDREA foram se tornando menos intensos, e muitas vezes objetos de ligações não atendidas ou rejeitadas.

Material 1 SM-G611MT | Welcome | Call Log (5273) | Extraction Summary (1)

Call Log

Timestamp: 06/01/2020 19:53:19(UTC+0)
Duration: 00:00:00
Direction: Outgoing
Status: Not answered
Country code:
Network code:
Network Name:
Device description:
Source: WhatsApp
Account:
Video call: False
Extraction: Advanced Logical
Source file:

Parties

From: 5521994166264@s.whatsapp.net Andrea (owner)
To: 5521997009511@s.whatsapp.net FLORDELIS

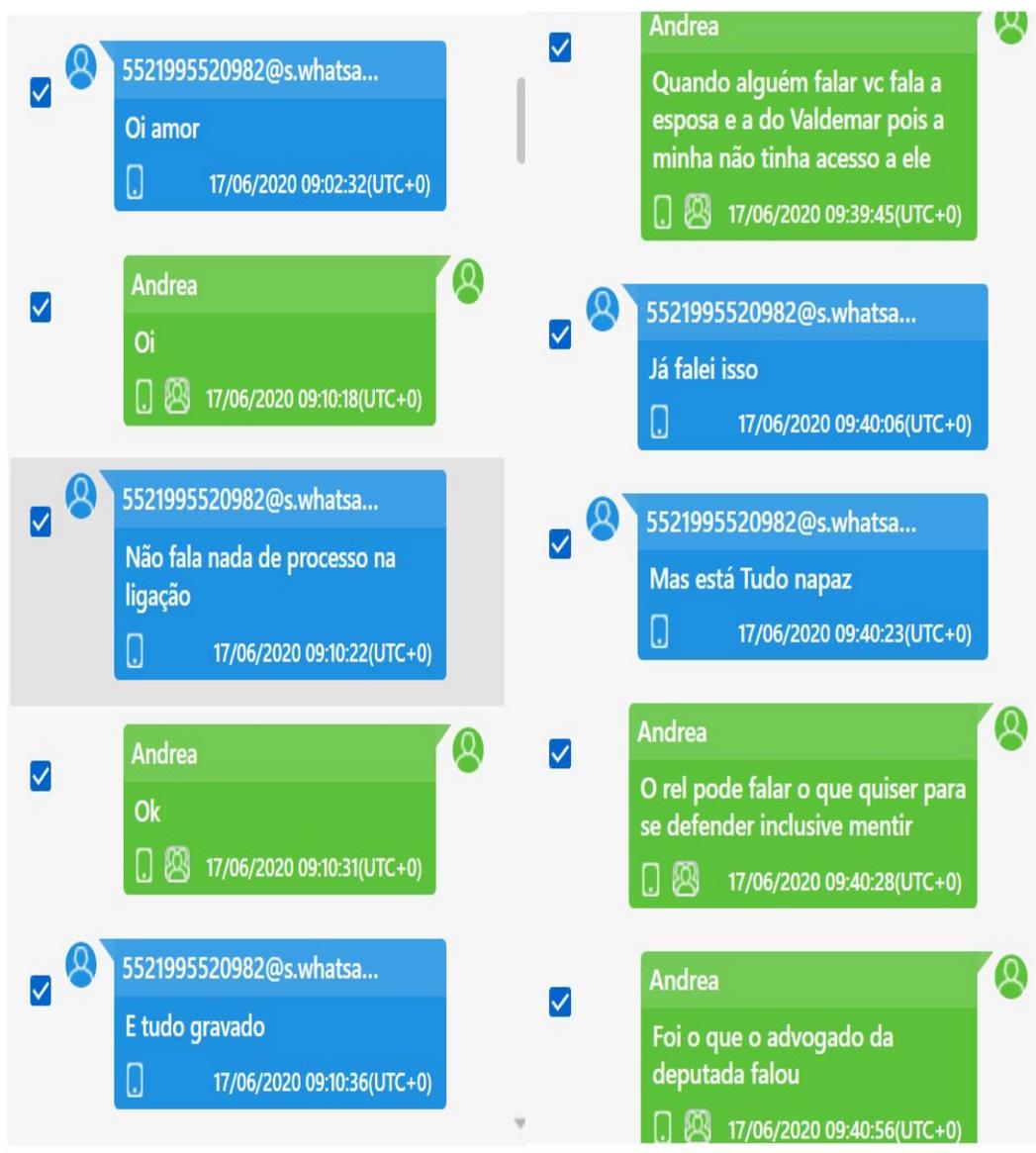
Parties	Timestamp	Duration	Status	Count
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	18/11/2019 17:27:19(UTC+0)	00:00:00	Not answered	
From: 021997009511 FLORDELIS To: 5521994166264@s.whatsapp.net	21/12/2019 22:41:49(UTC+0)	00:00:12	Answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	23/12/2019 13:21:05(UTC+0)	00:00:00	Not answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	26/12/2019 17:00:10(UTC+0)	00:00:00	Not answered	
From: 5521994166264@s.whatsapp.net To: 5521997009511@s.whatsapp.net	06/01/2020 19:53:19(UTC+0)	00:00:00	Not answered	
To: 997009511 FLORDELIS	19/02/2020 14:24:57(UTC+0)		Not answered	

Total: 372 Deduplication: 0 Items: 372/5273 Selected: 372



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

Tal fato, contudo, não surpreende, considerando que a acusada ANDREA, temendo ser alvo de uma ação criminal pelos fatos que praticara, começou a evitar falar sobre o caso por telefone, conforme extraímos de suas conversas por WhatsApp com MARCOS na mídia acostada ao laudo de fls.20.781 e 20.785/20.786, em que combina versões a serem apresentadas sobre a carta:



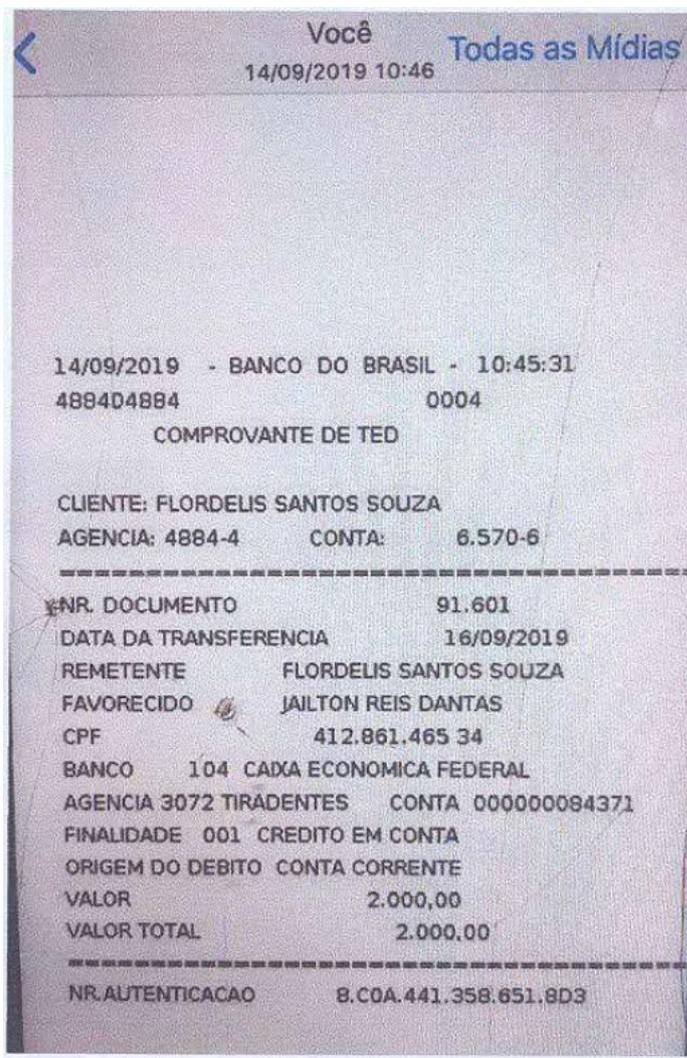
Não há como negar toda a empreitada realizada pelo grupo foi orquestrada por FLORDELIS para iludir as investigações, com o auxílio de FLÁVIO, ANDREA,



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

MARCOS e ADRIANO. Há, pois, veementes elementos a corroborar a agravante do art. 62, I, relativo à coordenação da empreitada criminosa, em desfavor da ré FLORDELIS.

Ressalte-se, ainda, como dito pelo Delegado Allan Duarte, que foram encontrados na conversa entre Flordelis e Andrea comprovantes de transferências bancária, que demonstram a remuneração da acusada Andrea pelos serviços escusos prestados, conforme extrato de transferência abaixo, feita para conta em nome de JAILTON REIS DANTAS, ex-marido de ANDREA, por ela utilizada, conforme narra em seu interrogatório.



Enfim, por todo o exposto, constata-se estarem presentes nos autos veementes elementos a indicar a prática dos crimes de uso de documento falso (e associação criminosa armada), pelos réus FLORDELIS, FLÁVIO, ANDREA, MARCOS



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

SIQUEIRA e ADRIANO, devendo ser **PRONUNCIADOS**, para que possam ser submetidos a julgamento perante o Tribunal do Júri (diante da conexão com crimes dolosos contra a vida).

*

IX) DA VIGÊNCIA DO *IN DUBIO PRO SOCIETATE* NESTA FASE PROCESSUAL:

Por fim, é de se recordar que, de molde a garantir a competência do juízo natural da causa, o Tribunal do Júri, a legislação determina a aplicação do princípio *in dubio pro societate* nesta fase processual.

Tal princípio impõe ao juiz um raciocínio de que, ainda que não tenha certeza, mas se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, deverá pronunciar o acusado para que a própria sociedade, representada pelos jurados, decida sobre o mérito da acusação – tudo em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, o qual assegura a competência do Tribunal do Júri para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida.

Destarte, uma apreciação mais detalhada do juízo em fase de pronúncia poderia acabar por suplantando sua competência, violando frontalmente a competência constitucionalmente reservada aos verdadeiros juízes da causa: os jurados que compõem o Conselho de Sentença:

“RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO PELA TESE DE LEGÍTIMA DEFESA. ARTIGO 121, NA FORMA DO ARTIGO 14, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL. PRESENÇA DE ELEMENTOS SUFICIENTES A COMPROVAR CIRCUNSTÂNCIAS QUE LEVEM A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA DO DELITO. RECURSO DESPROVIDO. Conforme se depreende do artigo 413 do Código de Processo Penal, na sentença de pronúncia não é necessário que adentre ao mérito da causa, mas, tão somente, que haja convencimento dos requisitos mínimos necessários para a pronúncia do réu. Respeito ao princípio do *in dubio pro societate*. Para seja concedida a absolvição sumária faz-se necessária a presença dos requisitos previstos no artigo 415 do Código de Processo Penal de forma incontroversa, sem restar qualquer dúvida nos autos; o que não é o caso. Recurso desprovido. (TJRJ - 2009.051.00450 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DES. GUARACI DE CAMPOS VIANNA - Julgamento: 11/08/2009 - QUARTA CAMARA CRIMINAL)



Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Niterói - Tribunal do Júri

“RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Homicídio tentado. Presença de circunstância qualificadora. Motivo fútil. Pronúncia. Recurso do acusado pretendendo a impronúncia sob alegação de que o princípio in dubio pro societate somente deverá ser adotado em razão de dúvidas relativas a excludentes penais, devendo, quanto à incerteza da autoria, ser aplicado o princípio in dubio pro reo. Decisão mantida. Suficiente fundamentação quanto ao convencimento do juiz acerca da materialidade e efetiva existência de indícios da autoria delitiva, além de incidência da circunstância qualificadora articulada na denúncia que, com efeito, somente deveria ser afastada se porventura restasse inequívoca a sua inexistência. Fase em que se exerce mero juízo de admissibilidade da acusação, devendo, sim, prevalecer o princípio in dubio pro societate, até mesmo porque o juiz não deverá, sob pena de nulidade, se exceder na linguagem, adentrando indevidamente a análise da prova e a apreciação meritória reservadas ao Tribunal Popular. Recurso desprovido.” (TJRJ - 2009.051.00333 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DES. ANTONIO JAYME BOENTE - Julgamento: 10/08/2009 - PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL).

De forma semelhante, de acordo com sedimentado entendimento jurisprudencial, as qualificadoras descritas na denúncia, salvo manifesta improcedência – o que evidentemente não é o presente caso, como acima demonstrado, devem ser admitidas no juízo proferido em sede de pronúncia, de ordem a permitir sua apreciação pelo Juízo natural:

RECURSO ESPECIAL. PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. MOTIVO FÚTIL. PRONÚNCIA. EXCLUSÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE SENTENÇA. 1. **Esta Corte firmou entendimento de que só podem ser excluídas da sentença de pronúncia as circunstâncias qualificadoras manifestamente improcedentes, sem amparo nos elementos dos autos, uma vez que não se deve usurpar do Tribunal do Júri o pleno exame dos fatos da causa.** 2. No caso, observa-se que a Corte Estadual, ao afastar a qualificadora do motivo fútil, emitiu valoração pessoal acerca das circunstâncias do crime, o que não se mostra adequado na fase de pronúncia, por se tratar de mero juízo de admissibilidade da acusação. 3. **Destarte, havendo controvérsia sobre a incidência da referida qualificadora, compete ao Conselho de Sentença valorar as provas para deliberar se houve ou não atitude desproporcional entre a conduta do agente e sua motivação, não havendo, pois, como decotar tal qualificadora no presente momento.** 4. Recurso especial provido para, cassando o acórdão hostilizado, restabelecer a pronúncia. (STJ - REsp 780.786/MG, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/06/2010, DJe 28/06/2010) (grifo nosso)

*



X) DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, considerando o gigantesco acervo probatório colhido ao longo da investigação e da instrução criminal, há prova exaustiva demonstrando que as imputações deduzidas em face dos acusados **FLORDELIS DOS SANTOS DE SOUZA, MARZY TEIXEIRA DA SILVA, SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, RAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA, FLÁVIO DOS SANTOS RODRIGUES, ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES, ANDREA SANTOS MAIA e MARCOS SIQUEIRA COSTA** encontram-se integral e manifestamente aptas a serem encaminhadas ao Eg. Tribunal do Júri, havendo prova da materialidade e veementes elementos a demonstrar a autoria de todos os delitos que lhes foram imputados na denúncia, com as qualificadoras e circunstâncias agravantes ali consignadas, manifestando-se o Ministério Público para que sejam **PRONUNCIADOS** nos termos da exordial, na forma do art. 413 do Código de Processo Penal.

Com relação aos acusados **CARLOS UBIRACI FRANCISCO DA SILVA e LUCAS CEZAR DOS SANTOS DE SOUZA**, ao revés, finda a instrução criminal, conforme itens VI e VII supra, considera o Ministério Público não terem sido coligidos elementos suficientes para que sejam **CARLOS e LUCAS** levados à próxima fase do procedimento e submetidos a julgamento em sessão plenária no Tribunal do Júri, não estando tais imputações aptas ou maduras a tanto, motivo pelo qual requer o Ministério Público sua **impronúncia**, na forma do art. 414 do Código de Processo Penal.

Niterói, 3 de março de 2021.

CARLOS GUSTAVO COELHO DE ANDRADE
Promotor de Justiça